



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 186/2018

em 9 de março de 2018

ASSUNTO: Requerimento nº 38/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 95/2018, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 38/2018, da autoria do Vereador José Fermino Grosso. Referida propositura requisita informações sobre imóvel da Rua Maurício Stábile, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópias do Memorando nº 033/2018 da Secretaria de Obras, do Ofício Especial de 08/03/2018 da Diretora do Departamento de Materiais, do memorando DIRCONT MEMO Nº 032/2018 da Secretaria de Finanças e do Memorando nº 20/2018-MJNC da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 549

Data: 12/03/2018 Horário: 10:16

Administrativo - OFC 186/2018



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA DE OBRAS

MEMORANDO Nº 033/2018 – 26/02/2018

Da: Secretaria de Obras
Para: **Sr. Prefeito Municipal**

Em atenção ao Ofício nº 95/2018 e Requerimento nº38/2018, da Câmara Municipal de Birigui, temos a informar que:

- 1- Sim. Solicitar para o Depto. de Materiais.
- 2- Não. Após a expedição de ordem de serviços para a empresa vencedora do processo licitatório.
- 3- Solicitar informações junto ao Depto. de Materiais.

Atenciosamente,


MAURÍCIO PEREIRA
Diretor do Depto. de Obras
e Projetos


ENGº ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Secretário Adjunto de Obras



Birigui, 08 de março de 2018.

Ofício Especial

Ref. Resposta Requerimento nº 38/2018

Prezada Sra.:

Recebido por:
(Nome legível)
Em: ___ / ___ / ____

Em atendimento ao **Requerimento nº 38/2018**, de autoria do Senhor Vereador JOSÉ FERMINO GROSSO, encaminhado pela Câmara Municipal de Birigui, o qual solicita informações sobre imóvel localizado à Rua Maurício Stábile nº 800 – Quemil, de propriedade da Sra. Francisca Pantolfi, ao quesito que compete a este Departamento de Materiais, temos a informar:

1-) A Prefeitura Municipal abriu processo licitatório para reforma do imóvel da Rua Maurício Stábile nº 800, bairro Quemil? - Em caso positivo, anexas cópia do processo.

R: Informamos que para o caso em pauta foi elaborada a Tomada de Preços nº 05/2.018, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”**, sendo que a abertura do certame encontra-se agendada para o **dia 22/03/2018 às 08:30hrs.**

Conforme solicitado, encaminhamos a Mídia CD-ROM com o processo licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BERNADETE FERRETE FÁVERO ZEN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

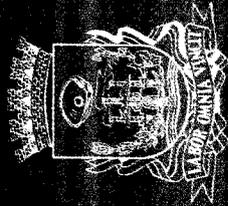
À

SRA. ELIZABETE GRASSI CRUZ

SECRETÁRIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

TP
05
2018

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Referência Residência
Quemil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AUTORIZAÇÃO

Prefeito Municipal

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Destino .

Número da RC **Secretaria**
4457 / 2017 012 - OBRAS

Unidade Requiritante 012.000.000.000.000
SECRETARIA DE OBRAS - OBRAS

Despesa

X Remuneração de Serviços Pessoais
Obras e Instalações

Outros Serviços e Encargos
Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Qtde	Valor Estimado	Valor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-REFORMA EM RESIDÊNCIA DE MUNÍCIPES - 2.05.10.0032-2 Residência da Sr. Francisca Pantolfi Sito à Rua: Mauricio Stábile , n° 800 Bairro Quemil	UN	1,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Ficha - Dotação
2017 - 893 Vínculo: 01.000.00/01.110.00
Classif. Funcional: 154520037 2101

Reserva / Elemento da Despesa
33909300 / 99

Observação

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Justificativa de Serviço

Local de Entrega

Logradouro RUA GUANABARA- 256
Bairro VILA GUANABARA

Número

Dt. Gravação
23/11/2017

Dt. Emissão
23/11/2017

Assinatura do Requiritante

Assinatura do Secretário Municipal

04 DEZ 2017.c

Maurício Pereira
Eng° Civil
CREA 0601 431537

ARQ. MILTON LOT JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS

9:31



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MEMORANDO 207/2.017

Da : Secretaria de Obras (Arqtº Milton Lot Junior)
Para: Departamento de Materiais (Sra. Bernadete)

Vimos por meio deste enviar a Vossa Senhoria os documentos necessários para execução de serviços de engenharia para Reforma do imóvel da Sra. **FRANCISCA PANTOLFI**, sito à Rua Mauricio Stábile, 800 – Bairro Quemil, nesta cidade, que sofreu danos e avarias provocados por rompimento de rede de água potável na rua, conforme Requerimento 864/2.016 e laudos anexos.

- Prazo para a conclusão da obra: **150 dias** a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, pela Secretaria de Obras.
- Valor da Obra: **R\$=52.138,63** (Cinquenta e Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).
- Fontes de pesquisa: Tabela SINAPI (Setembro/2017) e CPOS 170, Pini Sistemas (Junho/2.017)
- Pagamento será executado conforme medições mensais na obra.
- A empresa licitante vencedora deverá recolher uma A.R.T. da obra.
- Item de maior Relevância: 4.5 – Piso cerâmico esmaltado PEI-4

Birigui, 22 de Novembro de 2.017.



Engº MAURICIO PEREIRA
Diretor Depto. Obras e Projetos



Eng.º ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Secretário Adjunto de Obras



Arqtº MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

2-7



04 DEZ 2017 C
SIBJH

c/304/16

Requerente: FRANCISCA PANTOLFI

Assunto: VISTORIA

SOLICITA VISTORIA NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MAURÍCIO STÁBILE, 800. DEVIDO AO VAZAMENTO NA REDE DE ÁGUA/ESGOTO

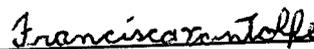
Birigui, 09 de setembro de 2016

000004

Excelentíssimo Senhor Pedro Felício Estrada Bernabé
Digníssimo Prefeito do Município de Birigui

Francisca Pantolphi, CPF nº 119932658-56 e RG 23712357-5, domiciliada na rua Maurício Stábile, 800, CEP 16202-243, registrada nessa Prefeitura sob o nº 01061270033, telefone (18) 99637-6843, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência requisitar vistoria do setor competente, já que o imóvel se encontra com diversas rachaduras e o madeiramento estralando, devido a rede de esgoto com problemas, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento



Francisca Pantolphi

Acatamos o Parecer em anexo exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos. À Secretaria de Obras, para os devidos fins.

Birigui, 4/10/2016

Prefeito Municipal

000005



Prefeitura Municipal de Birigui

S A E B - Secretaria de Água e Esgotos de Birigui

RUA GUANABARA, 256 - FONE (18) 3642-2504 - RAMAL 221 - BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO

Reclamante Sr. (a) FABIO 996376843 Nº 53318

Rua MAURICIO STABILE 800

Bairro QUEMIL

Assunto VAZAMENTO CALÇADA

15:55

Birigui, 05 de 09 de 20 16

Roberto
ATENDENTE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Água

Esgoto

Birigui, _____ de _____ de 20 _____ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

SERVIÇO EXECUTADO

SERVIÇO NÃO EXECUTADO

Obs.: furo

Birigui, 03 de 09 de 20 16

João
RESPONSÁVEL



LAUDO DE VISTORIA

MAURICIO PEREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 0601431537 – São Paulo, fornece o presente **LAUDO DE VISTORIA** solicitado através do Requerimento nº 19.454/2.016, pela Sra. FRANCISCA PANTOLPHI, proprietária da residência sito à Rua Mauricio Stábile, 800 – Residencial Quemil, nesta cidade, após haver sido efetuada a competente vistoria na mesma, sendo constatado o seguinte:

O canto da parede da frente da residência com a parede lateral de divisa da garagem apresenta uma rachadura vertical com extensão aproximada de 1,30 m (espessura média 6 mm).

O pranchão (espigão) da garagem trincou em uma extensão de 25 cm na sua lateral (esp. média 3 mm), próximo ao apoio do pilar.

A lumeeira da porta do depósito, apresenta uma rachadura vertical com extensão aproximada 1,00 metro (espessura média 12 mm) e segue até as proximidades da cobertura.

O canto da parede lateral do depósito que divisa com a parede da frente, apresenta uma rachadura predominantemente vertical com extensão aproximada de 2,80 m com espessura média 5 mm.

A parede lateral do depósito de divisa com o imóvel vizinho, apresenta uma trinca predominantemente vertical, com uma espessura média 4 mm, com uma extensão aproximada de 3 metros.

O canto da parede do fundo do depósito que divisa com a parede lateral do lado do vizinho, apresenta uma rachadura predominantemente vertical com extensão aproximada de 2,50 m com espessura média 4 mm.

A porta de abrir de madeira do depósito não está fechando, está desaprumada.

O canto da parede da frente do imóvel que divisa com o depósito, apresenta uma trinca vertical com extensão aproximada de 2,60 m com espessura média 5 mm.

O canto da lumeeira da porta do BWC apresenta uma trinca vertical com aproximadamente 25 cm de extensão e 4 mm de espessura média.

A parede da frente do imóvel no canto da entrada social, apresenta uma trinca vertical com extensão aproximada de 1,20 m e espessura média de 3 mm.

A parede da frente do imóvel na entrada social, apresenta uma trinca vertical sobre a verga com extensão aproximada de 70 cm e espessura média de 2 mm.

A parede lateral da garagem que divisa com o imóvel vizinho apresenta uma trinca predominantemente vertical com extensão aproximada de 3,30 m (espessura média 3 mm), que segue da cobertura até o piso.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

Secretaria de Obras Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara – cep 16203-030 – tel. 18 3643 6170 – sosp@birigui.sp.gov.br

A parede lateral da garagem que divisa com o imóvel vizinho apresenta uma trinca vertical com extensão aproximada de 3,00 m (espessura média 2 mm), que segue da cobertura até o meio da parede.

A parede lateral da garagem que divisa com o imóvel vizinho apresenta uma trinca vertical com extensão aproximada de 1,80 m (espessura média 1 mm), que segue da cobertura até o meio da parede.

A parede lateral da garagem que divisa com o imóvel vizinho apresenta uma fissura vertical com extensão aproximada de 1,60 m (espessura média 0,5 mm), que nasce próximo a cobertura.

O muro lateral que divisa com o o imóvel vizinho, apresenta rachadura inclinada com uma extensão aproximada de 2,70 metros (espessura média de 4 mm).

O portão basculante metálico da garagem, apresenta-se com desaprumo, com eixo do motor torto, com montante metálico da caixa do contra-peso, apresentando-se amassado.

A platibanda de ancoragem da marquês de entrada social, apresenta trinca nas 2 extremidades com espessura média de 3 mm e extensão aproximada de 50 cm.

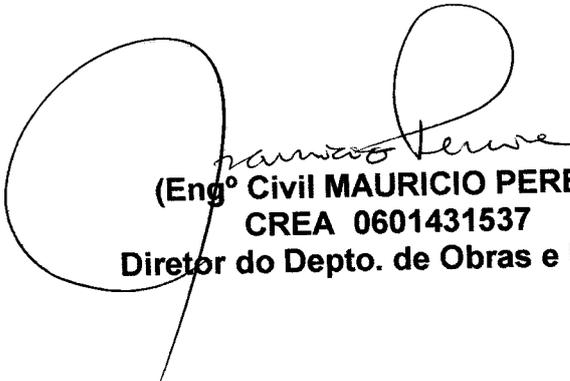
A calçada (passeio público) apresenta uma rachadura transversal com 2 metros de extensão e espessura média de 5 mm.

A platibanda da parede da frente, apresenta uma trinca vertical com aproximadamente 1 metro de extensão e espessura média 3 mm.

Estas avarias **foram provocadas** pelo vazamento da rede de água (derivação) desta residência.

Verificou-se também a existência de água empoçada sobre a guia e sarjeta e o asfalto em frente a referida residência da Rua Jairo Ferreira de Camargo, 347, sendo necessário a execução de reparos na sarjeta para solução do problema.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de setembro de dois mil e dezesseis.


(Eng^o Civil MAURICIO PEREIRA)
CREA 0601431537
Diretor do Depto. de Obras e Projetos

000913



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

REQUERIMENTO Nº 19454/2.016.

REQUERENTE: FRANCISCA PANTOLFI.

ASSUNTO: VISTORIA - REPARAÇÃO DE DANOS.

P A R E C E R

Dê Acordo.
Birigui, 4/18/2016
Prefeito Municipal

Pleiteia a requerente a reparação dos danos causados no imóvel localizado na Rua Maurício Stábile, nº 800, nesta cidade, em virtude de vazamento de água de responsabilidade da PMB.

Conforme Ordem de Serviço n.º 53318, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, houve vazamento de água na calçada, sendo o serviço de reparo executado pela PMB.

A Secretaria de Obras, por meio de seu Engenheiro informou que efetuou vistoria no imóvel, emitindo Termo de Vistoria em que concluiu que os danos causados no imóvel acima descrito se deram em virtude de vazamento da rede de água (derivação) da residência.

O presente requerimento visa a vistoria no imóvel e a reparação dos danos causados. Uma vez constatada a responsabilidade do Município quanto aos danos ocasionados no imóvel, não nos resta outra alternativa a não ser reparar os danos ocorridos.

O Artigo 77 da Lei Orgânica do Município assim dispõe:

Prefeitura/Pedro/SNJ/Viviane/Glauco



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

“Art. 77 – O Município é responsável por danos causados a terceiros, por sua Administração direta ou indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, obrigando-se à ação regressiva contra o agente, nos casos de dolo e culpa.

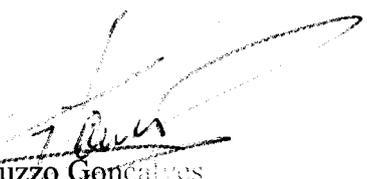
§ 1º – O Município poderá indenizar o terceiro prejudicado, independentemente do ajuizamento de ação cível de reparação de danos.

Do exposto, em face das informações prestadas pela Secretaria de Obras e pela Secretaria de Serviços Públicos (docs. juntados), opinamos pela reparação dos danos causados no imóvel, devendo o presente expediente ser remetido à Secretaria de Obras para a realização dos reparos necessários.

É o nosso parecer, s.m.j.

Birigui, 29 de setembro de 2016.


Viviane Mary Sanches Barbosa
Diretora de Assuntos Administrativos


Glaucio Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000020

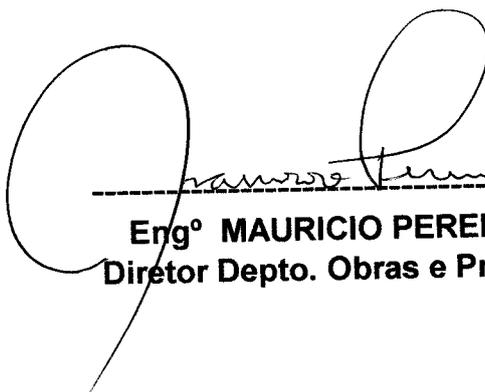
Secretaria de Obras Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara – cep 16203-030 – tel. 18 3643 6170 – sosp@birigui.sp.gov.br

MEMORANDO 124/2.016

Da : Secretaria de Obras (Arqtº Milton Lot Junior)
Para: Diretoria de Assuntos Administrativos (Dra. Viviane)

Estamos enviando documentação referente a solicitação do Requerimento nº 19.454/2.016 da Sra. **FRANCISCA PANTOLPHI**, residente à Rua Maurício Stábile, 800 – Residencial Quemil, no qual sofreu danos e avarias decorrentes do rompimento da rede de abastecimento de água potável da rua (derivação) conforme O.S. nº 53.318, datada de 03/09/2.016.

Birigui, 28 de Setembro de 2.016.



Engº MAURICIO PEREIRA
Diretor Depto. Obras e Projetos

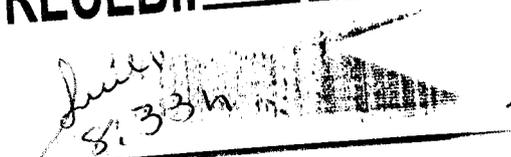


Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Secretário Adjunto de Obras



Arqtº MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

RECEBI: 29/09/16


S. 33 h. m. [Stamp]



Seção de
Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

Rua Oswaldo Cruz, 146 – Centro – Birigui-SP – CEP: 16200-029
Telefone: (18)3643-6159 – e-mail: protocolo@birigui.sp.gov.br

C/704/2016

Birigui, 06 de outubro de 2016

Assunto: VISTORIA
Requerimento(s) Nº 19454/2016

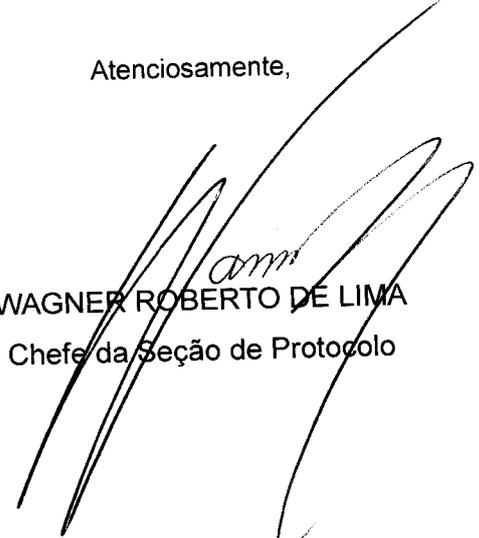
FRANCISCA PANTOLPHI
RUA MAURICIO STABILE, 800 – QUEMIL
16202-243 BIRIGUI-SP

Em resposta ao requerimento em referência, ao qual se pleiteia vistoria e reparação dos danos no imóvel localizado na Rua Maurício Stábile, 800 – Quemil, causados pelo vazamento na rede de água, cumpre-nos comunicar que o Executivo Municipal DEFERIU o solicitado, à vista do parecer em anexo exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, e laudo de vistoria emitido pelo Departamento de Obras e Projetos.

O requerimento será encaminhado à Secretaria de Obras para que seja providenciada a reparação dos danos.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Chefe da Seção de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Avenida Nove de Julho, 1613 - (18) 3641-8088 - defesacivil@birigui.sp.gov.br

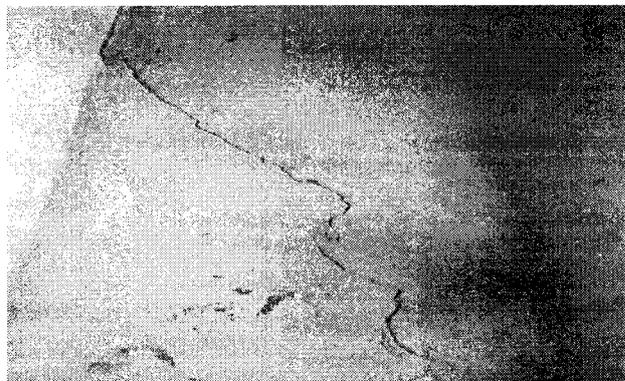
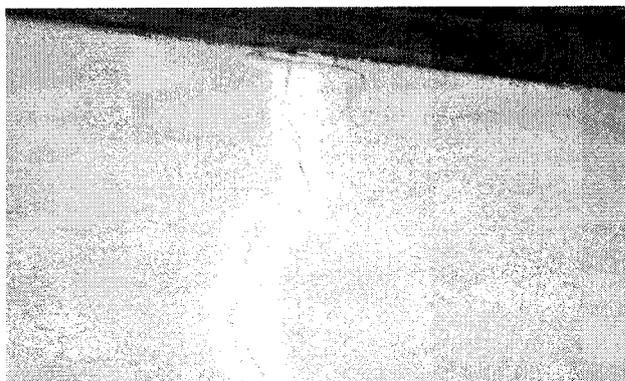


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Conforme Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012 - ATO Nº 1958/2017 e BO 365/2017

Endereço: Rua Maurício Stábile, Nº 800 **Bairro:** Quemil

Complemento:

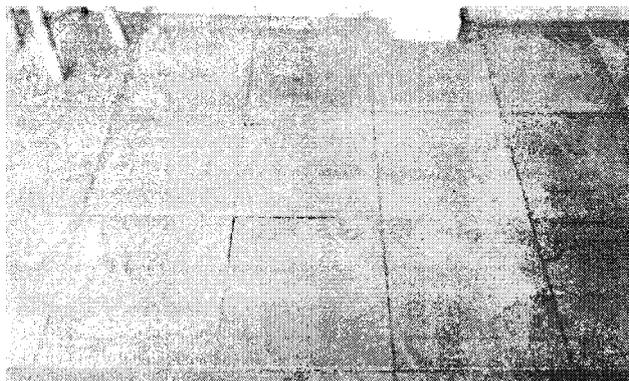
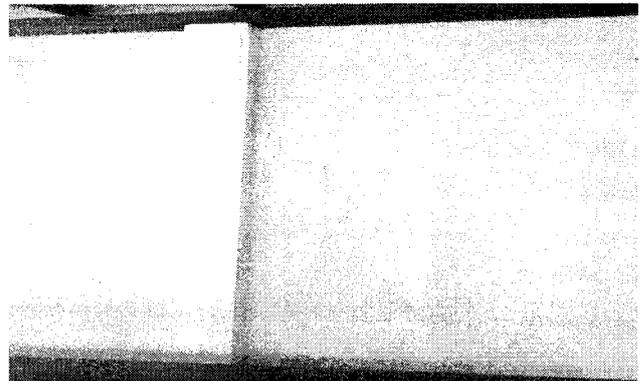
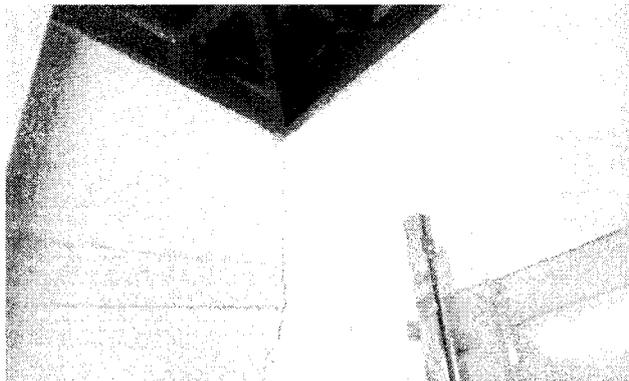
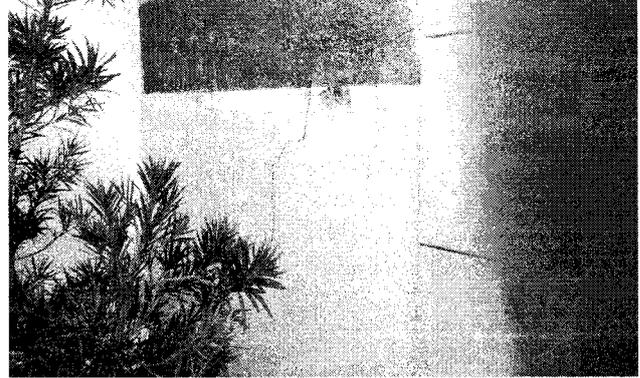
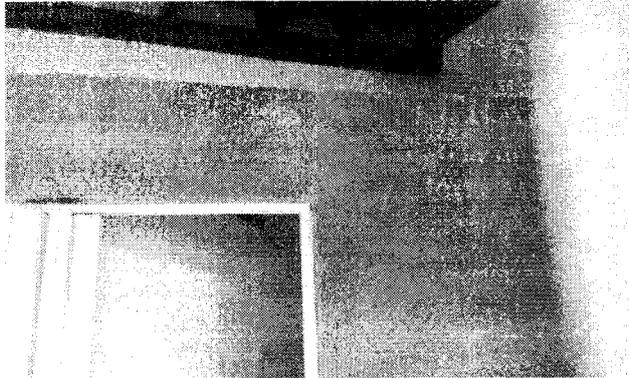


Jaysson Rogério Rodrigues
Coordenador Municipal
Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Avenida Nove de Julho, 1613 - (18) 3641-8088 - defesacivil@birigui.sp.gov.br

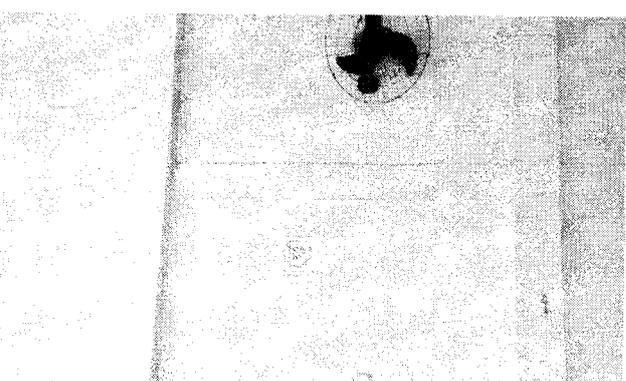
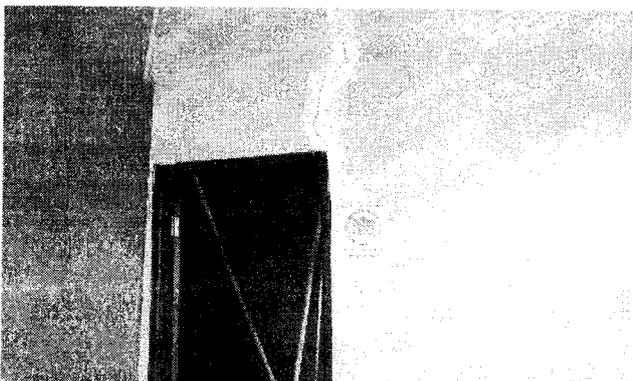
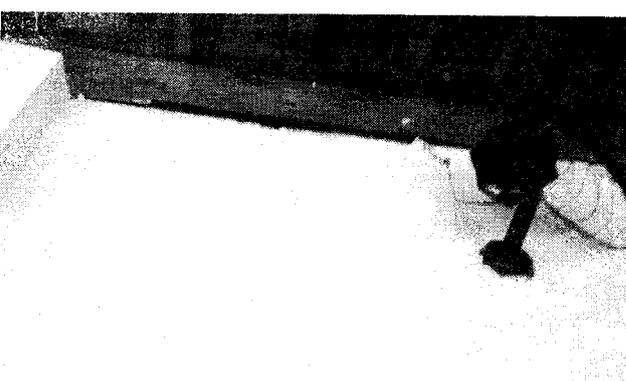
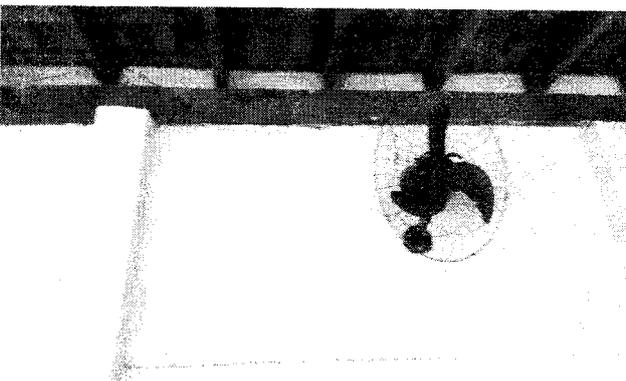
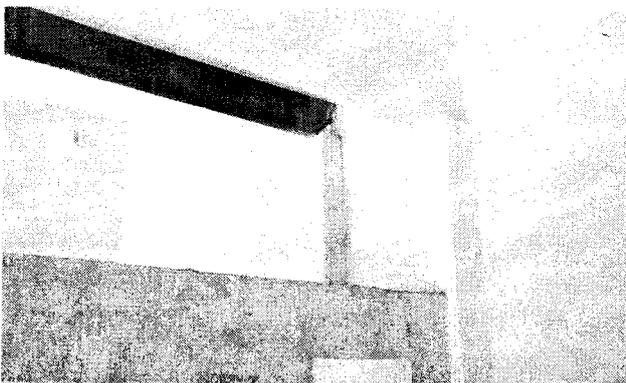
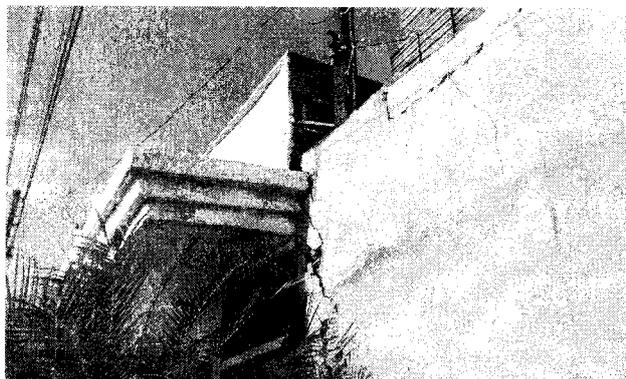


Glaysson Rogério Rodrigues
COC. Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Avenida Nove de Julho, 1613 - (18) 3641-8088 - dcfesacivil@birigui.sp.gov.br



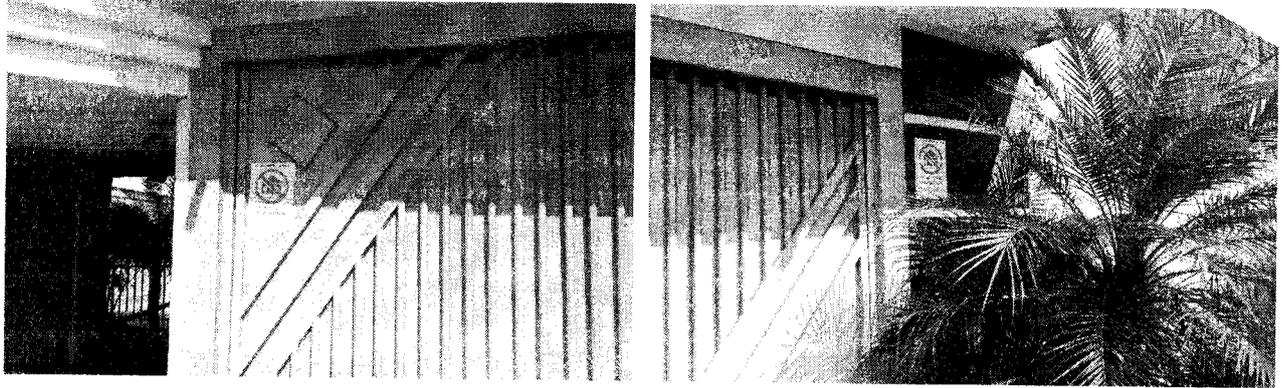
Glaysom Rogério Rodrigues
Coordenador de Defesa Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Segurança Pública Municipal

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Avenida Nove de Julho, 1613 - (18) 3641-8088 - defesacivil@birigui.sp.gov.br



No dia 20 de junho do corrente ano, por volta das 10:30hs após solicitação da Sr. Fábio Júnior Costa, que é proprietário de um imóvel na Rua Maurício Stábile, nº 800, Bairro Quemil, neste município, foi realizada uma vistoria no local pelo responsável da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, GCM Glaysson Rogério Rodrigues e pelo Engenheiro da Prefeitura/Defesa Civil, Sr. Maurício Pereira, tendo em vista que houve um vazamento da derivação da tubulação de água potável da rua causando recalque de fundação da referida residência, movimentando a estrutura da cobertura da varanda lateral, ocasionando grandes rachaduras nas paredes com risco de desabamento da marquise da frente e do telhado, houve também danos estruturais no piso e na piscina da residência, foi realizado a interdição total do imóvel. O proprietário foi orientado quanto as providências que deverá adotar.

Birigui, 20 de junho de 2017.

Glaysson Rogério Rodrigues
Responsável pelo COMDECGlaysson Rogério Rodrigues
Coordenador Municipal
Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Avenida Nove de Julho, 1913 - (18) 3641-8000 - 3641-8705
defesacivil@birigui.sp.gov.br



COMUNICADO Nº 100

TERMO DE INTERDIÇÃO DE LOCAL SINISTRADO

Conforme Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012

Local:

- LOGRADOURO PÚBLICO (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.)
POSTO (ruas, córregos, lagoas, etc.)
RESIDENCIAL (edifício, casa térrea, condomínio, etc.)
COMERCIAL (edifício, sala, bar/cafeteria, etc.)
PÚBLICO (edifício, sala, repartição, etc.)
OUTROS LOCAIS

Extensão de [X] TOTAL [] PARCIAL

RECALQUE DE FUNDAÇÃO, MOVIMENTANDO A ESTRUTURA DE COBERTURA DA VARANDA LATERAL, E GRANDES RACHADURAS NAS PAREDES A RISCO IMEDIATO DE DESABAMENTO DA MARQUETE DA FRENTE. PRÉDIO COM INSTABILIDADE ESTRUTURAL COM RECALQUE NÃO ESTACIONADO.

Endereço: Município: São João do Rio Preto, Bairro: Jardim, Complemento:
Assinado por: Manoel Stabile

Após vistoria preliminar realizada pela DEFESA CIVIL, constatou-se que o local acima identificado apresenta alto risco à segurança. Sua eventual reutilização fica condicionada à eliminação da situação de risco e ao procedimento de Desinterdição de Imóvel pela Defesa Civil.

A responsabilidade pelo não cumprimento do presente termo cabe única e exclusivamente ao proprietário e aos seus ocupantes, podendo ser acionados judicialmente, se necessário, em concordância com a lei.

O responsável pelo imóvel, abaixo-assinado, deve providenciar a sua desocupação, bem como dar conhecimento deste Auto a todos os ocupantes e usuários do imóvel, e ao seu proprietário ou possuidor quando não for o próprio. Deve também providenciar se for o caso, o desligamento de todas utilidades (água, energia elétrica, gás, etc.).

Birigui, 20 de Junho de 2017

Funcionários Membros da COMDEC:

Nome: Rogério Rodrigues
Matrícula: 32925
Nome: Rogério Rodrigues
Matrícula: 32925

Assinado por: Rogério Rodrigues
Coordenador Municipal
Defesa Civil

RESPONSÁVEL PRESENTE PELO LOCAL
Nome: João Junior Costa
RG: 24097631
Data Hora: 14:56 do dia 20 de 06 de 17
Ciente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BO/GCM

DATA DE EMISSÃO: 20/06/2017
NÚMERO DO ATO: 1958/17
NÚMERO DO BO: 365/17
Nº FOLHA: 01

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

FORMA DE COMUNICAÇÃO: 10:00
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA?
[] VIA FONE [X] DIRETAMENTE A Ocorrência [] A GUARDA AO DEPARTAMENTO DA Ocorrência
NOME DO SOLICITANTE (SOMENTE PARA SOLICITAÇÃO TIPO 1): Fabio Junior Costa
ENDEREÇO FORNECIDO: Rua Maurício Stabile, 800
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.):
BARRIO: Quomil TELEFONE PARA CONTATO: (18) []
OUTROS DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (VEÍCULO, PLACA, ETC.):

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Agravamento de caso civil
COD. OCB: 1009 PREFIXO DA VIATURA: GM-16
DATA DO FATO: 20/06/2017
HORA DO FATO: 1:00 HORA LOCAL: 10:30 HORA FINAL: 12:00
LOCAL (RUA, Nº, Nº DO PC, PM, SETOR): Maurício Stabile, 800
BARRIO: Quomil PUNTO DE REFERÊNCIA:
TIPO LOCAL DE REGISTRO COMO OCORRÊNCIA:

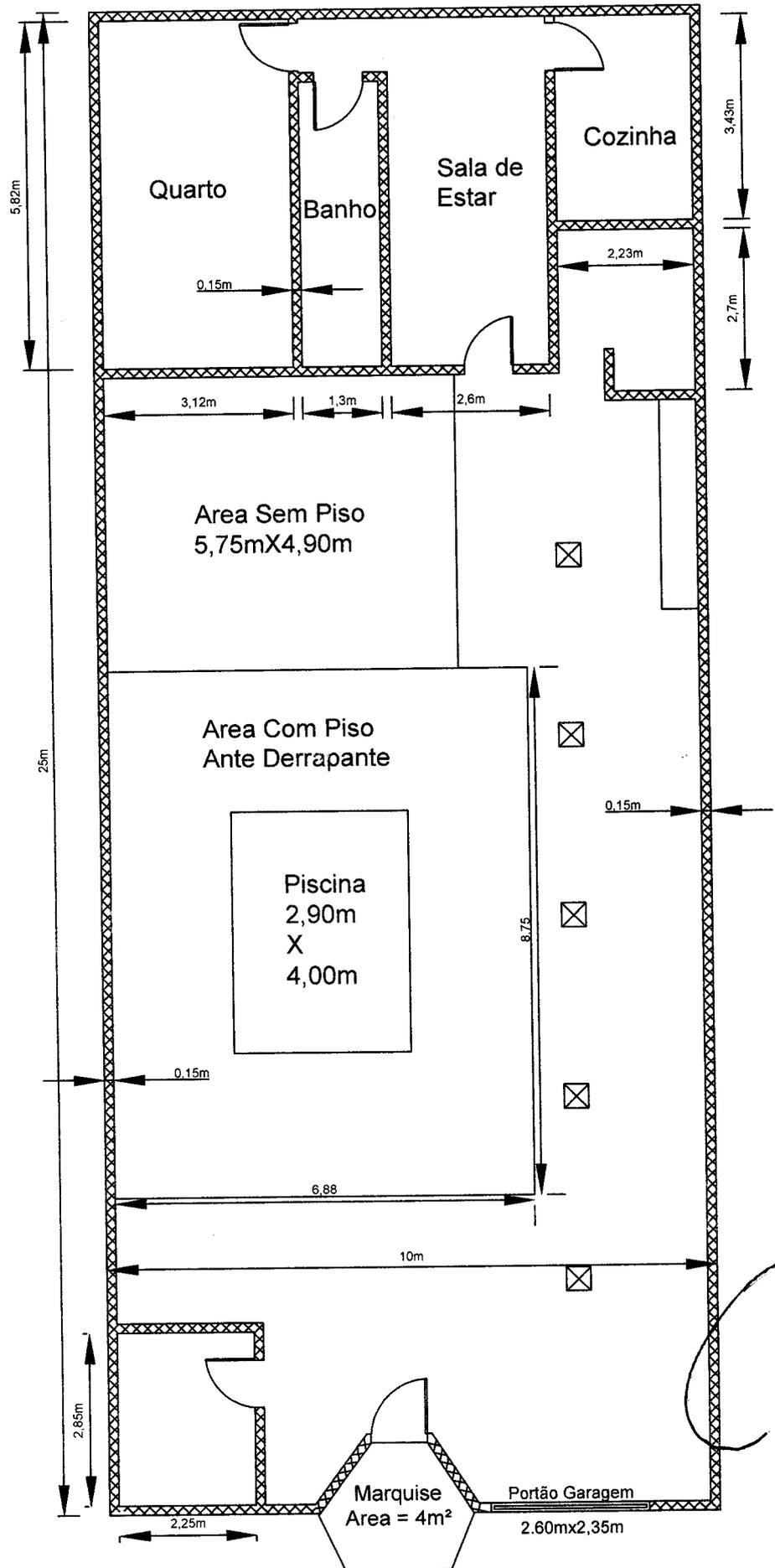
APREENSÕES

OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº FABRICAÇÃO	DESTINO	RECEBEDOR
/						

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

QUALIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO: VITIMA = V, AUTOR = A, INDICIADO = I, SINDICADO = S, TESTEMUNHA = T, CONDUTOR = C, PROPRIETÁRIO = PR, PASSAGEIRO = PA, PEDESTRE = PE, PARTE NÃO DEFINIDA = PN
NOME: Fabio Junior Costa RG: 42409763-1 UF: SP
NOME SOCIAL: Fabio
NOME COMPLETO (SEM ABBREVIAR):
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI: Mauricio
NATURALIDADE: UF: SEU: Masc DATA DE NASCIMENTO:
ENTR. (P.E.T.): ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: OUTRO DOC. / UF:
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.): COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.):
BARRIO: MUNICIPIO: UF:
CEP: TELEFONE: PONTO DE REFERÊNCIA:
NOME DA PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO: TELEFONE:
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.): COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.):
NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.):
COMPLEMENTO: BARRIO: MUNICIPIO: UF:
CEP: TELEFONE: PONTO DE REFERÊNCIA:
VERSÃO DO ENVOLVIDO: De acordo com o mesmo meu endereço apresentava vários problemas estruturais a por a compra de uma residência de trabalho de cfm - por que de não se comprar.
ASSINATURA: JSS. Rogerio Rodrigues
Coordenador Municipal Defesa Civil

000018



Mauricio Pereira
Mauricio Pereira
Engº Civil
CREA 0601 431537

Endereço : Rua Mauricio Stabile, 800 - Bairro Quemil
Proprietária : Francisca Pantolfi
Cidade : Birigui



Memorial De Cálculo

Obra: Reforma de Residência Danificada.

Proprietário: Francisca Pantolfi.

Local: Rua Mauricio Stabile, 800 – Bairro Quemil.

Cidade: Birigui.

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1. Demolição de uma marquise de laje pré-moldada

$$A = 4,00m^2$$

1.2. Demolição de Concreto Armado

$$V = (1,46m+0,9m+1,38m) * 0,10m * 0,3m$$

$$V = 0,112m^3$$

1.3. Demolição de alvenaria

$$V = (1,46m+0,9m+1,38m) * 0,15m * 0,6m$$

$$V = 0,337m^3$$

1.4. Demolição manual de revestimento em massa de piso

Área Total = Área do Terreno – Área das Paredes – Área dos Pilares – Área sem piso –
Área Piscina

$$ATotal = (10,00m*25,00m) - (18,27) - (0,40m*0,40m*5,00m) - (5,75m*4,90m) - (2,90m*4,00m)$$

$$ATotal = 250m^2 - 18,27m^2 - 0,8m^2 - 28,18m^2 - 11,60m^2$$

$$ATotal = 191,95m^2$$

1.5. Retirada de todo piso cerâmico da residência

Área Total = Área do Terreno – Área das Paredes – Área dos Pilares – Área sem piso –
Área da Piscina

$$ATotal = (10,00m*25,00m) - (18,27) - (0,40m*0,40m*5,00m) - (5,75m*4,90m) - (2,90m*4,00m)$$

$$ATotal = 250m^2 - 18,27m^2 - 0,8m^2 - 28,18m^2 - 11,60m^2$$

$$ATotal = 191,95m^2$$



1.6. Retirada de todo rodapé cerâmico da residência
Comprimento = $(33,35 + 54,77) + (6,88 \times 2 + 8,75)$
Comprimento = 110,63m

1.7. Demolição de calçada externa
 $V = 10,00m \times 2,00m \times 0,07m$
V = 1,40m³

2. FUNDAÇÃO

2.1. Reforço de fundação em estacas de reação mega:
Quantidade = 12 Estacas

3. ALVENARIA

3.1. Reparo de Trincas Rasas
Comprimento: $(2,00m + 2,70m + 4,00m + 4,00m + 4,30m + 0,40m + 0,30m + 2,30m + 0,60m + 0,70m + 3,50m + 3,00m + 1,00m + 2,50m + 1,50m + 3,50m + 1,30m + 1,30m + 3,00m + 3,00m + 1,20m + 1,20m)$
Comprimento = 47,30m
Como são duas faces:
Então
Comprimento = 94,60m

4. PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA

4.1. Chapisco fino em argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3
 $A = (47,30m \times 0,10m \times 2 \text{ faces})$
A = 9,46 m²

4.2. Emboço liso
 $A = (47,30m \times 0,10m \times 2 \text{ faces})$
A = 9,46 m²

4.3. Contra piso em lastro de concreto magro
 $A = \text{Área do Terreno} - \text{Área das Paredes} - \text{Área dos Pilares} - \text{Área sem piso} - \text{Área da Piscina}$
 $A = (10,00m \times 25,00m) - (1,4) - (0,40m \times 0,40m \times 5,00m) - (5,75m \times 4,90m) - (2,90m \times 4,00m)$
 $A = 250m^2 - 18,27m^2 - 0,8m^2 - 28,18m^2 - 11,60m^2$
A = 191,95m²

$V = \text{Área} \times \text{Esp.}$
 $V = 191,95m^2 \times 0,05m$
V = 9,60m³



4.4. Argamassa de Regularização

A = Área do Terreno – Área das Paredes – Área dos Pilares – Área sem piso – Área da Piscina

$$A = (10,00m \times 25,00m) - (1,4) - (0,40m \times 0,40m \times 5,00m) - (5,75m \times 4,90m) - (5,75m \times 4,90m) - (2,90m \times 4,00m)$$

$$A = 250m^2 - 18,27m^2 - 0,8m^2 - 28,18m^2 - 11,60m^2$$

$$A = 191,95m^2$$

V = Área x Esp.

$$V = 191,95m^2 \times 0,02m$$

$$V = 3,84m^3$$

4.5. Piso Área Seca

A = Área do Terreno – Área das Paredes – Área dos Pilares – Área sem piso – Área Piso Molhado

$$A = (10,00m \times 25,00m) - (1,4) - (0,40m \times 0,40m \times 5,00m) - (5,75m \times 4,90m) - (6,88m \times 8,75m)$$

$$A = 250m^2 - 18,27m^2 - 0,8m^2 - 28,18m^2 - 60,2m^2$$

$$A = 143,35m^2$$

4.6. Piso Área Molhada (Ante Derrapante)

$$A = (6,88m \times 8,75m) - (2,90m \times 4,00m) + (6,88m \times 2 + 8,75m) \times 0,25m$$

$$A = 54,23m^2$$

4.7. Rodapé da Área Seca

Comprimento = (Paredes Casa + Paredes Externas)

$$\text{Comprimento} = (33,35 + 54,77)$$

$$\text{Comprimento} = 88,12m$$

4.8. Execução de passeio com concreto moldado in loco, feito em obra

$$V = 10,00m \times 2,00m \times 0,07m$$

$$V = 1,40m^3$$

5. **PINTURA**

5.1. Paredes com tinta látex PVA (2 demãos)

$$A = ((3,12 \times 2 + 5,82 + 4,92 + 1,3 + 4,92 \times 2 + 2,60 \times 2 + 6,67 + 11,83) \times 2,80) + ((10,2 + 1,85 + 2,25) \times 2,80) + (11 \times 3,5) - (0,92 \times 2,10) - (2,6 \times 2,35)$$

$$A = (51,82m \times 2,8m) + (14,3m \times 2,8m) + (11m \times 3,5m) - 1,93m - 6,11m$$

$$A = 215,60m^2$$

5.2. Paredes com Textura Acrílica

$$A = (18,42m + 1m) \times 3,70m$$

$$A = 68,15m^2$$



6. ESQUADRIAS

6.1. Retirada do portão metálico basculante

$$A = 0,92m * 2,10m$$

$$A = 1,93m^2$$

6.2. Retirada do portão metálico de abrir

$$A = 2,60m * 2,35m$$

$$A = 6,11m^2$$

6.3. Solda Preparada

$$\text{Solda} = 0,50kg$$

6.4. Soldador com encargos complementares

$$\text{Soldador} = 1 \text{ hora}$$

6.5. Serralheiro com encargos complementares

$$\text{Serralheiro} = 1 \text{ hora}$$

6.6. Recolocação de esquadria metálica

$$A = 6,11m^2 + 1,93m^2$$

$$A = 8,04m^2$$

7. COBERTURA

7.1. Retirada de estrutura em madeira tesoura - Casa (Parcial)

$$A = 6,00m * 3,30m$$

$$A = 19,80m$$

7.2. Retirada de estrutura em madeira tesoura - Varanda (Parcial)

$$A = 6,15m * 4,40m$$

$$A = 27,06m$$

7.3. Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - Casa (Parcial)

$$A = 6,00m * 3,30m$$

$$A = 19,80m$$

7.4. Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - Casa (Parcial)

$$A = 6,15m * 4,40m$$

$$A = 27,06m$$

8. MARQUISE E VIGAS

8.1. Marquise em laje pré-moldada - treliça

$$\text{Area da Marquise} = 4,00 m^2$$

$$A = 4,00m^2$$

[Handwritten signature]
[Handwritten letter 'A']



8.2. Pingadeira

Comprimento = 1,00m + 1,00m + 1,72m

Comprimento = 3,72m

8.3. Forma em compensado

$A = (1,46m + 0,9m + 1,38m) * 2 * 0,3$

A = 2,26m²

8.4. Concreto usinado, fck = 20,0 MPa

$V = (1,46m + 0,9m + 1,38m) * 0,10 * 0,3$

V = 0,113m³

8.5. Armadura em barra de aço CA-50

$\text{Peso} = 4 * (1,46m + 0,92m + 1,38m) * 0,61$

Peso = 9,17kg

8.6. Armadura em barra de aço CA-60

$\text{Peso} = ((1,46m + 0,92m + 1,38m) / 0,15) * 0,78 * 0,154$

Peso = 3,00kg

8.7. Alvenaria de bloco cerâmico de vedação

Comprimento = 1,46m + 0,92m + 1,30m

Comprimento = 3,76m

9. PISCINA

9.1. Escavação Manual

$V = (25,2m^2 - 11,6m^2) * 1,5m; V = 13,60m^3$

9.2. Lastro de areia grossa

$V = (2,90m * 4,00m) * 0,30m; V = 3,48m^3$

9.3. Lastro de Areia Lateral

$V = (25,2m^2 - 11,6m^2) * 1,5m; V = 13,60m^3$



10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

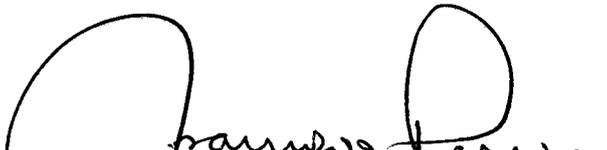
10.1. Remoção de Entulho com caçamba metálica

$$V = (4 \times 0,11) + 0,112 + 0,337 + (191,95 \times 0,08) + (110,63 \times 0,01) + (94,6 \times 0,1 \times 0,02)$$
$$V = 0,44m + 0,449m + 15,36m + 1,106 + 0,189m; \quad V = 17,55m^3$$

10.2. Limpeza Final de Obra

$$A = 9,7m \times 24,70m; \quad A = 239,59m$$

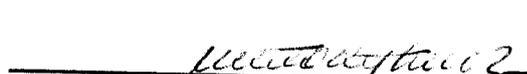
Birigui, 16 de outubro de 2017.



ENGº MAURICIO PEREIRA
Diretor do Depto. Obras e Projetos



ENGº LUIS FERNANDO F. MISTRINEL
Ch. Seção de Derivação de Água e Esgoto



ARQTº MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras



ENGº ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Secretário Adjunto de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Memorial Descritivo

Obra: Reforma de Residência Danificada.

Proprietário: Francisca Pantolfi.

Local: Rua Mauricio Stabile, 800 – Bairro Quemil.

Cidade: Birigui.

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será demolido e retirado uma marquise de laje pré-moldada de 4,00 m², bem como também a demolição das vigas de ancoragem da mesma, além da calçada externa;

Será executada a retirada de todo piso, contrapiso e rodapé da residência;

Serão retirados os portões de entrada e da garagem, ambos de chapa metálica, que se encontram desnivelados.

Será retirada a piscina plástica existente com remoção (escavação manual) das laterais da mesma.

2. FUNDAÇÃO

Serão executadas doze estacas de reação mega, para reforço da fundação.

3. ALVENARIA

Deverão ser realizadas costuras das trincas das paredes de alvenaria com armadura em aço CA-50 com diâmetro de 6mm com fechamento em argamassa mista de cimento e areia 1:3.



4. PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA

Será executado chapisco fino nas costuras das trincas, em argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3, onde sobre o mesmo será aplicado o emboço liso desempenado (exp. 20mm) em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço (1:2:8).

Deverá ser executado em locais necessários os rodapés e a colocação de pisos de dimensões, classe e preço, dos mesmos que foram retirados anteriormente, onde sob o mesmo, será executado contrapiso em lastro de concreto magro ($e = 5\text{cm}$) sobre solo regularizado e apiloado, onde sobre o mesmo será feita a argamassa de regularização, em cimento e areia (1:3) e espessura de 2 cm. Também deverá ser executada a caçada externa com concreto moldado in loco, com espessura de 7 cm.

5. PINTURA

Será feita a aplicação de pintura das paredes da residência com tinta látex PVA (2 demãos), sem massa.

Será feita a aplicação de textura acrílica na parede interna da varanda / garagem.

6. ESQUADRIAS

Serão retirados os portões metálicos social (basculante) com dimensões de 0,92 m x 2,10 m e da garagem (de abrir) com dimensões de 2,60m x 2,35m, que se apresentam desnivelados. Após os reparos, os mesmos serão reassentados no mesmo local.

7. COBERTURA

Será executada a revisão da cobertura da casa (6,00 m x 3,30 m) e da varanda (6,15 m x 4,40 m), contendo o serviços de retirada das telhas, retirada das ripas e retirada dos caibros e vigotas, com reaproveitamento.

8. MARQUISE E VIGAS

Deverá ser construída uma marquise de 4,00m² com 0,335m de altura em laje pré-moldada - treliça (forro), acima do portão social. Bem como também as vigas de ancoragem da mesma;

9. PISCINA

Será reassentada a piscina com as devidas ligações e saídas de água e ralo de fundo, em lastro de areia grossa ($e = 20\text{cm}$) sendo que deverá ser executado lastro de areia nas laterais da mesma, com arremate das bordas, com piso cerâmico a ser assentado.



Prefeitura Municipal de Birigui

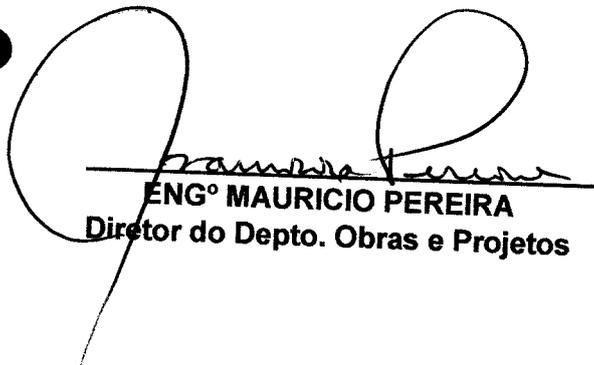
CNPJ 46.151.718/0001-80



10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser realizada a remoção dos entulhos com caçamba metálica e a limpeza final e geral da obra, eliminando todos os entulhos construtivos e impurezas nas esquadrias, vidros, paredes e pisos.

Birigui, 16 de outubro de 2017.



ENGº MAURICIO PEREIRA
Diretor do Depto. Obras e Projetos



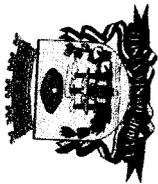
ENGº LUIS FERNANDO F. MISTRINEL
Ch. Seção de Derivação de Água e Esgoto



ARQTº MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras



ENGº ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Secretário Adjunto de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : Reparo de residência danificada por rompimento de rede de água

Endereço : Rua Maurício Stabile, 800 - Bairro Quemil

Proprietária : Francisca Pantolffi

Cidade : Birigui

Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total s/ Bdi	Valor Total c/ Bdi
CPOS	03.01.60	1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
CPOS	03.01.040	1.1	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	4,00	m ²	R\$ 19,02	R\$ 76,08	R\$ 93,58
CPOS	03.02.040	1.2	Demolição manual de concreto armado	0,112	m ³	R\$ 253,60	R\$ 28,40	R\$ 34,93
CPOS	03.03.060	1.3	Demolição de Alvenaria	0,337	m ³	R\$ 50,72	R\$ 17,09	R\$ 21,02
CPOS	03.04.020	1.4	Demolição manual de revestimento em massa de piso	191,95	m ²	R\$ 6,34	R\$ 1.216,96	R\$ 1.496,86
CPOS	03.04.040	1.5	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	191,95	m ²	R\$ 7,60	R\$ 1.458,82	R\$ 1.794,35
CPOS	03.01.020	1.6	Demolição manual de rodapé, incluindo a base	110,63	m	R\$ 1,91	R\$ 211,30	R\$ 259,90
		1.7	Demolição de calçada externa	1,40	m ³	R\$ 139,48	R\$ 195,27	R\$ 240,18
		2.0	FUNDAÇÃO					
Revista PINI - Junho/2017		2.1	Reforço de fundação em estacas de reação mega:					
				12,00	un.	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00	R\$ 10.553,40
		3.0	ALVENARIA					
CPOS	33.01.280	3.1	Reparo de Trincas Rasas					
				94,60	m	R\$ 29,38	R\$ 2.779,35	R\$ 3.418,60
		4.0	PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA					
SINAPI	87878	4.1	Chapisco fino em argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3					
SINAPI	87535	4.2	Emboço Liso Desempenado					
SINAPI	88472	4.3	Contra piso em lastro de concreto magro	9,46	m ²	R\$ 3,24	R\$ 30,65	R\$ 37,70
CPOS	17.01.020	4.4	Argamassa de regularização e/ou proteção	9,46	m ²	R\$ 20,75	R\$ 196,30	R\$ 241,45
CPOS	18.06.020	4.5	Piso cerâmico esmaltado PEI-4	9,60	m ²	R\$ 24,05	R\$ 230,88	R\$ 283,98
CPOS	18.06.060	4.6	Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5	3,84	m ²	R\$ 460,12	R\$ 1.766,86	R\$ 2.173,24
CPOS	18.06.040	4.7	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4	143,35	m ²	R\$ 35,30	R\$ 5.060,26	R\$ 6.224,12
SINAPI	94990	4.8	Execução de passeio com concreto moldado in loco, feito em obra	54,23	m ²	R\$ 44,18	R\$ 2.395,88	R\$ 2.946,93
				88,12	m	R\$ 14,66	R\$ 1.291,84	R\$ 1.588,96
				1,40	m ³	R\$ 495,37	R\$ 693,52	R\$ 853,03
			Total do Sub-item 04				R\$ 11.666,19	R\$ 14.349,41

Handwritten signature and initials, including a large 'A'.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : Reparo de residência danificada por rompimento de rede de água

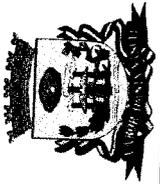
Endereço : Rua Maurício Stabile, 800 - Bairro Quemil

Proprietária : Francisca Pantolffi

Cidade : Birigui

Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total s/ Bdi	Valor Total c/ Bdi
CPOS	33.10.020	5.0	PINTURA					
CPOS	33.10.100	5.1	Tinta látex PVA, inclusive preparo (2 demãos)	215,60	m ²	R\$ 16,99	R\$ 3.663,04	R\$ 4.505,54
		5.2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	68,15	m ²	R\$ 24,47	R\$ 1.667,63	R\$ 2.051,18
			Total do Sub-Item 05				R\$ 5.330,67	R\$ 6.556,72
CPOS	04.09.020	6.0	ESQUADRIAS					
CPOS	04.09.020	6.1	Retirada do portão metálico basculante	1,93	m ²	R\$ 19,63	R\$ 37,89	R\$ 46,60
SIURB	79653	6.2	Retirada do portão metálico de abrir	6,11	m ²	R\$ 19,63	R\$ 119,94	R\$ 147,53
SINAPI	88317	6.3	Solda Preparada	0,50	kg	R\$ 52,97	R\$ 26,49	R\$ 32,58
SINAPI	88315	6.4	Soldador com encargos complementares	1,00	h	R\$ 29,03	R\$ 29,03	R\$ 35,71
CPOS	24.20.020	6.5	Serralheiro com encargos complementares	1,00	h	R\$ 18,89	R\$ 18,89	R\$ 23,23
		6.6	Recolocação de esquadria metálica	8,04	m ²	R\$ 28,04	R\$ 225,44	R\$ 277,29
			Total do Sub-Item 06				R\$ 457,68	R\$ 562,94
CPOS	04.02.050	7.0	COBERTURA					
CPOS	04.02.050	7.1	Retirada de estrutura em madeira tesoura - Casa (Parcial)	19,80	m ²	R\$ 14,99	R\$ 296,80	R\$ 365,06
CPOS	15.01.010	7.2	Retirada de estrutura em madeira tesoura -Varanda (Parcial)	27,06	m ²	R\$ 14,99	R\$ 405,63	R\$ 498,92
CPOS	15.01.010	7.3	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - Casa (Parcial)	19,80	m ²	R\$ 82,31	R\$ 1.629,74	R\$ 2.004,58
		7.3	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - Varanda (Parcial)	27,06	m ²	R\$ 82,31	R\$ 2.227,31	R\$ 2.739,59
			Total do Sub-Item 07				R\$ 4.559,48	R\$ 5.608,15
CPOS	13.01.020	8.0	MARQUISE E VIGAS					
CPOS	14.20.020	8.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica (Marquise)	4,00	m ²	R\$ 81,14	R\$ 324,56	R\$ 399,21
CPOS	09.02.020	8.2	Cimalha em concreto com pingadeira (Marquise)	3,72	m	R\$ 6,77	R\$ 25,18	R\$ 30,97
CPOS	11.01.100	8.3	Forma plana em compensado para estrutura convencional (Vigas)	2,26	m ²	R\$ 90,19	R\$ 203,83	R\$ 250,71
CPOS	10.01.040	8.4	Concreto usinado, fok = 20,0 Mpa (Vigas)	0,11	m ³	R\$ 259,52	R\$ 29,33	R\$ 36,08
CPOS	10.01.060	8.5	Armadura em barra de aço CA-50 (Vigas)	9,17	kg	R\$ 5,27	R\$ 48,33	R\$ 59,45
CPOS	14.04.200	8.6	Armadura em barra de aço CA-60 (Vigas)	3,00	kg	R\$ 5,31	R\$ 15,93	R\$ 19,59
		8.7	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	3,76	m ²	R\$ 41,13	R\$ 154,65	R\$ 190,22
			Total do Sub-Item 08				R\$ 801,81	R\$ 986,23

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra : Reparo de residência danificada por rompimento de rede de água

Endereço : Rua Mauricio Stabile, 800 - Bairro Quemil

Proprietária : Francisca Pantolffi

Cidade : Birigui

Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total s/ Bdi	Valor Total c/ Bdi
CPOS	06.02.040	9.0	PISCINA					
CPOS	11.18.020	9.1	Escavação Manual	13,60	m³	R\$ 49,20	R\$ 669,12	R\$ 823,02
CPOS	11.18.020	9.2	Lastro de areia grossa	3,48	m²	R\$ 133,51	R\$ 464,61	R\$ 571,47
		9.3	Lastro de Areia Lateral	13,60	m³	R\$ 133,51	R\$ 1.815,74	R\$ 2.233,36
			Total do Sub-Item 09				R\$ 2.949,47	R\$ 3.627,85
CPOS	05.07.050	10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
SINAPI	9537	10.1	Remoção de Entulho com caçamba metálica	17,55	m³	R\$ 82,60	R\$ 1.449,63	R\$ 1.783,04
		10.2	Limpeza Final de Obra	239,59	m²	R\$ 2,55	R\$ 610,95	R\$ 751,47
			Total do Sub-Item 10				R\$ 2.060,58	R\$ 2.534,51
							VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 42.389,15
							VALOR TOTAL COM BDI (23%)	R\$ 52.138,63

Para os custos unitários dos itens, foram adotados os valores das seguintes tabelas referenciais de preços:

1 - Tabela SINAPI - Referência Setembro de 2017 - Desonerado

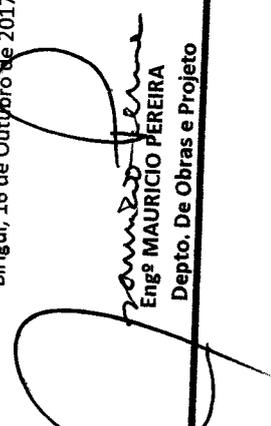
2 - Tabela CPOS 170 - Referência Julho de 2017 - Desonerado

3 - Tabela SIURB - Referência Julho de 2017 - Desonerado

4 - Revista Plni Sistemas - Construção Civil - Junho de 2017

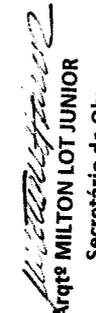
Sobre estes preços foi aplicado o BDI de 23,00 %.

Birigui, 16 de Outubro de 2017.

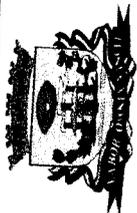

Engº MAURICIO PEREIRA
Depto. De Obras e Projeto


Engº LUIS F. F. MISTRINEL
Ch. S. de B. de Água e Esgoto


Engº ALEXANDRE J SABINO LASILA
Secretário Adj. de Obras


Arqº MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

000030



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

Obra: Reparo de residência danificada por rompimento de rede de água.

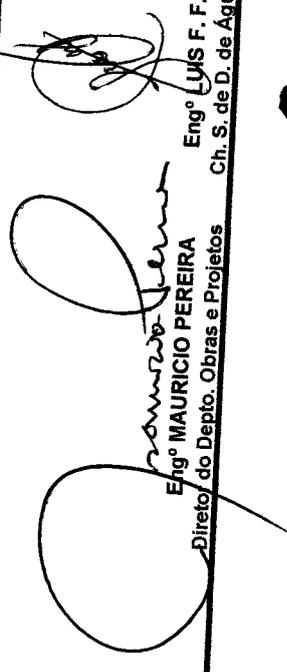
Local: Rua Maurício Stabile, 800 - Bairro Quemil.

Proprietária: Francisca Pantofli.

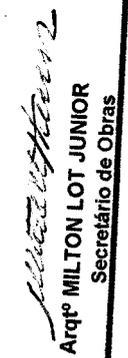
Cidade: Birigui.

Item	Serviços	Valor dos Itens	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	Total
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.700,64	50% R\$ 1.970,41				R\$ 3.940,82
2.0	FUNDAÇÃO	R\$ 10.627,20	100% R\$ 10.553,40				R\$ 10.553,40
3.0	ALVENARIA	R\$ 3.418,60	80% R\$ 2.734,88	20% R\$ 683,72			R\$ 3.418,60
4.0	PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA	R\$ 13.496,38		60% R\$ 8.609,65	30% R\$ 4.304,82	10% R\$ 1.434,94	R\$ 14.349,41
5.0	PINTURA	R\$ 6.556,72				70% R\$ 4.589,70	R\$ 6.556,72
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 562,94		50% R\$ 281,47			R\$ 562,94
7.0	COBERTURA	R\$ 5.608,15			50% R\$ 2.804,08		R\$ 5.608,15
8.0	MARQUISE E VIGAS	R\$ 986,23		50% R\$ 493,12			R\$ 986,23
9.0	PISCINA	R\$ 2.648,00		100% R\$ 3.627,85			R\$ 3.627,85
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.534,51					R\$ 2.534,51
		VALOR ACUMULADO	29% R\$ 15.258,69	30% R\$ 15.666,21	19% R\$ 9.850,50	100% R\$ 11.363,23	100% R\$ 52.138,63
		PERCENTAGEM MENSAL	29%	30%	19%	22%	
		VALOR MENSAL	R\$ 15.258,69	R\$ 15.666,21	R\$ 9.850,50	R\$ 11.363,23	
		VALOR ACUMULADO	R\$ 15.258,69	R\$ 30.924,90	R\$ 40.775,40	R\$ 52.138,63	

Birigui, 16 de Outubro de 2017.


 Engº MAURICIO PEREIRA
 Diretor do Depto. Obras e Projetos


 Engº ALEXANDRE J SABINO LASILA
 Secretário Adjunto de Obras


 Arqº MILTON LOT JUNIOR
 Secretário de Obras

0000011

000032

Seção de Compras - P. M. Birigui (Bocca)

De: "Seção de Compras - P. M. Birigui (Bocca)" <compras.bocca@birigui.sp.gov.br>
Para: "KA2 - Construtora" <ka2construtora@outlook.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 10:27
Anexar: Requisição nº 4457-2017 (Reforma de Residência).pdf
Assunto: Orçamento.



● **Bom dia - Mirieli .**

**Conforme falamos por telefone.
Fico no aguardo de sua resposta, ok
Sem mais, agradeço.**

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
José Mariano Cury Junior
Setor de Compras
018 - 3643-6134 - fax - 3643-6136
Enviar email para - compras@birigui.sp.gov.br

06/12/2017

000033

Seção de Compras - P. M. Birigui (Bocca)

De: "Seção de Compras - P. M. Birigui (Bocca)" <compras.bocca@birigui.sp.gov.br>
Para: <nataheiderich@outlook.com>
Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 14:27
Anexar: Requisição nº 4457-2017 (Reforma de Residência).pdf
Assunto: Reforma de Residência.



Boa Tarde -

Conforme falamos por telefone.
Fico no aguardo de sua resposta, ok
Sem mais, agradeço.

Obrigado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
José Mariano Cury Junior
Setor de Compras
018 - 3643-6134 - fax - 3643-6136
Enviar email para - compras@birigui.sp.gov.br

05/12/2017

000034

Seção de Compras - P. M. Birigui (Bocca)

De: "Matheus Marcuzi Vitorelli" <matheus.vitorelli@lomyengenharia.com.br>
Para: "Seção de Compras - P. M. Birigui (Bocca)" <compras.bocca@birigui.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 13:16
Anexar: ATT00031.txt
Assunto: Read: Orçamento.

A sua mensagem:

Para: Matheus Marcuzi Vitorelli
Assunto: Orçamento.
Enviado: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 13:00:20 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 13:16:21 (UTC-03:00) Brasília.

06/12/2017



000035

CONSTRUTORA

OBRA: REPARO DE RESIDÊNCIA DANIFICADA POR ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA
ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO STÁBILE, 800 - BAIRRO QUEMIL
PROPRIETÁRIA: FRANCISCA PANTOLFI
CIDADE: BIRIGUI-SP

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	4,00	m ²	R\$ 17,78	R\$ 71,12	R\$ 87,48
1.2	Demolição manual de concreto armado	0,112	m ³	R\$ 237,12	R\$ 26,56	R\$ 32,67
1.3	Demolição de Alvenaria	0,337	m ³	R\$ 47,42	R\$ 15,98	R\$ 19,66
1.4	Demolição manual de revestimento em massa de piso	191,95	m ²	R\$ 5,93	R\$ 1.138,26	R\$ 1.400,06
1.5	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	191,95	m ²	R\$ 7,11	R\$ 1.364,76	R\$ 1.678,65
1.6	Demolição manual de rodapé, incluindo a base	110,63	m	R\$ 1,79	R\$ 198,03	R\$ 243,58
1.7	Demolição de calçada externa	1,40	m ³	R\$ 130,41	R\$ 182,57	R\$ 224,56
				SUBTOTAL	R\$ 2.997,28	R\$ 3.686,66
2.0	FUNDAÇÃO					
2.1	Reforço de fundação em estacas de reação mega:	12,00	un.	R\$ 668,53	R\$ 8.022,36	R\$ 9.867,50
				SUBTOTAL	R\$ 8.022,36	R\$ 9.867,50
3.0	ALVENARIA					
3.1	Reparo de Trincas Rasas	94,60	m	R\$ 27,47	R\$ 2.598,66	R\$ 3.196,35
				SUBTOTAL	R\$ 2.598,66	R\$ 3.196,35
4.0	PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA					
4.1	Chapisco fino em argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3	9,46	m ²	R\$ 3,03	R\$ 28,66	R\$ 35,25
4.2	Emboço Liso Desempenado	9,46	m ²	R\$ 19,40	R\$ 183,52	R\$ 225,73
4.3	Contra piso em lastro de concreto magro	9,60	m ²	R\$ 22,49	R\$ 215,90	R\$ 265,56
4.4	Argamassa de regularização e/ou proteção	3,84	m ³	R\$ 430,21	R\$ 1.652,01	R\$ 2.031,97
4.5	Piso cerâmico esmaltado PEI-4	143,35	m ²	R\$ 33,01	R\$ 4.731,98	R\$ 5.820,34
4.6	Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5	54,23	m ²	R\$ 41,31	R\$ 2.240,24	R\$ 2.755,50
4.7	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4	88,12	m	R\$ 13,71	R\$ 1.208,13	R\$ 1.486,00
4.8	Execução de passeio com concreto moldado in loco, feito em obra	1,40	m ³	R\$ 463,17	R\$ 648,44	R\$ 797,58
				SUBTOTAL	R\$ 10.908,88	R\$ 13.417,93
5.0	PINTURA					
5.1	Tinta látex PVA, inclusive preparo (2 demãos)	215,6	m ²	R\$ 15,89	R\$ 3.425,88	R\$ 4.213,83
5.2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	68,15	m ²	R\$ 22,88	R\$ 1.559,27	R\$ 1.917,90
				SUBTOTAL	R\$ 4.985,15	R\$ 6.131,73
6.0	ESQUADRIAS					
6.1	Retirada do portão metálico basculante	1,93	m ²	R\$ 18,35	R\$ 35,42	R\$ 43,57
6.2	Retirada do portão metálico de abrir	6,11	m ²	R\$ 18,35	R\$ 112,12	R\$ 137,91
6.3	Solda Preparada	0,50	kg	R\$ 49,53	R\$ 24,77	R\$ 30,47
6.4	Soldador com encargos complementares	1,00	h	R\$ 27,14	R\$ 27,14	R\$ 33,38
6.5	Serralheiro com encargos complementares	1,00	h	R\$ 17,66	R\$ 17,66	R\$ 21,72
6.6	Recolocação de esquadria metálica	8,04	m ²	R\$ 26,22	R\$ 210,81	R\$ 259,30
				SUBTOTAL	R\$ 427,92	R\$ 526,35
7.0	COBERTURA					
7.1	Retirada de estrutura em madeira tesoura - Casa (Parcial)	19,80	m ²	R\$ 14,02	R\$ 277,60	R\$ 341,45
7.2	Retirada de estrutura em madeira tesoura -Varanda (Parcial)	27,06	m ²	R\$ 14,02	R\$ 379,38	R\$ 466,64
7.3	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - Casa (Parcial)	19,80	m ²	R\$ 76,96	R\$ 1.523,81	R\$ 1.874,29
7.3	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - Varanda (Parcial)	27,06	m ²	R\$ 76,96	R\$ 2.082,54	R\$ 2.561,52
				SUBTOTAL	R\$ 4.263,33	R\$ 5.243,90
8.0	MARQUISE E VIGAS					
8.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica (Marquise)	4,00	m ²	R\$ 75,87	R\$ 303,48	R\$ 373,28
8.2	Cimalha em concreto com pingadeira (Marquise)	3,72	m	R\$ 6,33	R\$ 23,55	R\$ 28,97
8.3	Forma plana em compensado para estrutura convencional (Vigas)	2,26	m ²	R\$ 84,33	R\$ 190,59	R\$ 234,43
8.4	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (Vigas)	0,11	m ³	R\$ 242,65	R\$ 27,42	R\$ 33,73
8.5	Armadura em barra de aço CA-50 (Vigas)	9,17	kg	R\$ 4,96	R\$ 45,48	R\$ 55,94
8.6	Armadura em barra de aço CA-60 (Vigas)	3,00	kg	R\$ 4,96	R\$ 14,88	R\$ 18,30
8.7	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	3,76	m ²	R\$ 38,46	R\$ 144,61	R\$ 177,87
				SUBTOTAL	R\$ 750,01	R\$ 922,52
9.0	PISCINA					
9.1	Escavação Manual	13,60	m ³	R\$ 46,00	R\$ 625,60	R\$ 769,49
9.2	Lastro de areia grossa	3,48	m ³	R\$ 124,83	R\$ 434,41	R\$ 534,32
9.3	Lastro de Areia Lateral	13,60	m ³	R\$ 124,83	R\$ 1.697,69	R\$ 2.088,16
				SUBTOTAL	R\$ 2.757,70	R\$ 3.391,97

KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME

Rua Santos Dumont, 247 | Centro | CEP 16200-095 | Birigui/SP | (18) 3642-6638
CNPJ 28.786.281/0001-79 INSCR. EST. 214.233.245.113



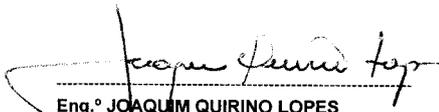
000938

CONSTRUTORA

OBRA: REPARO DE RESIDÊNCIA DANIFICADA POR ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA
ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO STÁBILE, 800 - BAIRRO QUEMIL
PROPRIETÁRIA: FRANCISCA PANTOLFI
CIDADE: BIRIGUI-SP

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total s/ BDI	Valor Total c/ BDI
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
10.1	Remoção de Entulho com caçamba metálica	17,55	m³	R\$ 77,23	R\$ 1.355,39	R\$ 1.667,13
10.2	Limpeza Final de Obra	239,59	m²	R\$ 2,38	R\$ 570,22	R\$ 701,37
				SUBTOTAL	R\$ 1.925,61	R\$ 2.368,50
				TOTAL	R\$ 39.636,90	R\$ 48.763,41

Birigui, 13 de Dezembro de 2.017.


Eng.º JOAQUIM QUIRINO LOPES
CREA-SP nº 640568145

KA2 CONSTRUTORA LTDA - MERua Santos Dumont, 247 | Centro | CEP 16200-095 | Birigui/SP | (18) 3642-6638
CNPJ 28.786.281/0001-79 INSCR. EST. 214.233.245.113

000037

Prefeitura Municipal de Birigui

Sr. José Mariano Cury Jr. e Sr. Osvaldo Bocca Filho

Rua : Santos Dumont, 28 – Centro

CEP : 16200-095 – Birigui – SP

14 DEZ 2017

MUNHOZ

CONSTRUTORA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : **Reparo de residência danificada por rompimento de rede de água**

Endereço : **Rua Mauricio Stabile, 800 - Bairro Quemil**

Proprietária : **Francisca Pantolffi**

Cidade : **Birigui**

Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total s/ Bdi	Valor Total c/ Bdi
		1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
CPOS	03.01.60	1.1	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	4,00	m ²	R\$ 19,02	R\$ 76,08	R\$ 93,58
CPOS	03.01.040	1.2	Demolição manual de concreto armado	0,112	m ³	R\$ 253,60	R\$ 28,40	R\$ 34,93
CPOS	03.02.040	1.3	Demolição de Alvenaria	0,337	m ³	R\$ 50,72	R\$ 17,09	R\$ 21,02
CPOS	03.03.060	1.4	Demolição manual de revestimento em massa de piso	191,95	m ²	R\$ 6,34	R\$ 1.216,96	R\$ 1.496,86
CPOS	03.04.020	1.5	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	191,95	m ²	R\$ 7,60	R\$ 1.458,82	R\$ 1.794,35
CPOS	03.04.040	1.6	Demolição manual de rodapé, incluindo a base	110,63	m	R\$ 1,91	R\$ 211,30	R\$ 259,90
CPOS	03.01.020	1.7	Demolição de calçada externa	1,40	m ³	R\$ 139,48	R\$ 195,27	R\$ 240,18
			Total do Sub-item 01				R\$ 3.203,92	R\$ 3.940,82
		2.0	FUNDAÇÃO					
Revista PINI - Junho/2017		2.1	Reforço de fundação em estacas de reação mega:	12,00	un.	R\$ 677,06	R\$ 8.124,72	R\$ 9.993,41
			Total do Sub-item 02				R\$ 8.124,72	R\$ 9.993,41
		3.0	ALVENARIA					
CPOS	33.01.280	3.1	Reparo de Trincas Rasas	94,60	m	R\$ 29,38	R\$ 2.779,35	R\$ 3.418,60
			Total do Sub-item 03				R\$ 2.779,35	R\$ 3.418,60
		4.0	PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA					
SINAPI	87878	4.1	Chapisco fino em argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3	9,46	m ²	R\$ 3,24	R\$ 30,65	R\$ 37,70
SINAPI	87535	4.2	Emboço Liso Desempenado	9,46	m ²	R\$ 20,75	R\$ 196,30	R\$ 241,45
SINAPI	88472	4.3	Contra piso em lastro de concreto magro	9,60	m ²	R\$ 24,05	R\$ 230,88	R\$ 283,98
CPOS	17.01.020	4.4	Argamassa de regularização e/ou proteção	3,84	m ³	R\$ 460,12	R\$ 1.766,86	R\$ 2.173,24
CPOS	18.06.020	4.5	Piso cerâmico esmaltado PEI-4	143,35	m ²	R\$ 35,30	R\$ 5.060,26	R\$ 6.224,12
CPOS	18.06.060	4.6	Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5	54,23	m ²	R\$ 44,18	R\$ 2.395,88	R\$ 2.946,93
CPOS	18.06.040	4.7	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4	88,12	m	R\$ 14,66	R\$ 1.291,84	R\$ 1.588,96
SINAPI	94990	4.8	Execução de passeio com concreto	1,40	m ³	R\$ 495,37	R\$ 693,52	R\$ 853,03
			Total do Sub-item 04				R\$ 11.666,19	R\$ 14.349,41

7751001-77
 04689-7751001-77
 C.D. MUNHOZ CONSTRUTORA

C.D. MUNHOZ CONSTRUTORA - 1508

Rua Antonio Berson, 1508

BIRIGUI - SP

0038

MUNHOZ

CONSTRUTORA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : **Reparo de residência danificada por rompimento de rede de água**

Endereço : **Rua Mauricio Stabile, 800 - Bairro Quemil**

Proprietária : **Francisca Pantolffi**

Cidade : **Birigui**

Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total s/ Bdi	Valor Total c/ Bdi
		5.0	PINTURA					
CPOS	33.10.020	5.1	Tinta látex PVA, inclusive preparo (2 demãos)	215,60	m²	R\$ 16,99	R\$ 3.663,04	R\$ 4.505,54
CPOS	33.10.100	5.2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	68,15	m²	R\$ 24,47	R\$ 1.667,63	R\$ 2.051,18
			Total do Sub-item 05				R\$ 5.330,67	R\$ 6.556,72
		6.0	ESQUADRIAS					
CPOS	04.09.020	6.1	Retirada do portão metálico basculante	1,93	m²	R\$ 19,63	R\$ 37,89	R\$ 46,60
CPOS	04.09.020	6.2	Retirada do portão metálico de abrir	6,11	m²	R\$ 19,63	R\$ 119,94	R\$ 147,53
SIURB	79653	6.3	Solda Preparada	0,50	kg	R\$ 52,97	R\$ 26,49	R\$ 32,58
SINAPI	88317	6.4	Soldador com encargos complementares	1,00	h	R\$ 29,03	R\$ 29,03	R\$ 35,71
SINAPI	88315	6.5	Serralheiro com encargos complementares	1,00	h	R\$ 18,89	R\$ 18,89	R\$ 23,23
CPOS	24.20.020	6.6	Recolocação de esquadria metálica	8,04	m²	R\$ 28,04	R\$ 225,44	R\$ 277,29
			Total do Sub-item 06				R\$ 457,68	R\$ 562,94
		7.0	COBERTURA					
CPOS	04.02.050	7.1	Retirada de estrutura em madeira tesoura - Casa (Parcial)	19,80	m²	R\$ 14,99	R\$ 296,80	R\$ 365,06
CPOS	04.02.050	7.2	Retirada de estrutura em madeira tesoura - Varanda (Parcial)	27,06	m²	R\$ 14,99	R\$ 405,63	R\$ 498,92
CPOS	15.01.010	7.3	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - Casa (Parcial)	19,80	m²	R\$ 82,31	R\$ 1.629,74	R\$ 2.004,58
CPOS	15.01.010	7.3	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - Varanda (Parcial)	27,06	m²	R\$ 82,31	R\$ 2.227,31	R\$ 2.739,59
			Total do Sub-item 07				R\$ 4.559,48	R\$ 5.608,15
		8.0	MARQUISE E VIGAS					
CPOS	13.01.020	8.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica (Marquise)	4,00	m²	R\$ 81,14	R\$ 324,56	R\$ 399,21
CPOS	14.20.020	8.2	Cimalha em concreto com pingadeira (Marquise)	3,72	m	R\$ 6,77	R\$ 25,18	R\$ 30,97
CPOS	09.02.020	8.3	Forma plana em compensado para estrutura convencional (Vigas)	2,26	m²	R\$ 90,19	R\$ 203,83	R\$ 250,71
CPOS	11.01.100	8.4	Concreto usinado, fok = 20,0 Mpa (Vigas)	0,11	m³	R\$ 259,52	R\$ 29,33	R\$ 36,08
CPOS	10.01.040	8.5	Armadura em barra de aço CA-50 (Vigas)	9,17	kg	R\$ 5,27	R\$ 48,33	R\$ 59,45
CPOS	10.01.060	8.6	Armadura em barra de aço CA-60 (Vigas)	3,00	kg	R\$ 5,31	R\$ 15,93	R\$ 19,59

Rua Antonio Bersanetti, 1508

Birigui - SP

Res. Pedro Martin Berbel - CEP 16.201-325

04.689.7750001-77

MUNHOZ CONSTRUÇÕES

C.D. MUNHOZ CONSTRUÇÕES

039

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : Reparo de residência danificada por rompimento de rede de água

Endereço : Rua Mauricio Stabile, 800 - Bairro Quemil

Proprietária : Francisca Pantolffi

Cidade : Birigui

Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total s/ Bdi	Valor Total c/ Bdi
CPOS	14.04.200	8.7	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	3,76	m ²	R\$ 41,13	R\$ 154,65	R\$ 190,22
				Total do Sub-Item 08			R\$ 801,81	R\$ 986,23
				9.0 PISCINA				
CPOS	06.02.040	9.1	Escavação Manual	13,60	m ³	R\$ 49,20	R\$ 669,12	R\$ 823,02
CPOS	11.18.020	9.2	Lastro de areia grossa	3,48	m ³	R\$ 133,51	R\$ 464,61	R\$ 571,47
CPOS	11.18.020	9.3	Lastro de Areia Lateral	13,60	m ³	R\$ 133,51	R\$ 1.815,74	R\$ 2.233,36
				Total do Sub-Item 09			R\$ 2.949,47	R\$ 3.627,85
				10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
CPOS	05.07.050	10.1	Remoção de Entulho com caçamba metálica	17,55	m ³	R\$ 82,60	R\$ 1.449,63	R\$ 1.783,04
SINAPI	9537	10.2	Limpeza Final de Obra	239,59	m ²	R\$ 2,55	R\$ 610,95	R\$ 751,47
				Total do Sub-Item 10			R\$ 2.060,58	R\$ 2.534,51
							VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 41.933,87
							VALOR TOTAL COM BDI (23%)	R\$ 51.578,64

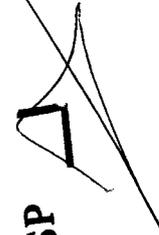
04.689.77510001-77

C.D. MUNHOZ-CONSTRUÇÕES

Rua Antonio Barsanotti, 1508

Res. Pedro Marin Berbel - CEP 16.201-325

BIRIGUI - SP



000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AUTORIZAÇÃO 000041
Prefeito Municipal

MUNHOZ
ENGE

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Destino

Número da RC	Secretaria	Unidade Requisitante	012.000.000.000.000
4457 / 2017	012 - OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	- OBRAS

Despesa

- Remuneração de Serviços Pessoais
- Obras e Instalações
- Outros Serviços e Encargos
- Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Qtde	Valor Estimado	Valor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-REFORMA EM RESIDÊNCIA DE MUNICÍPIES - 2.05.10.0032-2 Residência da Sr. Francisca Pantolfi Sito à Rua: Mauricio Stábile, nº 800 Bairro Quemil	UN	1,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Ficha - Dotação	Reserva	Elemento da Despesa
2017 - 893 Vínculo: 01.000.00/01.110.00	/	33909300 / 99
Classif. Funcional: 154520037 2101		

Observação

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Justificativa de Serviço

Local de Entrega

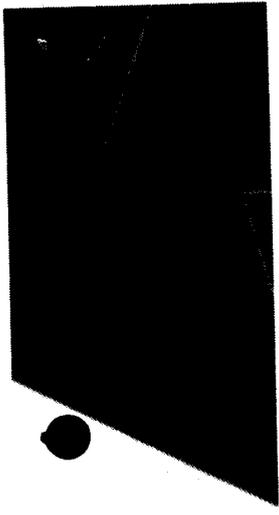
Logradouro RUA GUANABARA- 256	Número
Bairro VILA GUANABARA	

Dt. Gravação	Dt. Emissão	Assinatura do Requirante	Assinatura do Secretário Municipal
23/11/2017	23/11/2017	<i>Maurício Pereira</i>	<i>Arq. Milton Lot Junior</i>

04 DEZ 2017

Maurício Pereira
Engº Civil
CREA 0601481537

ARQ. MILTON LOT JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS



MUNINHOZ

CONSTRUTORA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (4457/2017)

AFONSO GARCIA

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ltda.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ATT. DEPTO DE LICITAÇÕES

OBRA: REPARO DE RESIDÊNCIA DANIFICADA POR ROMPIMENTO DE REDE DE AGUA

PROPR.: FRANCISCA PANTOLFI

RUA MAURICIO STABILE, 800 - BAIRRO QUEMIL

BIRIGUI-SP

NUMERO DA RC: 4457/2017

DATA: 12/12/2017

Tabela	código	item	Descrição dos serviços	Quant	Und	V. Unit	V. Total s/ BDI	V. Total c/ BDI
		1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
CPOS	03.01.60	1.1	Demolição Manual de Laje Pre Mold. Incl. Revestimento	4,000	m ²	19,02	76,08	93,39
CPOS	03.01.040	1.2	Demolição Manual de Concreto Armado	0,112	m ³	253,60	28,40	34,86
CPOS	03.02.040	1.3	Demolição de Alvenaria	0,337	m ³	50,72	17,09	20,98
CPOS	03.03.060	1.4	Demolição Manual de Revesti/ em massa de Piso	191,950	m ²	6,34	1.216,96	1.493,82
CPOS	03.04.020	1.5	Demolição Manual de Revest/ Cerâmico, incl base	191,950	m ²	7,60	1.458,82	1.790,70
CPOS	03.04.040	1.6	Demolição Manual de Rodapé, incl. Base	110,630	m	1,91	211,30	259,37
CPOS	03.01.020	1.7	Demolição de Calçada Externa	1,400	m ³	139,48	195,27	239,70
			SUB TOTAL			R\$	3.203,93	3.932,83

FUNDAÇÃO

R Pini	jun/17	2.0		12,000	und	715,00	8.580,00	10.531,95
		2.1	Reforço de Fundação em Estacas de reação mega			R\$	8.580,00	10.531,95
			SUB TOTAL					

ALVENARIA

CPOS	33.01.280	3.1	Reparos em Trincas rasas	94,600	m	29,38	2.779,35	3.411,65
			SUB TOTAL			R\$	2.779,35	3.411,65

PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA

000049

Eng. *Adriano Amadeo Jr.*
CRF/SP 080680172

AFONSO GARCIA

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ltda.

SINAP	87878	4.1	Chapisco fino em argamassa mista de cimento, areia 1:3	9,460	m ²	3,24	30,65	37,62	
SINAP	87535	4.2	Emboço Liso desempenado	9,460	m ²	20,75	196,30	240,95	
SINAP	88472	4.3	Contra Piso em Lastro de Concreto magro	9,600	m ²	24,05	230,88	283,41	
CPOS	17.01.020	4.4	Argamassa de regularização e ou proteção	3,840	m ³	460,12	1.766,86	2.168,82	
CPOS	18.06.020	4.5	Piso cerâmico Esmaltado PEI-4	143,350	m ²	35,30	5.060,26	6.211,46	
CPOS	18.06.060	4.6	Piso Cer. Esmaltado PEI-5 com textura semi rugosa	54,230	m ²	44,18	2.395,88	2.940,94	
CPOS	18.06.040	4.7	Rodapé Cerâmico Esmaltado PEI-4	88,120	m	14,66	1.291,84	1.585,73	
SINAP	94990	4.8	Execução de Passeio c/ concreto mold. In-loco. Feito na Obra	1,400	m ³	495,37	693,52	851,29	
SUB TOTAL								R\$	14.320,24

5.0 PINTURA									
CPOS	33.10.020	5.1	Tinta Latex PVA, Incl. Preparo (2 demãos)	215,600	m ²	16,99	3.663,04	4.496,39	
CPOS	33.10.100	5.2	Textura Acrílica para uso Interno/externo, incl. Preparo	68,150	m ²	24,47	1.667,63	2.047,02	
SUB TOTAL								R\$	6.543,40

6.0 ESQUADRIAS									
CPOS	04.09.020	6.1	Retirada de Portão Metálico basculante	1,930	m ²	19,63	37,89	46,50	
CPOS	04.09.020	6.2	Retirada de Portão Metálico de abrir	6,110	m ²	19,63	119,94	147,23	
SIURB	79653	6.3	Solda Preparada	0,500	kg	52,97	26,49	32,51	
SINAP	88317	6.4	Soldador com encargos complementares	1,000	h	29,03	29,03	35,63	
SINAP	88315	6.5	Serralheiro com encargos complementares	1,000	h	18,89	18,89	23,19	
CPOS	24.20.020	6.6	Recolocação de esquadrias Metálicas	8,040	m ²	28,04	225,44	276,73	
SUB TOTAL								R\$	457,67

7.0 COBERTURA									
CPOS	04.02.050	7.1	Retirada de estrutura de madeira tesoura- Casa (Parcial)	19,800	m ²	14,99	296,80	364,32	
CPOS	04.02.050	7.2	Retirada de estrutura de madeira tesoura- Varanda (Parcial)	27,060	m ²	14,99	405,63	497,91	
CPOS	15.01.010	7.3	Estrut. Madeira Tesourada p/ telha de barro- Casa (Parcial)	19,800	m ²	82,31	1.629,74	2.000,50	
CPOS	15.01.010	7.4	Estrut. Madeira Tesourada p/ telha de barro- Varanda (Parcial)	27,060	m ²	82,31	2.227,31	2.734,02	
SUB TOTAL								R\$	5.596,76

Eng. Marcelo Anacleto Jr.
CREA/SP 000000172

000044

AFONSO GARCIA

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ltda.

8.0 MARQUISE E VIGAS						
CPOS 13.01.020	8.1 Laje Pre fabricada mista vigota treliçada/Laj Ceramica (Marquise)	4,000	m ²	81,14	324,56	398,40
CPOS 14.20.020	8.2 Cimalha de Concreto com Pingadeira (Marquise)	3,720	m ²	6,77	25,18	30,91
CPOS 09.02.020	8.3 Forma plana em compensado p/ estr. convencional (Vigas)	2,260	m ²	90,19	203,83	250,20
CPOS 11.01.100	8.4 Concreto Usinado fck-20 Mpa (Vigas)	0,110	m ³	259,52	28,55	35,04
CPOS 11.01.040	8.5 Armadura em barra de aço CA-50 (Vigas)	9,170	kg	5,27	48,33	59,32
CPOS 11.01.060	8.6 Armadura em barra de aço CA-60 (Vigas)	3,000	kg	5,31	15,93	19,55
CPOS 14.04.200	8.7 Alvenaria de Blocos ceramicos de vedação- uso revestido, de 9 cm	3,760	m ²	41,13	154,65	189,83
SUB TOTAL				R\$	801,03	983,26

CPOS	9.0 PISCINA	13,600	m ³	49,20	669,12	821,34
CPOS 06.02.040	9.1 Escavação manual	3,480	m ³	133,51	464,61	570,31
CPOS 11.18.020	9.2 Lastro de areia grossa	13,600	m ³	133,51	1.815,74	2.228,82
CPOS	9.3 Lastro de areia Lateral					
SUB TOTAL				R\$	2.949,47	3.620,48

CPOS	10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17,550	m ³	82,60	1.449,63	1.779,42
SINAP 05.07.050	10.1 Remoção de Entulhos com caçamba metálica	239,590	m ²	2,55	610,95	749,95
SINAP 9537	10.2 Limpeza Final da Obra					
SUB TOTAL				R\$	2.060,58	2.529,37

TOTAL S/ BDI 42.388,37
TOTAL C/ BDI 52.031,72

01.960.078/0001-10

(CINQUENTA E DOIS MIL TRINTA E HUM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO : DE ACORDO COM CARTA CONVITE

COND. PAGAMENTO: DE ACORDO COM CARTA CONVITE

Afonso Garcia
Construções e Comércio Ltda.
Rua Maestro Antonio Passarelli nº 457
Centro - CEP 16200-004
Birigui-SP

RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 457 - BAIRRO CENTRO - FONE: (18) 3642-4039 CEP 16200-000 - BIRIGUI-SP
CNPJ 01 960 078/0001-10 e-mail: afgconstr@uol.com.br INSCR. EST. 214 134 371 116

000045

AFONSO GARCIA

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ltda.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATT. DEPTO DE LICITAÇÕES
OBRA: REPARO DE RESIDÊNCIA DANIFICADA POR ROMPIMENTO DE REDE DE AGUA
PROPR.: FRANCISCA PANTOLFI
RUA MAURICIO STABILE, 800 - BAIRRO QUEMIL
BIRIGUI-SP
NUMERO DA RC: 4457/2017

DATA: 12/12/2017

Tabela	código	item	Descrição dos serviços	Quant	Und	V. Unit	V. Total s/ BDI	V. Total c/ BDI
		1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
CPOS	03.01.60	1.1	Demolição Manual de Laje Pre Mold. Incl. Revestimento	4,000	m ²	19,02	76,08	93,39
CPOS	03.01.040	1.2	Demolição Manual de Concreto Armado	0,112	m ³	253,60	28,40	34,86
CPOS	03.02.040	1.3	Demolição de Alvenaria	0,337	m ³	50,72	17,09	20,98
CPOS	03.03.060	1.4	Demolição Manual de Revesti/ em massa de Piso	191,950	m ²	6,34	1.216,96	1.493,82
CPOS	03.04.020	1.5	Demolição Manual de Revest/ Cerâmico, incl base	191,950	m ²	7,60	1.458,82	1.790,70
CPOS	03.04.040	1.6	Demolição Manual de Rodapé, incl. Base	110,630	m	1,91	211,30	259,37
CPOS	03.01.020	1.7	Demolição de Calçada Externa	1,400	m ³	139,48	195,27	239,70
			SUB TOTAL			R\$	3.203,93	3.932,83
R Pini	jun/17	2.0	FUNDAÇÃO					
		2.1	Reforço de Fundação em Estacas de reação mega	12,000	und	715,00	8.580,00	10.531,95
			SUB TOTAL			R\$	8.580,00	10.531,95
CPOS	33.01.280	3.0	ALVENARIA					
		3.1	Reparos em Trincas rasas	94,600	m	29,38	2.779,35	3.411,65
			SUB TOTAL			R\$	2.779,35	3.411,65
		4.0	PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA					

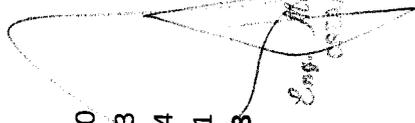
Handwritten signature and stamp
000043

SINAP	87878	4.1	Chapisco fino em argamassa mista de cimento, areia 1:3	9,460	m ²	3,24	30,65	37,62
SINAP	87535	4.2	Emboço Liso desempenado	9,460	m ²	20,75	196,30	240,95
SINAP	88472	4.3	Contra Piso em Lastro de Concreto magro	9,600	m ²	24,05	230,88	283,41
CPOS	17.01.020	4.4	Argamassa de regularização e ou proteção	3,840	m ³	460,12	1.766,86	2.168,82
CPOS	18.06.020	4.5	Piso cerâmico Esmaltado PEI-4	143,350	m ²	35,30	5.060,26	6.211,46
CPOS	18.06.060	4.6	Piso Cer. Esmaltado PEI-5 com textura semi rugosa	54,230	m ²	44,18	2.395,88	2.940,94
CPOS	18.06.040	4.7	Rodapé Cerâmico Esmaltado PEI-4	88,120	m	14,66	1.291,84	1.585,73
SINAP	94990	4.8	Execução de Passeio c/ concreto mold. In-loco. Feito na Obra	1,400	m ³	495,37	693,52	851,29
			SUB TOTAL			R\$	11.666,18	14.320,24

CPOS	33.10.020	5.0	PINTURA					
CPOS	33.10.100	5.1	Tinta Latex PVA, Incl. Preparo (2 demãos)	215,600	m ²	16,99	3.663,04	4.496,39
		5.2	Textura Acrílica para uso Interno/externo, incl. Preparo	68,150	m ²	24,47	1.667,63	2.047,02
			SUB TOTAL			R\$	5.330,67	6.543,40

CPOS	04.09.020	6.0	ESQUADRIAS					
CPOS	04.09.020	6.1	Retirada de Portão Metálico basculante	1,930	m ²	19,63	37,89	46,50
SIURB	79653	6.2	Retirada de Portão Metálico de abrir	6,110	m ²	19,63	119,94	147,23
SINAP	88317	6.3	Solda Preparada	0,500	kg	52,97	26,49	32,51
SINAP	88315	6.4	Serralheiro com encargos complementares	1,000	h	29,03	29,03	35,63
CPOS	24.20.020	6.5	Serralheiro com encargos complementares	1,000	h	18,89	18,89	23,19
		6.6	Recolocação de esquadrias Metálicas	8,040	m ²	28,04	225,44	276,73
			SUB TOTAL			R\$	457,67	561,79

CPOS	04.02.050	7.0	COBERTURA					
CPOS	04.02.050	7.1	Retirada de estrutura de madeira tesoura- Casa (Parcial)	19,800	m ²	14,99	296,80	364,32
CPOS	15.01.010	7.2	Retirada de estrutura de madeira tesoura- Varanda (Parcial)	27,060	m ²	14,99	405,63	497,91
CPOS	15.01.010	7.3	Estrut. Madeira Tesourada p/ telha de barro- Casa (Parcial)	19,800	m ²	82,31	1.629,74	2.000,50
CPOS	15.01.010	7.4	Estrut. Madeira Tesourada p/ telha de barro- Varanda (Parcial)	27,060	m ²	82,31	2.227,31	2.734,02
			SUB TOTAL			R\$	4.559,48	5.596,76


 Eng. Márcio Amador
 CREA - SP 000000177

8.0 MARQUISE E VIGAS							
CPOS	13.01.020	8.1	Laje Pre fabricada mista vigota treliçada/Laj Ceramica (Marquise)	4,000	m ²	81,14	324,56
CPOS	14.20.020	8.2	Cimalha de Concreto com Pingadeira (Marquise)	3,720	m ²	6,77	25,18
CPOS	09.02.020	8.3	Forma plana em compensado p/ estr. convencional (Vigas)	2,260	m ²	90,19	203,83
CPOS	11.01.100	8.4	Concreto Usinado fck-20 Mpa (Vigas)	0,110	m ³	259,52	28,55
CPOS	11.01.040	8.5	Armadura em barra de aço CA-50 (Vigas)	9,170	kg	5,27	48,33
CPOS	11.01.060	8.6	Armadura em barra de aço CA-60 (Vigas)	3,000	kg	5,31	15,93
CPOS	14.04.200	8.7	Alvenaria de Blocos ceramicos de vedação- uso revestido, de 9 cm	3,760	m ²	41,13	154,65
			SUB TOTAL			R\$	801,03
9.0 PISCINA							
CPOS	06.02.040	9.1	Escavação manual	13,600	m ³	49,20	669,12
CPOS	11.18.020	9.2	Lastro de areia grossa	3,480	m ³	133,51	464,61
CPOS	11.18.020	9.3	Lastro de areia Lateral	13,600	m ³	133,51	1.815,74
			SUB TOTAL			R\$	2.949,47
10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
CPOS	05.07.050	10.1	Remoção de Entulhos com caçamba metálica	17,550	m ³	82,60	1.449,63
SINAP	9537	10.2	Limpeza Final da Obra	239,590	m ²	2,55	610,95
			SUB TOTAL			R\$	2.060,58
			TOTAL S/ BDI				42.388,37
			TOTAL C/ BDI				52.031,72

(CINQUENTA E DOIS MIL TRINTA E HUM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO : DE ACORDO COM CARTA CONVITE

COND. PAGAMENTO: DE ACORDO COM CARTA CONVITE

Exp. *Maria Amanda*
CNDIA/SP 0634950172

01.960.078/0001-10
Afonso Garcia
Construções e Comércio Ltda.

Rua Maestro Antonio Passarelli nº 457
Centro - CEP 16200-004
Birigui-SP

RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 457 - BAIRRO CENTRO - FONE: (18) 3642-4039 CEP 16200-000 - BIRIGUI-SP
CNPJ 01 960 078/0001-10 e-mail: afgconstr@uol.com.br INSCR. EST. 214 134 371 116

000048

000050

Assunto: Certidões - Contrato com Prefeitura Municipal de Birigui

De: Enio Garcia <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 15/12/2017 15:06

Para: ka2construtora@outlook.com

Sra. Miriele, boa tarde

Conforme contato telefônico, segue anexo relação de documentos que deverão ser providenciados, para que possamos verificar a habilitação da empresa e formalizar o Contrato entre a Prefeitura Municipal de Birigui e KA2 Construtora Ltda - ME, conforme proposta que recebemos de vossa empresa.

Além das certidões, favor indicar os dados do profissional que irá proceder a assinatura do contrato, bem como informado os dados bancários da empresa.

Solicito especial atenção a necessidade de que seja efetuado o depósito da "caução", conforme orientações ao final do arquivo anexo.

Fico no aguardo das documentações o mais breve possível, visando formalizar a contratação e emissão da Ordem de serviços.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

ENIO N L GARCIA

Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Birigui

(18) 3643-6123

---Anexos:-----

Documentos relativos à habilitação jurídica.doc

39,0KB

YAC. B. 1000. L. 1000.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

KA2 CONSTRUTORA LTDA

ELIAS ANTONIO NETO, brasileiro, natural de Birigui, estado de São Paulo, maior, nascido em 20/10/1957, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 9.341.046-3-SSP/SP expedido em 25/01/2012 e do CPF nº 063.692.668-09, residente e domiciliado na Rua Belmont, nº 1000, Apto 1601, Bairro Centro, CEP: 16200-210, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; e,

CRISTIANE MARA VENTURA ANTONIO, brasileira, natural de Birigui, estado de São Paulo, maior, nascida em 05/10/1970, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 21.223.400-6-SSP/SP expedido em 06/01/2009 e do CPF nº 067.498.258-42, residente e domiciliada na Rua Belmont, nº 1000, Apto 1601, Bairro Centro, CEP: 16200-210, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo;

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **KA2 CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 247, Bairro Centro, CEP: 16200-095, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

(M)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuído:

ELIAS ANTONIO NETO	100.000	R\$ 100.000,00
CRISTIANE MARA VENTURA ANTONIO	100.000	R\$ 100.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de 22/08/2017.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por

(10)

escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIAS ANTONIO NETO** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada a título de "pró-labore" e/ou dividendos, que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

(M)

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, o administrador, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

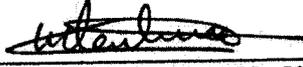
ATA
DE
REUNIAO
DE
CONSELHO

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Birigui (SP), 22 de Agosto de 2017.


ELIAS ANTONIO NETO


CRISTIANE MARA VENTURA ANTONIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
PLATAFORMA DE REGISTRO
E CONFERENCIA DE DOCUMENTOS
3523054954-2
JUCESP
14 OUT 2017
INCONTABI BIRIGUI

EMPRESA: KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 28.786.281/0001-79

Período: 04/10/2017 - 31/10/2017

Folha: 1

Nº livro: 1

Emissão: 19/12/2017

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00D
4	CAIXA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00C

ELIAS ANTONIO NETO
CPF: 063.692.668-09SILVIA TROLEIS CASTILHO
CPF: 117.428.718-79
CRC-SP: 1SP196823/O-5Dados Bancários: Banco 033 - Santander
Agência 4557
Conta Corrente 1303127-0



14/12/2017

4265164

000059

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7710228

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/12/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

KA2 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.786.281/0001-79, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

PEDIDO Nº: **4265164**




Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.786.281/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2017
NOME EMPRESARIAL KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KA2 CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 247	COMPLEMENTO	
CEP 16.200-095	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIASANTONIONETO@UOL.COM.BR		TELEFONE (18) 3642-6638 / (18) 9125-6677	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2017 às 14:44:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS -
Cadesp

Estabelecimento	
IE: 214.233.245.113 CNPJ: 28.786.281/0001-79 Nome Empresarial: KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME Nome Fantasia: KA2 CONSTRUTORA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA SANTOS DUMONT Nº: 247 CEP: 16.200-095 Município: BIRIGUI	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Incorporação de empreendimentos imobiliários	Data da Situação Cadastral: 04/10/2017
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 05/10/2017 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 04/10/2017	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 28.786.281/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:48 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: **34BC.34E8.8290.B102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

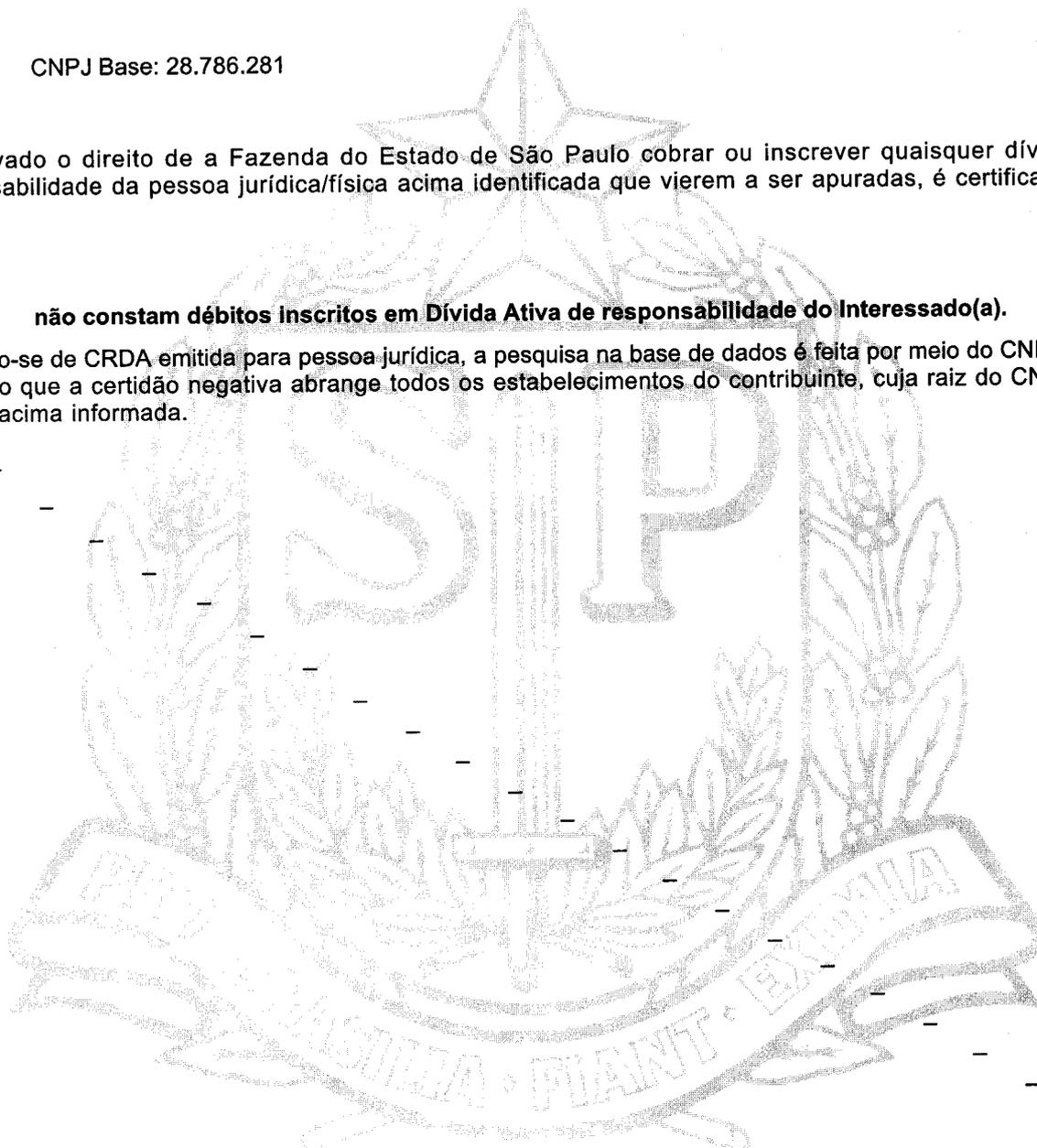
**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 28.786.281

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 17476515

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/12/2017 15:58:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

000064

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO BIRIGUI SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 194660/2017

Data Geração: 14/12/2017

Data Validade: 14/01/2018

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CCM 37358

Contribuinte KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME

GNPJ ou CPF 28.786.281/0001-79

Inscrição Estadual ou RG 214.233.245.113

Endereço 16200-095 - R SANTOS DUMONT, 247

Bairro CENTRO Cidade: BIRIGUI Estado: SP

Atividade INCORPORAÇÃO DE EMPREEDNIMENTOS IMOBILIARIOS.

Endereço de Entrega 16200-095 - R SANTOS DUMONT, 247

Data Emissão: 14/12/2017

A VERACIDADE DESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NA SEGUINTE PÁGINA DA INTERNET

<http://www.birigui.sp.gov.br>

Número: 194660/2017

Inscrição: 37358

Certidão Emitida Gratuitamente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28786281/0001-79
Razão Social: KA2 CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 247 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2017 a 26/12/2017

Certificação Número: 2017112701132317825590

Informação obtida em 14/12/2017, às 16:04:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.786.281/0001-79

Certidão nº: 141892776/2017

Expedição: 14/12/2017, às 16:23:35

Validade: 11/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.786.281/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

A empresa **KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 247, Centro, CEP 16200-095, Birigui/SP, inscrita no CNPJ sob nº 28.786.281/0001-79, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Elias Antonio Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 9.341.046-3 e do CPF nº 063.692.668-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Birigui/SP, 19 de dezembro de 2017.



KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME

Elias Antonio Neto



000068

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1700997/2017

Válida até: 31/12/2017

Processo (Sipro): F-004261/2017

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 28.786.281/0001-79

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 247
CENTRO
16200-095 - Birigüi - SP

Número de registro no CREA-SP: 2121884

Data do registro: 20/10/2017

Capital Social: R\$ *****200.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

A sociedade terá por objeto, o ramo de INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: JOAQUIM QUIRINO LOPES

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1700997/2017 Página 2/2

do art.03,da Res.262, do CONFEA, circunscritas as Edificacoes.Por forca de Sentenca proferida em Mandado de Seguranca Coletivo, foi assegurado o exercicio das atividades nos termos da Lei 5524 e do Dec.Fed.90922,estando sem efeito as"Normas p/ fiscalizacao no ambito da Eng.Civil,sobre o Dec.Fed. 90922, aprovadas pela Cam.Eng. Civil em 25/04/90", ate que a materia seja apreciada definitivamente pelo Judiciario.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0640568145

Registro Nacional: 2605844552

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 28/11/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 6f93db3c-fd02-4d2b-86f0-777ec501ad16.

Situação cadastral extraída em 14/12/2017 16:35:55 - Certidão reimpressa em 14/12/2017 16:39:20.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP BIRIGUI**, situada à **Avenida: PAULO DA SILVA NUNES, 129, , PARQUE DAS PAINEIRAS, BIRIGÜI-SP, CEP: 16201-065**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de dezembro de 2017



000070

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1694761/2017

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME

Número de registro no CREA-SP: 2121884

Processo (Sipro): F-004261/2017

Data do registro: 20/10/2017

Processo (SEI): -*.*-*.*.*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: JOAQUIM QUIRINO LOPES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0640568145 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2605844552

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 28/11/2017

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: MAURICIO PEREIRA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0601431537 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2604111772

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 20/10/2017

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 28/11/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1694761/2017 Página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b2a4dfd9-87c4-4891-8e03-69ac0a3892db.

Situação cadastral extraída em 05/12/2017 11:34:30 - Certidão reimpressa em 14/12/2017 16:40:21.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP BIRIGUI**, situada à **Avenida: PAULO DA SILVA NUNES, 129, , PARQUE DAS PAINEIRAS, BIRIGUI-SP, CEP: 16201-065**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de dezembro de 2017

Assunto: Certidões - Contrato com Prefeitura Municipal de Birigui

De: Enio Garcia <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 15/12/2017 15:06

Para: ka2construtora@outlook.com

000072

Sra. Miriele, boa tarde

Conforme contato telefônico, segue anexo relação de documentos que deverão ser providenciados, para que possamos verificar a habilitação da empresa e formalizar o Contrato entre a Prefeitura Municipal de Birigui e KA2 Construtora Ltda - ME, conforme proposta que recebemos de vossa empresa.

Além das certidões, favor indicar os dados do profissional que irá proceder a assinatura do contrato, bem como informado os dados bancários da empresa.

Solicito especial atenção a necessidade de que seja efetuado o depósito da "caução", conforme orientações ao final do arquivo anexo.

Fico no aguardo das documentações o mais breve possível, visando formalizar a contratação e emissão da Ordem de serviços.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

ENIO N L GARCIA

Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Birigui

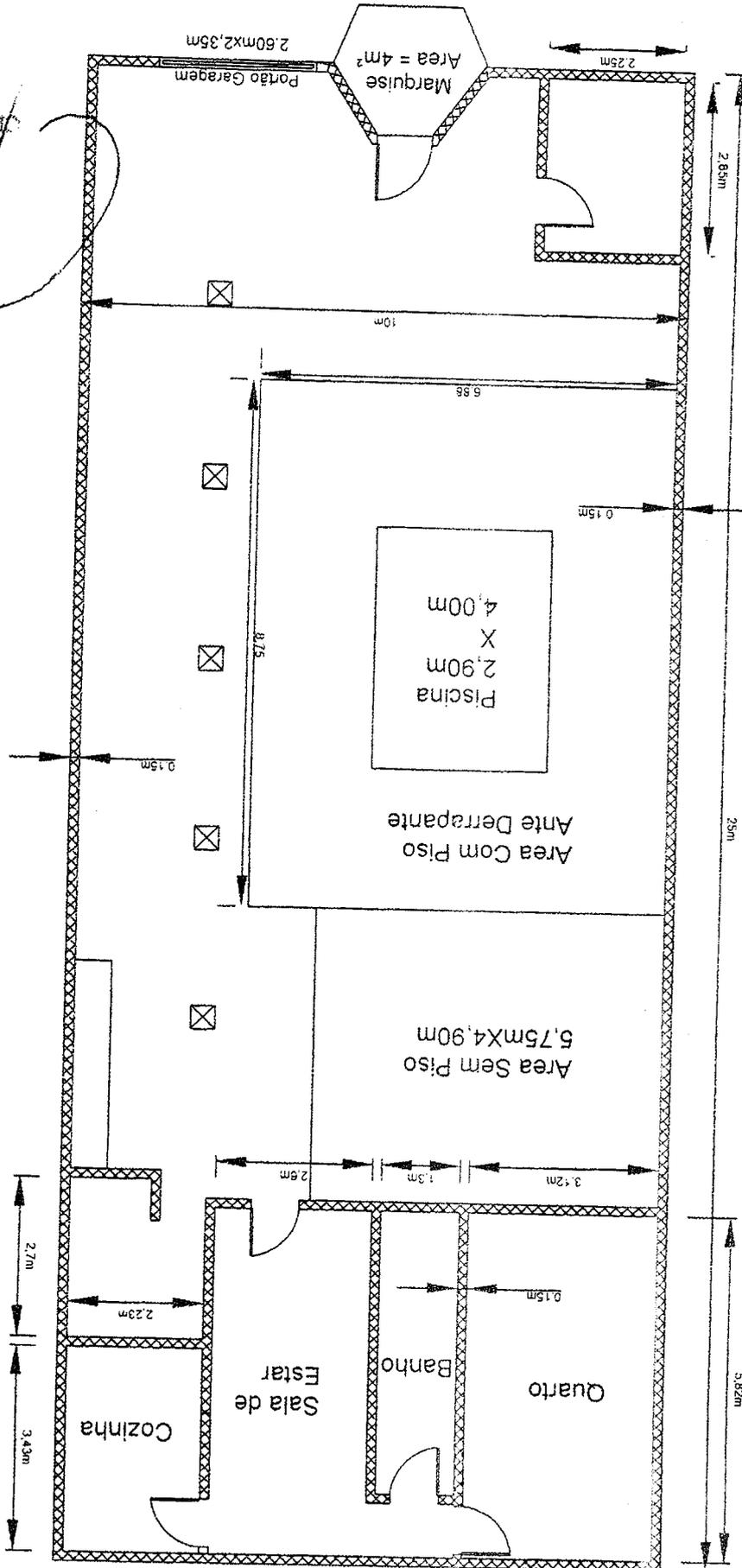
(18) 3643-6123

—Anexos:—

Documentos relativos à habilitação jurídica.doc

39,0KB

Endereço : Rua Mauricio Stabile, 800 - Bairro Quemil
 Proprietária : Francisca Pantoffi
 Cidade : Birigui



Mauricio Pereira
 Engº Civil
 CREA 0601431537

KA2

CONSTRUTORA

KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 247 | Centro | CEP 16200-095 | Birigui/SP | (18) 3642-6638
CNPJ 28.786.281/0001-79
INSCR. EST. 214.233.245.113

000074



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180007684

1. Responsável Técnico**JOAQUIM QUIRINO LOPES**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Edificações

RNP: 2605844552

Registro: 0640568145-SP

Registro: 2121884-SP

Empresa Contratada: **KA2 CONSTRUTORA LTDA - ME****2. Dados do Contrato**Contratante: **ELIAS ANTONIO NETO**

CPF/CNPJ: 063.692.668-09

Endereço: **Rua RUA BELMONTE 1000**

Nº: 1000

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Birigüi**UF: **SP**

CEP: 16200-906

Contrato:

Celebrado em: **10/10/2017**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **66.400,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua ANTÔNIO DONÁ**

Nº: 59

Complemento: **Qd G3 - Lt 8 Pt8**Bairro: **RESIDENCIAL ATENAS**Cidade: **Birigüi**UF: **SP**

CEP: 16201-380

Data de Início: **10/10/2017**Previsão de Término: **03/01/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	Execução	Edificação de Alvenaria	Alvenaria em Tijolos Maciços	69,94000 metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM REBOCO, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, LAJE PRÉ MOLDADA, PISO CERÂMICO, COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS, ÁREA CONSTRUÍDA DE 69,94 M2, SITUADA NA RUA ANTÔNIO DONÁ 59, QUADRA G3, LOTE 8 PT8, RESIDENCIAL COLINAS, EM BIRIGUI SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

83 - BIRIGUI - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE BIRIGUI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BIRIGUI 15 de Janeiro de 2018

Local

data

JOAQUIM QUIRINO LOPES / CPF: 538.287.478-68

ELIAS ANTONIO NETO / CRE/CNPJ: 063.692.668-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 214,82

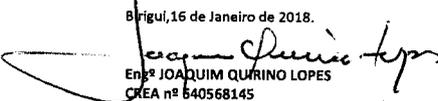
Registrada em: 04/01/2018

Valor Pago R\$ 214,82

Nosso Numero: 28027230180007684

Versão do sistema

Impresso em: 15/01/2018 09:10:15

OBRA: REPARO DE RESIDÊNCIA DANIFICADA POR ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA LOCAL: RUA MAURÍCIO STÁBILE, 800 - BAIRRO QUEMIL PROPRIETÁRIA : FRANCISCA PANTOLFI CIDADE: BIRIGUI-SP.							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3686,66	50%	50%			
			1843,33	1843,33			3.686,66
2.0	FUNDAÇÃO	9.867,50	100%				
			9867,50				9.867,50
3.0	ALVENARIA	3.196,35	80%	20%			
			2557,08	639,27			3.196,35
4.0	PISOS, REVESTIMENTOS E CALÇADA	13.417,93		60%	30%	10%	
				8050,76	4025,38	1341,79	13.417,93
5.0	PINTURA	6.131,73			30%	70%	
					1839,52	4292,21	6.131,73
6.0	ESQUADRIAS	526,35		50%	50%		
				263,18	263,18		526,35
7.0	COBERTURA	5.243,90			50%	50%	
					2621,95	2621,95	5.243,90
8.0	MARQUISE E VIGAS	922,52		50%	50%		
				461,26	461,26		922,52
9.0	PISCINA	3.391,97		100%			
				3391,97			3.391,97
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.368,50				100%	
						2.368,50	2.368,50
PORCENTAGEM MENSAL		100,00%	29%	30,05%	18,89%	21,79%	
PORCENTAGEM ACUMULADA			29,27%	59,31%	78,21%	100,00%	
VALOR MENSAL		48.753,41	14.267,91	14.649,76	9.211,28	10.624,45	
VALOR ACUMULADO			14.268,20	28.917,67	38.128,96	48.753,41	48.753,41
Birigui, 16 de Janeiro de 2018.  Eng.º JOAQUIM QUIRINO LOPES CREA nº 540568145							

Atestado de Conclusão de Obra

Atestamos que a Empresa **KA2 CONSTRUTORA LTDA ME**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 247, Centro, CEP 16200-095, Birigui/SP, inscrita no CNPJ sob nº 28.786.281/0001-79, executou a construção existente estabelecida na Rua Antonio Doná, 59, Qd G3 – Lt 8 Pt8, Residencial Atenas, CEP 16201-380, Birigui/SP, Edificação com área de 69,94 m², construída em alvenaria com reboco, estrutura em concreto armado, laje pré moldada, piso cerâmico (PEI-4), pintura em látex duas demãos , esquadrias metálicas (janelas) e de madeiras (portas), revestida com chapisco fino (1:3) e reboco liso desempenado, cobertura com telhas cerâmicas. Tendo início no dia 10 (dez) de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete), e o prazo estimado para a entrega dia 03 (três) de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Foi concluída de acordo com o projeto aprovado ou visado, em condições de ser habitada, respeitando o prazo para conclusão da Obra.

Birigui, 04 de Janeiro de 2018



Elias Antonio Neto
CPF : 063.692.668-09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BIRIGUI -SP

FRANCISCA PANTOLFI, brasileira,
viúva, portadora do RG 23.712.357-5 SSP SP e do CPF (MF)
119.932.658-56, residente e domiciliada na Rua 03 nº 751 - Quemil em
Birigui-SP, por seu advogado que abaixo subscreve (mandato incluso),
vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS
MATERIAIS E MEDIDA LIMINAR**

em face da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica
de direito público interno, com sede na Praça James Mellor, sn, centro
em Birigui-SP, na pessoa de seu prefeito ou Procurador Geral, pelos fatos
e fundamentos que passa a expor:

TRAMITE PRIORITÁRIO IDOSO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Autor é pessoa idosa, contando com mais de 60 (sessenta) anos conforme prova que faz em anexo, razão pela tem direito à prioridade da tramitação da presente demanda, nos termos da Lei nº 10.741/2013 (Estatuto do Idoso) e do art. 1.048, inciso I, do CPC.

DO ESBOÇO FÁTICO

A Autora é proprietária do imóvel urbano consistente de uma casa residencial localizada na Rua Maurício Stábile, 800 – Quemil em Birigui-SP, com inscrição junto ao município sob n.º 04.0788.0800.01, sendo certo que tal imóvel era locado ate 20.06.2016 pelo valor de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

É cediço que a autora sobrevive com os parcos recursos de sua aposentadoria, bem como do aluguel do imóvel em tela, adquirido às custas de economia de toda uma vida.

Em 20.06.2016 ocorreu rompimento da rede de agua que abastece aquela localidade, causando graves danos no imóvel, inclusive com a interdição do mesmo pela Defesa Civil (documento incluso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Segurança Pública Municipal
Comandadoria Municipal de Defesa Civil
Avenida Manoel de Lacerda, 2615 - CEP: 13.641-8700
Birigui - SP

TERMO DE INTERDIÇÃO DE LOCAL SINISTRADO
Conforme Lei Federal nº 2.608, de 10 de abril de 2012

Local: LOGRADOURO PÚBLICO (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.)
 IMÓVEL (residência, comércio, escola, etc.)
 RESIDENCIAL (edifícios, casas térreas, condomínios, etc.)
 ESTABELECIMENTO (indústria, loja, farmácia, etc.)
 IMÓVEL EM CONDIÇÃO DE ALUGUELO (casas, apartamentos, etc.)
 OUTROS (especificar):

Localidade: URBANA PARCERE

Razão de FUNDAMENTO (descrever o motivo da interdição):
A estrutura do imóvel apresenta avarias graves, comprometendo a segurança de utilização do imóvel e colocando em risco a vida dos moradores e visitantes.
Danos decorrentes de infiltração de água e umidade, comprometendo a estrutura do imóvel.
Início da interdição: 17/06/2017 às 16:49h. Localidade: Birigui - SP. Número do imóvel: 000. Responsável: Município de Birigui.

Assinatura do responsável pelo imóvel: Mônica Stabile
Assinatura do responsável pelo local: [Assinatura]
Data: 17/06/2017

Assinatura do representante do Município: [Assinatura]
Cargo: Coordenador Municipal Defesa Civil

Assinatura do responsável pelo documento: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]
Data: 17/06/2017

RESOLUÇÃO DO PRESENTE PELO CDRM:
Nome: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]
Data: 17/06/2017
Assinatura: [Assinatura]

Insta noticiar, que a interdição em questão, deu-se por sérias avarias na estrutura do imóvel, tudo por responsabilidade, única e exclusiva do Município, quando da manutenção da rede pública de água e esgoto naquela localidade.

É patente a culpa do município, tendo em vista que em 17.06.2017 foi apresentado junto ao Poder Legislativo, projeto que fora convertido na Lei 120/2017, autorizando o Executivo a reparar os danos ali decorrentes, portanto há um reconhecimento oficial quanto a responsabilidade do Município nesse evento.

Nota-se que quando da elaboração do projeto em questão, houve equívoco quanto ao beneficiário desse ressarcimento, pois tal benesse fora concedida ao Locatário!!!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOEL OLIVEIRA VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/12/2017 às 16:49, sob o número 10110065720178260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011006-57.2017.8.26.0077 e código 2B60068.

Ora!, se o imóvel era utilizado para fins de locação, e tivera uma cessação em tal rendimento, obrigando o locatário a mudar-se dali, e é certo que o imóvel encontra-se vazio desde então.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 7180001-86

LEI Nº 6.397, DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei nº 128/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas inerentes a locação do imóvel, no valor de até R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da locação, despesas essa necessária para abrigar família vítima de iminente desabamento de imóvel, situado na Rua Maurício Stabile, nº 800, Quarel, desta cidade, causado por rompimento da rede de água potável da rua.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo da locação do imóvel poderá ser prorrogado, com o valor corrigido pelo IPCA, até a conclusão das obras de reparos do imóvel danificado.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei operarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

GLAUCO PEREZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

Naturalmente, quem sofre com o prejuízo desde aquela oportunidade é a requerente e locadora do imóvel em questão, portanto, observa-se que a Lei 6.397/2017 fora aprovada de maneira inconveniente, pois esta indiciou como benemérito do ressarcimento o locatário, quando o correto seria a requerente e locadora há época, sendo tal prejuízo apurado nos seguintes valores:

Mês	Valor
Julho/2016	R\$ 1.150,00
Agosto/2016	R\$ 1.150,00
Setembro/2016	R\$ 1.150,00
Outubro/2016	R\$ 1.150,00
Novembro/2016	R\$ 1.150,00
Dezembro/2016	R\$ 1.150,00
Janeiro/2017	R\$ 1.150,00
Fevereiro/2017	R\$ 1.150,00
Março/2017	R\$ 1.150,00
Abril/2017	R\$ 1.150,00
Maió/2017	R\$ 1.150,00
Junho/2017	R\$ 1.150,00
Julho/2017	R\$ 1.150,00
Agosto/2017	R\$ 1.150,00
Setembro/2017	R\$ 1.150,00
Outubro/2017	R\$ 1.150,00
Novembro/2017	R\$ 1.150,00
Dezembro/2017	R\$ 1.150,00
Total	R\$ 20.700,00

E controversa a admissão de culpabilidade do Município, haja vista a aprovação do projeto 120/2017, convertido na Lei 6.397/2017..

Noticia outrossim, que diligenciara junto a municipalidade acerca da reparação de seu imóvel, e após várias promessas de início dos reparos, foi orientada pela municipalidade a valer-se do seu direito através da esfera judicial.

Desta feita, diante dos fatos narrados mostra-se legítima a pretensão ora apresentada, cujos fundamentos jurídicos são os que seguem.

DO DIREITO

O direito à indenização por danos materiais e morais encontra-se expressamente consagrado em nossa Carta Magna, como se vê pela leitura de seu artigo 5º, incisos V e X, os quais transcrevemos:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

O Direito brasileiro, amparou amplamente aquele que sofre dano causado por outrem por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, tal como no caso vertente, ficando o causador do dano obrigado a reparar os danos sofridos, consoante dispõe o artigo 186 do Código Civil.

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

A jurisprudência tem se posicionado nesta linha:

E M E N T A -APELAÇÃO CÍVEL -AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS -QUEDA DO MURO DA RESIDÊNCIA DA AUTORA EM RAZÃO DA ENXURRADA OCASIONADA PELA AUSÊNCIA DE LIMPEZA DAS MANILHAS DE ESCOAMENTO -CONDUTA OMISSIVA MUNICIPAL QUE INDUBITAVELMENTE ORIGINOU O PREJUÍZO DE ORDEM MATERIAL VISUALIZADO - REPARAÇÃO -IMPESCINDIBILIDADE -SENTENÇA REFORMADA -RECURSO PROVIDO. (Ap. Cível nº 2007.027795-6, 4ª Turma Cível do TJMS, Des. Rel. Rêmolo Letteriello, Julg. 20/11/2007)

DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

A municipalidade tem o dever de zelar pelos escoadouros, pelas galerias pluviais, bem como da rede de distribuição de água o que por certo não ocorreu, ficando omissa frente seus deveres o que gerou a má conservação do sistema de captação das águas pluviais.

A Carta Magna estabeleceu a responsabilidade civil objetiva do estado (art. 37, § 6º), sob a modalidade risco administrativo. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES:

"A teoria do risco administrativo faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto causado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão sem o concurso do lesado. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais... " (Direito Administrativo Brasileiro, 26 a edição, 2001, Malheiros, pág. 611).

De acordo com YUSSEF SAID CAHALI:

"(...) a responsabilidade civil da Administração tem sido preconizada no pressuposto da existência de uma falta do serviço ou omissão administrativa na realização de obras necessárias que poderiam prevenir, evitar ou atenuar os efeitos danosos das enchentes ou transbordamentos de rios, córregos, represas ou de galerias de águas pluviais, ainda que verificadas precipitações pluviométricas volumosas e contínuas. Assim, no caso de enchentes de rios, afetando, com seu transbordamento por ocasião de

chuvas prolongadas, as propriedades vicinais, tem-se afirmado, em princípio, a responsabilidade civil da Administração em razão da omissão dos serviços que poderiam ter evitado o dano" (Responsabilidade Civil de Estado, Ed. Malheiros. 2 a Ed. 1995).Grifo Nosso

A jurisprudência, também tem se firmado na responsabilização pelo serviço deficiente:

Ação de indenização de perdas e danos. Inundação de imóvel residencial. Prova dos fatos. Responsabilidade da Prefeitura por falta de adequada manutenção e limpeza de galerias de águas pluviais e de realização de obras essenciais. Comprovação do dano material. Ausência de demonstração do prejuízo moral. Recurso do autor provido em parte. Inexistência de omissão no acórdão. Embargos de declaração rejeitados. (ED 9077960742003826 SP 9077960-74.2003.8.26.0000 - TJSP 10ª Câmara de Direito Público - Relator Antonio Celso Aguilar Cortez - pub. 03/05/2011)

Responsabilidade Civil - Ação de reparação de danos materiais - Danos causados em decorrência de enchente em área urbana da cidade em razão de negligência do Município - Preliminares rejeitadas - Não incidência de qualquer das excludentes da responsabilidade - Força maior não caracterizada - Falha no serviço administrativo ("faute du service") configurada -Nexo de causalidade existente - Reparação devida - Fixação da verba honorária que não merece reforma - Ação, na origem, julgada procedente - Sentença mantida - Recursos oficial e voluntário não providos. "Patente a responsabilidade da Municipalidade pela enchente, posto que certas providências, a teor dos depoimentos tomados

em juízo, não foram tomadas, já que lhe compete promover a limpeza e manutenção de galerias de águas pluviais, evitando, com isso, fatos como o narrado na inicial, ou até como forma de comprovar que não foi omissa ".(Ap. 892311020018260000 SP 0089231-10.2001.8.26.0000 – TJSP 4ª Câmara de Direito Público – Relator Thales Amaral – pub. 15/07/2011).

DO PROVIMENTO LIMINAR

A narrativa supra, noticia mais um caso de manifesta afronta ao contribuinte cidadão.

Impõe-se tutela liminar de remoção do ilícito, de modo a determinar a imediata reparação do dano no imóvel da autora localizado na Rua Mauricio Stabile, 800 – bairro Quemil em Birigui-SP, sob pena de consolidação de situação fática de difícil reversão futura.

A fumaça do bom direito (fumus boni juris), no caso, reside no caráter fundamental dos interesses sob tutela (imóvel moradia), encontrando e demonstrada através da prova documental inclusa a plausibilidade da pretensão.

Por outro lado, o perigo da demora (periculum in mora) reside na necessidade de providência urgente que, em caráter provisório, assegure a reparação do dano, de modo a garantir segurança jurídica a autora.

Um outro aspecto que demonstra a urgência da medida, diz respeito ao possível surgimento de novos danos, ocupação do imóvel por andantes e marginais, tendo em vista o abandono do imóvel, e ainda aumento dos danos decorrente de águas fluviais e infiltrações.

A medida de urgência ora pleiteada encontra amparo em diversos dispositivos legais processuais.

ISTO POSTO, demonstrados os requisitos necessários ("fumus boni iuris" e "periculum in mora"), torna-se imperiosa a imediata intervenção do Poder Judiciário, pelo que se requer a concessão de medida liminar determinando-se aos demandados que:

a) repare imediatamente os danos causados ao imóvel da autora localizado na Rua Mauricio Stabile, 800 – Quem em Birigui-SP ;

DOS DEMAIS REQUERIMENTOS:

1) após deferido o provimento liminar nos termos requeridos acima, seja os demandados intimados para cumprimento da medida;

2) a citação dos requeridos para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia, com os benefícios do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil;

3) que, ao final, seja julgado procedente o pedido, confirmando-se a liminar anteriormente requerida, condenando-se os requeridos a reparar o dano no imóvel da autora localizado na Rua Mauricio Stabile, 800 – Quemil em Birigui-

3.6) finalmente, em cumulação eventual de pedidos, requer a condenação dos réus ao pagamento de compensação/indenização ao requerente, no importe de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), estendendo tal pagamento mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) até a reparação do imóvel, ou valor arbitrado pelo Juízo, avaliado por meio de perícia técnica.

4) a condenação do município no pagamento dos ônus da sucumbência;

Requer a produção dos seguintes meios de prova: juntada posterior de documento sobre fato novo; testemunhal; inspeção e perícia, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

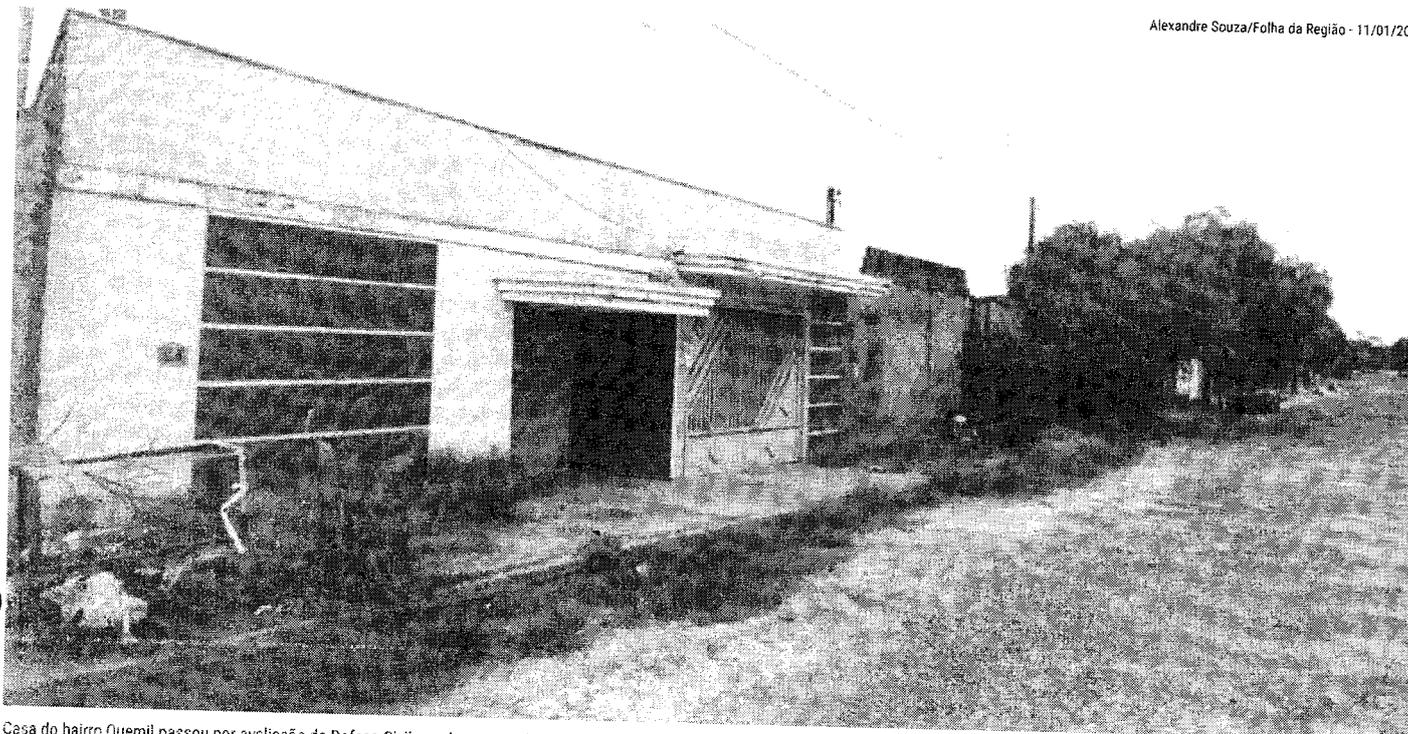
Dá-se a causa o valor de R\$ 79.550,00
(setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Birigui-SP, 27 de novembro de 2.017

JOEL OLIVEIRA VIEIRA
OAB/SP 334.581



Casa do bairro Quemil passou por avaliação da Defesa Civil, que lacrou o prédio e impediu uso da residência

Proprietária de imóvel danificado quer R\$ 79,5 mil de indenização da Prefeitura

Ela teve danos na casa após o rompimento de uma adutora

Ivan Ambrósio

14.01.18 13h01

Conteúdo Compartilhe

Twitter

Uma mulher entrou com uma ação contra a Prefeitura de Birigui pedindo R\$ 79.550,00 por ter sofrido danos na casa em que é proprietária, no bairro Quemil. Ela alugava o imóvel, quando teve um problema após o rompimento de uma adutora, ocasionando danos na estrutura da casa.

A situação fez com que a Defesa Civil interditasse o imóvel, fazendo com que a família que residia mudasse de local, permanecendo fechada até o momento. Cabe recurso. De acordo com o documento, a proprietária alugava a casa, que fica na rua Maurício Stábile, por R\$ 1.150 mensais.

Em 20 de junho de 2016, houve o rompimento da rede de água que abastece aquela localidade, causando graves danos ao imóvel, tendo a interdição da Defesa Civil por uma série de avarias na estrutura da residência. Diante disso, os moradores precisaram sair, estando o imóvel desocupado. No pedido, a mulher cita que, desde o dia do problema, até dezembro do ano passado, teve um prejuízo de R\$ 20,7 mil.

REPARO

Em nota, a Prefeitura de Birigui informou que tem conhecimento da ação e que o reparo está em andamento, cuja previsão deva ocorrer "ainda este semestre". O Executivo esclareceu que a licitação já foi feita e a empresa vencedora ainda não apresentou a documentação necessária. "Caso ela não apresente, a Prefeitura comunicará o Jurídico, notificar a empresa e avisá-la que a segunda colocada na licitação assumirá o serviço. Importante informar que todo esse trâmite já foi explicado aos familiares proprietários da residência", destacou.



Birigui, 12 de janeiro de 2.018.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Levando a consideração a Dispensa de Licitação nº 41/2017, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para execução de reforma no imóvel de propriedade da Sra. Francisca Pantolfi, sito à Rua Maurício Stábile nº 800, bairro Quemil, nesta cidade de Birigui; contratação esta visando reparar danos ocasionados ao imóvel em virtude de vazamento de água potável.

Iniciadas as devidas providências com a finalidade de solucionar o problema em tela, este Departamento de Materiais iniciou os trâmites para recebimento de propostas e possível contratação de empresa especializada, a qual verificou-se que a **melhor proposta ofertada é da empresa KA2 CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor de R\$48.753,41.**

Conforme documentação comprobatória (doc. anexo), foram iniciadas as tratativas para que a empresa providenciasse a documentação exigida para elaboração do contrato no dia 15/12/2017, onde na oportunidade encaminhamos a relação dos documentos a serem entregues.

Em 19/12/2017, recebemos neste Departamento de Materiais o Contrato Social da empresa, o balancete, Declaração de regularidade perante o MTS, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA-SP e Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida também pelo CREA-SP.

No dia 20/12/2017, foi encaminhado novo e-mail à empresa solicitando que providenciasse o Cronograma Físico-Financeiro da obra, bem como solicitado que fosse apresentada toda a documentação técnica que comprovasse os acervos da empresa (doc. anexo).

Em contatos telefônicos com a funcionária Miriele, a mesma relata que a empresa **estava protocolando o acervo técnico do Engenheiro Responsável junto ao CREA-SP**, oportunidade em que dilatamos o prazo para entrega, conforme solicitação da mesma.

Na data de 04/01/2018, reiteramos a solicitação para apresentação da documentação técnica, com a devida cobrança da documentação.

Face à morosidade da empresa em providenciar a documentação, em 10/01/2018 encaminhamos à empresa notificação para que a mesma se manifesta-se por escrito e apresentasse a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



documentação técnica solicitada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (doc. anexo).

Na mesma data, um representante da empresa compareceu à Secretaria de Administração, junto ao Sr. Genilson questionando o prazo por nós interposto, sendo atendido no balcão da Seção de Licitações em seguida, oportunidade em que fora efetuada nova cobrança da documentação.

Em 11/01/2018, o responsável pelo imóvel Sr. Fábio entrou em contato com este Departamento de Materiais, na intenção de obter informações quanto ao andamento processual, uma vez que até o momento não foram iniciadas as obras de reparo no imóvel, ocasião em que o mesmo foi atualizado acerca do assunto.

Na mesma data, o Departamento de Comunicação deste administração entrou em contato no período vespertino com este Departamento de Materiais, informando que o jornal Folha da Região apresentou questionamentos acerca desta reforma, fato provavelmente originado por questionamento do proprietário do imóvel.

Depreende-se que a empresa não possui até o presente momento a documentação técnica devidamente registrada, e por se tratar de uma Dispensa de Licitação, onde em tese deveria prezar pela celeridade na resolução do problema com o imóvel da Sra. Francisca Pantolfi.

Ademais, por diversas vezes, conforme exposto acima, este Departamento de Materiais buscou não prejudicar a empresa em nenhum aspecto, abrindo diversas vezes oportunidades para que a mesma apresentasse os requisitos.

Diante à morosidade processual que os fatos acima tem ocasionado, **com grande probabilidade de maiores prejuízos a esta Administração caso esta seja acionada judicialmente**, e que até o momento nenhum documento técnico nos fora encaminhado comprovando a capacidade da empresa **KA2 Construtora**, venho através deste solicitar parecer jurídico quanto a legalidade para convocação da segunda melhor proposta, qual seja a empresa **C.D. MUNHOZ CONSTRUÇÕES (Munhoz Construtora)**, qual seja sua proposta no valor de **RS 51.578,64**. Segue a Dispensa de Licitação nº 41/2017 em seu 1º volume para apreciação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ÊNIO N. LINARES GARCIA

= DIRETOR SUBSTITUTO - DEPARTAMENTO DE MATERIAIS =

000092

Assunto: Certidões - Contrato com Prefeitura Municipal de Birigui

De: Enio Garcia <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 15/12/2017 15:06

Para: ka2construtora@outlook.com

Sra. Miriele, boa tarde

Conforme contato telefônico, segue anexo relação de documentos que deverão ser providenciados, para que possamos verificar a habilitação da empresa e formalizar o Contrato entre a Prefeitura Municipal de Birigui e KA2 Construtora Ltda - ME, conforme proposta que recebemos de vossa empresa.

Além das certidões, favor indicar os dados do profissional que irá proceder a assinatura do contrato, bem como informado os dados bancários da empresa.

Solicito especial atenção a necessidade de que seja efetuado o depósito da "caução", conforme orientações ao final do arquivo anexo.

Fico no aguardo das documentações o mais breve possível, visando formalizar a contratação e emissão da Ordem de serviços.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

ENIO N L GARCIA

Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Birigui

(18) 3643-6123

— Anexos: —

Documentos relativos à habilitação jurídica.doc

39,0KB

000093

Assunto: Cronograma Físico Financeiro

De: Enio Garcia <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 20/12/2017 08:18

Para: ka2construtora@outlook.com

Bom dia,

Encaminho anexo modelo do Cronograma Físico Financeiro, referente à reforma do imóvel de propriedade da Sra. Francisca Pantolfi, cuja proposta vencedora foi de vossa empresa.

Para tanto, preciso que seja providenciado com urgência o cronograma físico-financeiro para acompanhar a proposta, conforme os moldes que seguem anexo, devidamente assinada pelos responsáveis da empresa.

Em tempo, informo que recebi algumas documentações ontem, e se fazem necessários ainda as seguintes documentações:

b.2) Apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA ao profissional de obra na área de engenharia civil, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são): **"Item 4.5 – PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-4"**

b.3) Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução de obra de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra licitada, expedido em nome da empresa licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.4) A comprovação da Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional acima descritas poderá(ão) se resumir em um único documento, quando expedida em nome do profissional e da empresa licitante.

b.5) A comprovação da Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional, em sendo necessário, poderão ser complementadas através de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e/ou projetos da obra objeto do Acervo/Atestado.

c) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b) demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices: ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG – Índice de Solvência Geral

_____Ativo Total_____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.1) - Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou > 1);

No aguardo o mais breve possível pela documentação técnica, desde já agradeço pela atenção

Atenciosamente

ENIO N L GARCIA

Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Birigui

— Anexos: _____

Cronograma Físico Financeiro - FRANCISCA PANTOLFI.pdf

97,5KB

000095

Assunto: Fwd: Cronograma Físico Financeiro
De: Enio Garcia <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 04/01/2018 17:07
Para: ka2construtora@outlook.com

Sra. Meirieli, boa tarde

Reiterando a solicitação da documentação técnica, conforme segue abaixo o e-mail expedido em 20/12.

Atenção ao fato de que, se houve alteração na responsabilidade técnica e contratação de novo profissional, será necessária reapresentar a documentação comprobatória.

Aguardo um retorno urgente, pois preciso prosseguir com os trâmites e avaliar a documentação, viabilizando a contratação.

Atenciosamente
ENIO N L GARCIA
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Birigui

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Cronograma Físico Financeiro
Data: Wed, 20 Dec 2017 08:18:42 -0200
De: Enio Garcia <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Para: ka2construtora@outlook.com

Bom dia,

Encaminho anexo modelo do Cronograma Físico Financeiro, referente à reforma do imóvel de propriedade da Sra. Francisca Pantolfi, cuja proposta vencedora foi de vossa empresa.

Para tanto, preciso que seja providenciado com urgência o cronograma físico-financeiro para acompanhar a proposta, conforme os moldes que seguem anexo, devidamente assinada pelos responsável da empresa.

Em tempo, informo que recebi algumas documentações ontem, e se fazem necessários ainda as seguintes documentações:

b.2) Apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA ao profissional de obra na área de engenharia civil, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são): **"Item 4.5 – PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-4"**

b.3) Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de

capacidade técnica de execução de obra de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra licitada, expedido em nome da empresa licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.4) A comprovação da Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional acima descritas poderá(ão) se resumir em um único documento, quando expedida em nome do profissional e da empresa licitante.

b.5) A comprovação da Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional, em sendo necessário, poderão ser complementadas através de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e/ou projetos da obra objeto do Acervo/Atestado.

c) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b) demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices: ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG – Índice de Solvência Geral

_____ Ativo Total _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.1) - Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou > 1);

No aguardo o mais breve possível pela documentação técnica, desde já agradeço pela atenção

Atenciosamente

ENIO N L GARCIA

Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Birigui

Anexos:

Cronograma Físico Financeiro - FRANCISCA PANTOLFI.pdf

97,5KB

000098

Assunto: Documentação e Cronograma Físico Financeiro
De: Enio Garcia <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 10/01/2018 13:55
Para: ka2construtora@outlook.com

Sra. Meirieli, boa tarde

Conforme contatos anteriores, e devido ao tempo que fora disponibilizado para que fossem providenciadas as documentações, venho por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **KA2 CONSTRUTORA LTDA** para que manifeste-se por escrito e apresente junto à Seção de Licitações desta Prefeitura Municipal de Birigui a documentação completa abaixo relacionada, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento deste e-mail.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

No aguardo,

Atenciosamente
ENIO N L GARCIA
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Birigui

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Cronograma Físico Financeiro
Data: Wed, 20 Dec 2017 08:18:42 -0200
De: Enio Garcia <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Para: ka2construtora@outlook.com

Bom dia,

Encaminho anexo modelo do Cronograma Físico Financeiro, referente à reforma do imóvel de propriedade da Sra. Francisca Pantolfi, cuja proposta vencedora foi de vossa empresa.

Para tanto, preciso que seja providenciado com urgência o cronograma físico-financeiro para acompanhar a proposta, conforme os moldes que seguem anexo, devidamente assinada pelos responsáveis da empresa.

Em tempo, informo que recebi algumas documentações ontem, e se fazem necessários ainda as seguintes documentações:

b.2) Apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA ao profissional de obra na área de engenharia civil, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são): **"Item 4.5 – PISO CERÂMICO**

ESMALTADO PEI-4"

b.3) Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução de obra de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra licitada, expedido em nome da empresa licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de acordo com a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.4) A comprovação da Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional acima descritas poderá(ão) se resumir em um único documento, quando expedida em nome do profissional e da empresa licitante.

b.5) A comprovação da Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional, em sendo necessário, poderão ser complementadas através de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e/ou projetos da obra objeto do Acervo/Atestado.

c) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b) demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices: ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG – Índice de Solvência Geral

_____ Ativo Total _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.1) - Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou > 1);

No aguardo o mais breve possível pela documentação técnica, desde já agradeço pela atenção

Atenciosamente

ENIO N L GARCIA

000100

Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Birigui

Anexos:

Cronograma Físico Financeiro - FRANCISCA PANTOLFI.pdf

97,5KB



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

R. Santos Dumorit, 194, CEP16200-095, Fone: (18) 3644-1992

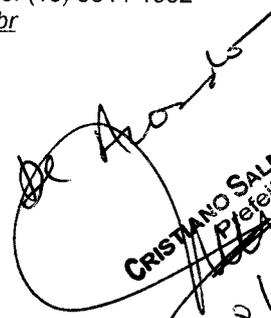
juridico.licita@birigui.sp.gov.br

000101

A(o)

Ênio N. Linares Garcia

Diretor substituto do Departamento de Materiais


CRISTIANO SALMERÃO
Prefeito
18/1/18

Prezado(a) Senhor(a),

Trata-se de pedido de parecer, nos autos do Processo nº 41/2017, quanto a legalidade de se contratar, por meio de dispensa de licitação, empresa especializada para execução de reforma no imóvel de propriedade da Sra. Francisca Pantolfi, situado à Rua Maurício Stábile nº 800, bairro Quemil, nesta cidade de Birigui.

Considerando que, de acordo com requerimento da proprietária e laudo de vistoria do Departamento de Obras e Projetos, os danos no imóvel, causados pelo vazamento da rede de água, ocorreram no ano de 2016;

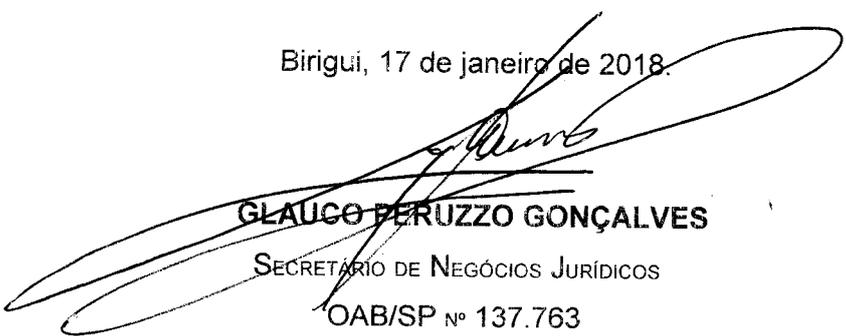
Considerando que, no mesmo ano, foi deferido o requerimento administrativo para realização da reforma no imóvel;

Considerando, ainda, que a proprietária locava referido imóvel, não residindo qualquer morador naquele local; conforme consta da sua petição inicial (doc.j.);

Constatamos que não estão presentes os requisitos necessários para contratação direta, com fundamento na emergência ou urgência em atendimento do caso.

Sendo assim, em observância aos preceitos legais e para evitar responsabilização à Seção de Compras, bem como à Administração do município, representada pelo Chefe do Poder Executivo, recomendamos seja realizado o adequado processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Birigui, 17 de janeiro de 2018.


GLAÚCO PERUZZO GONÇALVES

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

OAB/SP Nº 137.763



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AUTORIZAÇÃO 000102

Prefeito Municipal

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Destino . -

Número da RC **Secretaria** **Unidade Requirante** 012.000.000.000.000
379 / 2018 012 - OBRAS SECRETARIA DE OBRAS - OBRAS

Despesa

Remuneração de Serviços Pessoais Outros Serviços e Encargos
 Obras e Instalações Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Qtde	Valor Estimado	Valor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-REFORMA EM RESIDÊNCIA DE MUNÍCIPES - 2.05.10.0032-2 Residência da Sr. Francisca Pantolfi Sito à Rua: Mauricio Stábile , n° 800 Bairro Quemil	UN	1,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Ficha - Dotação

2018 - 627 Vínculo: 01.110.00/01.110.00
 Classif. Funcional: 154520037 2101

Reserva

/

Elemento da Despesa

33909300 / 99

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Justificativa de Serviço

Local de Entrega

Logradouro RUA GUANABARA- 256
 Bairro VILA GUANABARA

Número

Dt. Gravação

24/01/2018

Dt. Emissão

24/01/2018

Assinatura do Requirante

Mauricio Pereira
 Eng° Civil
 CREA 0601 431537

Assinatura do Secretário Municipal

MILTON LOT JUNIOR
 SECRETÁRIO DE OBRAS

25 JAN 2018


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 Praça James Mellor SN
 CEP: 16200057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
 02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS

Reserva		Evento 042.021 - INDENIZAÇÕES A TERCEIROS	Número 2182	Folha 1
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS				
Documento		Data 09/02/2018	Requisição 21000379	Processo

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		627	15.452.0037.2.101 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Vínculo 01.000.00 - TESOURO			

Credor		CPF	CNPJ
Razão Social / Fornecedor			
Endereço		Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	65.000,00	0,00	52.138,63	12.861,37

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	1	Reserva originária da requisição 21000379	52.138,63	52.138,63
				Total	52.138,63

Por Extenso
 Cinquenta e Dois Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Tres Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000104

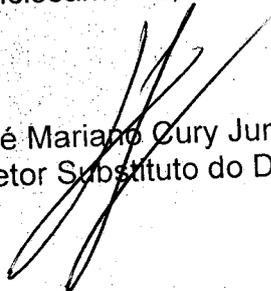
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP- Cep: 16.200-095- Fone: (18)3643.6120

Birigui, 14 de fevereiro de 2018

A
Sra. ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELO
Chefe da Seção de Licitações

Solicito providências para elaboração do processo licitatório na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma na residência sito a Rua Mauricio Stábile nº 800, Bairro Quemil, Birigui/SP.

atenciosamente,


José Mariano Cury Junior
Diretor Substituto do Departamento de Materiais

Recebi em

____/____/2018



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

000105
Licitação

PORTARIA Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 51 e seu parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências”,

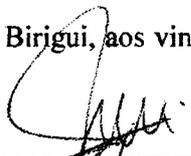
RESOLVE:

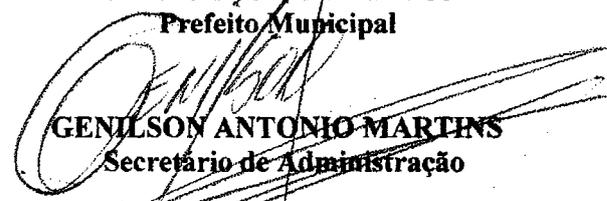
ART. 1º. Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para a realização das sessões públicas com a finalidade de julgamento dos pedidos e propostas apresentadas por empresas e licitantes em todas as suas modalidades, podendo nos casos de Convite e Tomada de Preços, referida comissão realizar as sessões públicas com apenas 03 (três) membros, integrada pelos seguintes funcionários: LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, Presidente, VINICIUS VENEZIANO DEMARQUI, responderá também, pela Presidência, nas hipóteses de ausências do titular, RICARDI PAZIAN BATISTA, JULIANA GABRIELLE MARCOLINO e KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA como membros titulares e, ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA e NAYARA GRACIA NOGUEIRA DE SÁ como membros suplentes.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as das Portarias nº 18, de 31 de janeiro de 2017 e nº 26, de 9 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

À

SECRETARIA DE OBRAS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta da **Tomada de Preços** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Solicito ainda, que nos seja informado quem serão os gestores do contrato, cargos que ocupam e número de CPF.

Em caso de concordância com o procedimento da Tomada de Preços em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações, com as informações solicitadas.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cordialmente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Chefe da Seção de Licitações

RECEBI EM

21 / 02 / 18





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

À

SECRETARIA DE OBRAS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta da **Tomada de Preços** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Solicito ainda, que nos seja informado quem serão os gestores do contrato, cargos que ocupam e número de CPF. *Maurício Pereira R. H. (Ass.)*

Em caso de concordância com o procedimento da Tomada de Preços em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações, com as informações solicitadas.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cordialmente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Chefe da Seção de Licitações

DE ACORDO:


MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000109



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° xx/2018
EDITAL N° xx/2018

QUADRO DE RESUMO DA TOMADA:

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Execução de reforma na residência sito a Rua Maurício Stábile n° 800, Bairro Quemil, Birigui/SP.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.452.0037.2.101/3.3.90.93.00 – Ficha n° 627 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios
VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	RS 52.138,63 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da data da publicação do extrato até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	150 dias (Ordem de Serviços)
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até o 5º (quinto) dias útil da data de entrega dos envelopes previsto neste Edital
ENTREGA DE ENVELOPES:	Até às xx:xx horas do dia xx/xx/2018
VISITA TÉCNICA:	Antes da data de entrega dos envelopes previsto neste Edital
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global



ÍNDICE DO EDITAL DE TOMADA:

1. DO OBJETO
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DA VISTORIA TÉCNICA
7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
8. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12. DA PROPOSTA COMERCIAL
13. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DOS RECURSOS
15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
19. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO
20. O PAGAMENTO
21. DAS PENALIDADES
22. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS
23. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



De ordem do Sr. Prefeito Municipal, **PUBLICAMOS** que, junto à Secretaria de Administração - Departamento de Materiais - Seção de Licitações, desta PMB, encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° xx/2018**, tipo **menor preço global**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06 147/2014 demais normas pertinentes ao assunto constante deste Edital.

Le 255/2016

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, N° 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, serão executados sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", c/c Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:
- **02.12.00-15.452.0037.2.101/3.3.90.93.00 – Ficha n° 627 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.**

4 - DO VALOR GLOBAL ORÇADO

4.1 - O valor global orçado pela Administração para a contratação é de **R\$ 52.138,63 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**, que no termos do Art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/93, é fixado como de preço máximo de aceitabilidade da proposta.

4.1.1 - A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles estimados na planilha orçamentária. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.



5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto para doze meses, podendo ser renovado pelo período necessário a entrega dos serviços, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8666/93.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE OBRAS.**

5.3 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, encargos e equipamentos, inclusive Equipamento de Segurança Individual – EPI de seus funcionários e uniforme, devendo observância obrigatória às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria e específicas para o presente objeto;

5.3.1- A licitante vencedora deverá elaborar folha de pagamento específica para os serviços objeto do contrato, apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos mesmos, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador – NIT, após o recebimento da OS (Ordem de Serviços) no prazo de dez dias e entregar cópia no Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade; outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) poderá ser solicitado a qualquer momento pela Prefeitura;

5.3.2 - A licitante vencedora deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Prefeitura (Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade);

5.3.3 - A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura cópia do recibo de remessa da GFIP (Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade);

5.3.4 - A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura as guias de INSS e do FGTS comprovando o efetivo recolhimento (Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



5.4 - A contratada deverá observar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, conforme os compromissos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.5 - A Contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia.

6 - DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - A(s) licitante(s) poderá(ão) efetuar vistoria nos locais com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e para formulação de suas propostas.

6.2 - Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

6.3 - Se optar pela visita técnica, as licitantes deverão agendar na Secretaria de Obras, no seguinte endereço: Rua Guanabara, nº 256, Vila Guanabara, Birigui/SP, através do telefone (18) 3643-6170, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, devendo acontecer em dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes. No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

6.4 - O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

Apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Obras ou a declaração própria, conforme exigência no item 6.2, que deverá obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 01” de Documentos.

7 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

7.1 - As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua Santos Dumont, 28, Centro – Birigui-SP (endereçado a Seção de Licitações) ou pelo e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



7.2 - Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

7.3 - Os eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo junto à Seção de Licitações (Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/SP), juntamente com documento de identidade e Contrato Social para demonstração de poderes para o mesmo, até as 16:00 horas do 3º dia útil anterior a data de abertura dos envelopes;

7.4 - Os documentos acima descritos poderão ser encaminhados através de endereço eletrônico para licitacoes@birigui.sp.gov.br;

7.5 - No caso de ausência de solicitação pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7.6 - Os interessados em participarem da presente licitação poderão examinar e retirar a Pasta contendo o Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo que, para cobrir os custos do fornecimento da Pasta, conforme parágrafo quinto do artigo 32 da Lei de Licitações, deve ser pago, por meio de Guia de Recolhimento Própria fornecida pela Administração, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Posto Bancário que funciona no prédio da Prefeitura, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 146, mediante emissão de guia de recolhimento ou gratuitamente através do site www.birigui.sp.gov.br. As vendas encerrar-se-ão às 16:00 h. do dia **20/12/2017**.

8 - DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - As licitantes deverão apresentar seus envelopes no dia **xx/xx/2018**, às **xx:xx horas**, na Rua Santos Dumont, 28, Centro - Birigui/SP, Departamento de Materiais, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação.

8.2 - Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

8.3 - Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da Comissão de Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - Somente poderão participar desta Tomada, na qualidade de licitantes, empresas previamente cadastradas nesta Prefeitura Municipal, observada a qualificação para prestação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



dos serviços licitados e, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) não esteja vencido; empresas não cadastradas e tenham interesse de participar do presente certame deverão apresentar documentação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei Federal de Licitações com as alterações decorrentes de Leis posteriores, disponibilizados no site www.birigui.sp.gov.br, com pedido escrito à Comissão Permanente de Registro Cadastral, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes (**xx/xx/2018**), para obtenção do CRC da Prefeitura Municipal de Birigui; que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, art.56 da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal 3.040/93 com suas alterações e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam constituídos por servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- d) Cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, devendo declarar sob pena de sua inabilitação: que não foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Estarão impedidas de participarem ainda, licitantes que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

- a) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

9.3 - Não será admitida a participação de ONG, OSCIP, Cooperativa ou empresas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.4 - O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, ^{242/2014 e 155/2010} deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação), em caso de esquecimento a Presidente da Comissão Permanente de Licitações deverá autorizar o representante da licitante para providenciar referida declaração, antes do início da sessão.



9.6 – Os documentos exigidos para a obtenção do CRC da Prefeitura Municipal de Birigui deverão ser entregues pessoalmente para os membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral, no horário comercial da Prefeitura, ou através de Sedex. Em ambos os casos, o endereço é o seguinte: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200.095, telefone (18) 3643.6125 ou 3643.6126.

9.7 – Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Precedente: TC-028080/026/11, do TCE/SP.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº18

EDITAL Nº/18

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:

OBJETO:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº/18

EDITAL Nº/18

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:

OBJETO:

10.2 - O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. – O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

a)- Cópia do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, dentro de sua validade, anexando uma cópia também na parte externa do mesmo;

b)- Carta, conforme minuta anexa a este edital (**Anexo I**), com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com a aposição do carimbo de identificação.

c) Declaração escrita, firmada pelo representante legal da empresa, de que ela se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, preenchida conforme minuta anexa a este edital (**Anexo II**).

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) com a regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, junto à Previdência Social, expedidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional em conformidade com a Portaria MF 358/2014, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

e) Certidões de regularidade de situação, quanto aos encargos: Estadual (Certidão regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativo a Tributos Estaduais) e Municipal (tributos mobiliários) ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade a partir de sua expedição, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor;

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, limitada a:

i.1) Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que detenha pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço similar ao objeto do presente edital.

i.2) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de acervo técnico emitido pelo Conselho Profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ao profissional indicado para a prestação dos serviços,



nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são):

i.2.1 - “4.5 – Piso Cerâmico Esmaltado PEI-4.”

j) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

l) atestado de visita técnica expedida pela Secretaria de Obras, ou a declaração.

m) Carta de Superveniência, conforme previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com a cláusula 9 do presente Edital, conforme modelo do anexo III deste Instrumento;

n) Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

n.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social do último exercício, em conformidade com as legislações vigentes, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

n.1.1) serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.1.1.1) publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedade anônima ou por ações;

n.1.1.2) para os demais tipos societários por publicação em jornal; ou

n.1.1.3) por cópia ou reprodução registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

n.1.1.4) por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000114

n.1.1.5) em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura;

n.1.2) os documentos exigidos no subitem anterior devem ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente responsável, devidamente identificados;

n.2) demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices: ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG – Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

n.2.1) Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou > 1);

n.2.2) não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, à Prefeitura Municipal de Birigui, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente.

n.3) Prova de patrimônio líquido, admitida atualização nos termos do art. 31, § 3º da Lei Federal 8.666/93, não inferior a R\$ 5.213,86 (cinco mil, duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos), correspondente à 10% do valor estimado dos serviços.

o) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n.1) - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n.2) - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



n.3) - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

n.4) - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

o) Declaração assinada pelo responsável da empresa licitante, atestando que não se encontra penalizada nos termos do art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93 (Modelo/Anexo IV)

Nota 1 - A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

Nota 2 - Para fins de habilitação será observado o seguinte:

a) Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverá ser apresentada toda a documentação exigida na cláusula onze deste edital, porém, serão declaradas **HABILITADAS** mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. A que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do julgamento para apresentar a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. *15/12/2010*

b) Em se tratando de empresas que não se enquadrem no subitem anterior a apresentação da documentação constante do envelope nº 01 em desacordo com o previsto na cláusula onze deste edital acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

Nota 3 - Todos os documentos necessários à habilitação, exceto o CRC que será emitido pela própria Prefeitura, deverão ser entregues em seu original; por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião de notas, ou por servidores públicos; ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme autoriza o artigo 32, caput, da Lei 8.666/93.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

e habilitata



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



12.1 - O envelope nº 2 - Proposta Comercial - deverá ser única por proponente, apresentada em uma via, devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento e o endereço eletrônico para contato.

12.2. - Deverão estar consignados na proposta:

12.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

12.2.2- Valor unitário e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

12.2.2.1 - Preço: unitário e global, conforme disposto no item 4.1, ou seja, **em planilha orçamentária**, obedecendo os itens constantes nesta, fornecida pela Prefeitura no Anexo XV deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado do item 4.1.1;

12.2.2.2 - **As empresas deverão apresentar e obedecer o Cronograma Físico-Financeiro da obra disposto no Anexo XV deste Edital.**

12.2.3- Prazo de execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras**, podendo ser renovado, com base em solicitação formal enviada, em no mínimo, 30(trinta) dias úteis anteriores a data do vencimento dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos.

12.2.4- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a: **05 (cinco) anos** para a obra contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. Do STJ.

12.2.6- **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

12.2.7- **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

12.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado.



12.4 – Para fim de agilizar a elaboração do contrato, a empresa licitante poderá constar em sua proposta o nome do seu representante legal, cargo que ocupa na empresa e demais dados (CPF e RG) que ir-se-á assinar o referido instrumento.

13 - DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 - Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) fizer qualquer referência a preços na fase da habilitação.

13.2 - Serão devolvidos os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

13.3 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

13.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “**Menor Preço**”, e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de “**Menor Valor Global**”, observada a legislação em vigor (Art. 40, VII - Lei 8.666/93).

13.4 - Serão desclassificadas as propostas (Art. 40, X - Lei 8.666/93):

- a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;
- b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Com valor global superior ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** no item 4.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações;
- d) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48 § 1º da Lei 8.666/93):
 - d.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000116

d.2) Valor global orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**.

13.5 – O licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “d.1” e “d.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (Art. 48 § 2º da Lei 8.666/93).

13.6 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

13.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por **sorteio em ato público** para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas (Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93), salvo na hipótese do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 - A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes no art. 109 da Lei 8.666/93, observados os prazos e condições nele estabelecidos (Art. 40, XV - Lei 8.666/93).

14.2 - Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Sr. Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** e entregues à Comissão de Licitações, em até **05 (cinco) dias úteis**, até as 16:00 horas, na Rua Santos Dumont, 28, Centro - Birigui / SP, ou por meio de “e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br.”

14.3 - Os originais dos recursos interpostos via “e-mail”, deverão ser entregues até as 16:00 horas do primeiro dia útil após a data de envio do mesmo.



15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso ou em caso de renúncia ao prazo recursal, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal da Empresa vencedora do certame.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - A licitante vencedora será convocada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinatura do Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (**Anexo V**), devendo apresentar nesse ato (Art. 40, I - Lei 8.666/93):

a) **Garantia contratual de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.

a1) O seguro-garantia deverá conter nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93".

a2) A fiança bancária deverá conter: prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato; expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

b) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), com prazo de validade em vigor, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público.

16.2 - Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, dilatação do prazo por igual período (Art. 64, § 1º - Lei 8.666/93), decairá do direito de celebrar o ajuste.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



000117

16.3 - A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.385/2.015.

16.4 - Na hipótese do subitem 16.3, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** o direito de convocar às demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia;

16.5.1 - Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP;

16.5.2 - As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

16.6 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

16.6 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

16.7 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do contrato que advier da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

17 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

17.1 - Após a assinatura do contrato, será convocada reunião de início de trabalhos entre as partes necessárias à emissão da OS – Ordem de Serviços.

17.2 - Para emissão da Ordem de Serviços, que definirá as condições para a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Obras, sob pena de ser suspensa a entrega da OS:

- a) Organograma para a realização dos serviços;
- b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente os serviços;



17.3 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

18 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 - As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do **Anexo V**, que integra este Edital.

18.1.1 - A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente os prazos previstos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (art. 66 da Lei nº 8.666/93), sob pena de rescisão contratual (art. 78 da Lei nº 8.666/93), nos moldes previstos no art. 79 da Lei de Licitações.

19 - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS:

19.1 - A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.

19.2 - As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

19.3 - Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

19.4 - As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**.

19.5 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

19.6 - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



19.7 - As medições serão acompanhadas por representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências devam ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da ADMINISTRAÇÃO.

19.8 - As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à licitante vencedora CONTRATADA o valor relativo as etapas de serviços efetivamente realizadas, fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos (Art. 40, XIV "B" - Lei 8.666/93).

20.1.1 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento efetivo de cada etapa de serviço concluído, mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição do produto da respectiva Etapa do serviço (Art. 40, XIV "A" - Lei 8.666/93).

20.2 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma razão social e número de CNPJ da Contratada;

20.3 – A Contratada deverá inserir nas Notas Fiscais os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta-corrente), bem como o número do empenho;

20.4 - Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

20.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de aprovação pelo órgão gestor e fiscalizador, junto com as respectivas notas fiscais (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da OS/INSS nº 203/99).

a) A cada recebimento, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade com o Sistema de Seguridade Social com o documento de cobrança emitido;

b) O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

20.6 – Ao final dos serviços a Contratada deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, CND, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

20.7 – Fica vedada a Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.



21 - DAS PENALIDADES:

21.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou (Art. 40, III - Lei 8.666/93), conforme Decreto Municipal 5.385/2015.

21.1.1 - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

21.1.2 - Multa a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso do início das obras, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão de contrato;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso para a entrega final das obras;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado independente do refazimento do serviço nas condições preestabelecidas no contrato.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.

21.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

21.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

21.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** por prazo não inferior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



21.3 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

22 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS:

22.1 - Mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 30 dias, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que será pago o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

22.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, e a licitante vencedora CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

23 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1 - Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, mediante registro no Diário de Obras, e caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação (Art. 40, XVI - Lei 8.666/93), a qual deverá se efetivar dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

23.2 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura, e conforme as condições previstas neste instrumento.

23.3 - O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

23.4 - Recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:



- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

23.5 - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

23.6 - No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

23.7 - Decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

23.8 - O recebimento definitivo só será concedido quando as obras estiverem totalmente concluídos, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

23 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

23.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege esta Licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

24.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

24.3 - A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

24.4 - Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

24.5- Prevalecerá o disposto no presente Edital, sempre que houver dúvidas entre este e os elementos a ele incorporados.

24.6- Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pelo Senhor Prefeito, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura.

24.7- A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização das obras e serviços, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança do Trabalho e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

24.8- A fiscalização por parte da Secretaria de Saúde ficará assegurada a prerrogativa de:

24.8.1- exigir o cumprimento integral dos serviços de acordo com o Termo de Referência e demais exigências legais;

24.8.2- rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

24.8.3- exigir a imediata substituição do técnico ou coordenador que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

24.9- À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

24.9.1- fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos, combinado com art. 12, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de penalização na forma da cláusula 6ª do instrumento contratual.

24.10- À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

24.10.1- Acompanhar se os empregados que estão trabalhando na elaboração dos serviços correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às notas fiscais termo de acompanhamento.

24.11- qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação, exigência etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

24.12- Ao final dos serviços a empresa deverá apresentar competente Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

a) A Prefeitura reterá o pagamento do valor que corresponda aos encargos do INSS incidentes sobre o serviço, enquanto não apresentada a CND.

a1) A apuração dos encargos terá por base o disposto no artigo 164 da Instrução Normativa RFB n 971, de 13 de novembro de 2009.

24.13- Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado, bem como na Internet no "site" www.birigui.sp.gov.br e afixado no local de costume (quadro de editais) da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

24.14-Em qualquer dos casos de obtenção do Edital, a empresa interessada poderá, através de seu representante legal, assinar o Recibo de Retirada do Edital, conforme modelo (Anexo IX) e encaminhá-lo à Seção de Licitações e Contratos, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data e horário de recebimento das propostas; este procedimento a habilitará a receber os esclarecimentos e informações adicionais, que, por ventura, se fizerem necessárias.

24.15- Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Carta com Indicação do Representante e Encaminhamento da Documentação de Habilitação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO II - Minuta de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO III – Carta de Superveniência

ANEXO IV – Declaração Art. 87

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI – Minuta Declaração de Vistoria

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta Carta Proposta Comercial

ANEXO IX – Recibo Retirada de Edital

ANEXO X – Média de dias de precipitação

ANEXO XI – Decreto Municipal 5.385/2015 – Penalidades Contratuais

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XIII - Cadastro do Responsável

ANEXO XIV - Especificações Técnicas

24.16 – O Foro competente, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Birigui, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.


MILTON LOT JUNIOR

Secretário de Obras

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N°...../18
EDITAL N°...../18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E
ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

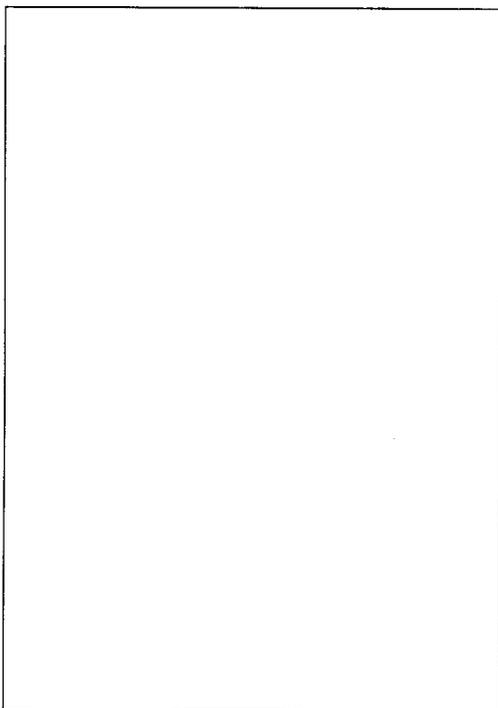
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo na empresa) Sr.(s) _____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no subitem 11.1, letra "b", das Condições da Licitação acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Concorrência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N°/18
EDITAL N°/18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº/18 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento ao disposto no subitem 11.1., letra "c", das Condições da Tomada acima referida, declaro que a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº...../18
EDITAL Nº./18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

CARTA DE SUPERVENIÊNCIA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº/18 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, nos termos do artigo 32 e §§ da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, que fica ciente de seu dever de informar à esta Prefeitura Municipal acerca de qualquer fato impeditivo superveniente que possa comprometer sua habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.018, bem como estar ciente de estar em conformidade para com a cláusula 9ª do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N°...../18
EDITAL N°...../18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 87, III E IV DA LEI N° 8.666/93.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº/18 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, estar ciente e em conformidade com o Artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° xx/18

EDITAL N° xx/18

CONTRATO N° xxx/ xxxx

CLÁUSULA I - DAS PARTES:

1.1- São partes contratantes:

1.1.1 - De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ. n°.45.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/n°, Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, RG....., CPF....., brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

1.1.2 - De outro lado, a firma _____, CNPJ. n°. _____, com endereço na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada por _____, RG _____, CPF: brasileiro, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato, pela **CONTRATADA** em prol da **CONTRATANTE**, nos termos da **Tomada de Preços n° xx/18 – Edital n° xx/18**, adjudicada em seu favor, a **Execução de reforma na residência sito a rua Maurício Stábile, n° 800, bairro Quemil, Birigui/SP, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital**, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que fazem parte do edital.

CLÁUSULA III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA CAUÇÃO:

3.1 – Pelo objeto a que se refere o subitem 2.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$(.....).

3.2 - Todos os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** ficam condicionados às liberações efetuadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pelo Repasse da Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação na Secretaria de Finanças da Administração, pelo licitante vencedor, do competente documento fiscal hábil, de acordo com o regular empenhamento da despesa, com as medições da obra realizada e depois de atestado o respectivo recebimento, pelo engenheiro da CONTRATANTE, retendo-se na fonte, os valores correspondentes aos impostos cabíveis. (Art. 40, XIV "A" - Lei 8.666/93).

3.4 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer a mesma razão social e número de CNPJ da Contratada;

3.5 – A Contratada deverá inserir nas Notas Fiscais os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta-corrente), bem como o número do empenho.

3.6 - Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

3.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de aprovação pelo órgão gestor e fiscalizador, junto com as respectivas notas fiscais (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da OS/INSS nº 203/99).

a) A cada recebimento, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade com o Sistema de Seguridade Social com o documento de cobrança emitido;

b) O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

3.8 – Ao final das obras e serviços a Contratada deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, CND, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

3.9 – Fica vedada a Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.

3.10 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia caucionada toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

3.11 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 dias**, contados do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.12 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA:

4.1 - O objeto desta licitação, deverá ser executado em etapas conforme projeto constante do Edital e executados em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1 – A obra que trata o subitem 2.1, será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

5.2 – A **CONTRATADA** deverá iniciar as obras e serviços de que trata o subitem 2.1, em até cinco dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços.

5.3 - O prazo para a **CONTRATADA** concluir as obras e serviços de que trata este ajuste será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de seu início, conforme subitem anterior.

5.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% para os seus acréscimos. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações).

5.5 – Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X da Tomada de Preços nº __/2018, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.

5.6 - Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X da Tomada de Preços nº __/2018, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP.

5.7 - As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

5.8 - As obras e serviços de que trata este instrumento, será acompanhada e fiscalizada por agente da **CONTRATANTE**, o Sr., no cargo de, e o seu recebimento definitivo, será efetuado somente após a conclusão e de atestada a perfeita execução da mesma.

5.9 - A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança dos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



5.10 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

5.11 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

5.12 - O edital da **Tomada de Preços nº. xx/18**, o memorial descritivo, o cronograma, a planilha orçamentária, o projeto e demais documentações que o mesmo alude e a respectiva proposta da CONTRATADA, ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os efeitos legais.

5.13 - A CONTRATADA se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

5.14 - A CONTRATANTE gozará das garantias definidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94 e suas alterações.

5.15 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art.65 da lei nº.8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94 e posteriores alterações.

5.16 - O prazo de vigência deste contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.17 - A CONTRATADA se obriga a realizar, no prazo de 02 (dois) dias úteis fixado pela CONTRATANTE, a regularização das falhas ou defeitos observados nos serviços a que se refere este instrumento, sob pena de suspensão dos pagamentos correspondentes, enquanto não for efetuada a regularização dos mesmos.

5.18 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos de cada etapa de serviços, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos respectivos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item do Edital da **Tomada de Preços nº. xx/18**, parte integrante deste instrumento.

5.19 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

5.20 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, encargos e equipamentos, inclusive Equipamento de Segurança Individual – EPI de seus funcionários e uniforme, devendo observância obrigatória às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



outras disposições relacionadas com a matéria e específicas para o presente objeto;

5.20.1 - A contratada deverá elaborar folha de pagamento específica para os serviços objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

5.20.2 - A contratada deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Prefeitura junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade;

5.20.3 - A contratada deverá apresentar à Prefeitura cópia do recibo de remessa da GFIP, junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade;

5.20.4 - A contratada deverá apresentar à Prefeitura as guias de INSS e do FGTS comprovando o efetivo recolhimento, junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade.

5.21 - A contratada e eventuais subcontratadas deverão observar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, conforme os compromissos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.22 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como, manter seus funcionários devidamente registrados, conforme determina a Lei Trabalhista, sendo este fato, passível de fiscalização a qualquer tempo, por parte da Prefeitura Municipal, bem como, providenciar a ART dos respectivos serviços.

5.23 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto do presente contrato.

5.24 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

5.25 – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

5.26 - A Contratada não transferirá ou terceirizará no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, sem



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



autorização expressa da Prefeitura Municipal;

5.27- Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

5.27.1 - A Prefeitura não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela contratada, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.28 - Os funcionários da **Contratada** deverão usar E.P.I. e E.P.C., quando necessários e de acordo com a lei que rege a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.29 - A CONTRATANTE rejeitará no total ou em parte, os serviços e materiais de que trata este instrumento, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as normas vigentes.

5.30 - As despesas com a execução do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.12.00-15.452.0037.2.101/3.3.90.93.00 – Ficha nº 627 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.**

5.31 - Fica desde já, reservada nas referidas dotações orçamentárias, a importância destinada ao pagamento do presente contrato.

5.32 - Serão aplicadas à CONTRATADA, pela infringência de qualquer das cláusulas deste contrato, conforme o caso, as penalidades referidas no edital da Tomada de Preços nº **xx/18**, parte integrante deste instrumento.

5.33 – O presente contrato, regula-se pelas cláusulas e dispositivos aplicáveis da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

5.34 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização da obra.

5.35 - A **Contratada** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com o projeto e memorial constante da pasta de especificações.

5.36 - A **Contratada** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

5.37 - A **Contratada** será responsável por toda a sinalização de trânsito que se fizer necessária durante a execução de seus serviços.

5.38 - O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, sem direito a qualquer indenização.-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



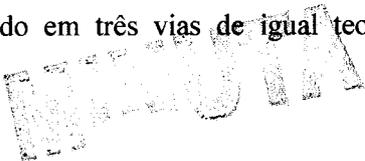
5.39 - Pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, será cominada à CONTRATADA a multa equivalente a 20% de seu valor total.

5.40 - A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente os prazos previstos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (art. 66 da Lei nº 8.666/93), sob pena de rescisão contratual (art. 78 da Lei nº 8.666/93), nos moldes previstos no art. 79 da Lei de Licitações.

5.41 - As partes obrigam-se por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

5.42 - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui-SP, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

5.43 - O presente instrumento é lavrado em três vias de igual teor e assinado, na presença de duas testemunhas igualmente identificadas.



Birigui-SP, _____ de _____ de 2018.

Cristiano Salmeirão
Prefeito do Município de Birigui

Contratada

Milton Lot Junior
Milton Lot Junior
Secretário de Obras

TESTEMUNHAS:

1-
RG:

2-
RG:

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N°. XX/18
EDITAL N°. XX/18

(Preenchido em papel timbrado da proponente, deve ser atestada pela Engº da Prefeitura)

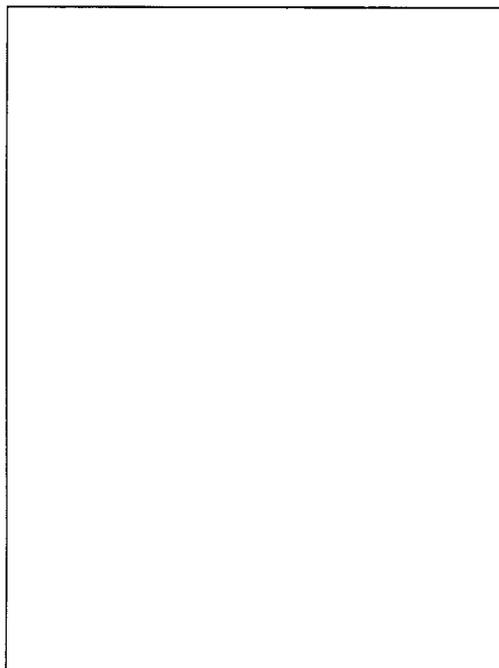
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação) registrado no CREA sob nº _____, Responsável Técnico (COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELO CREA) da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar da **Tomada de Preços nº xx/18** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa realizou Vistoria Técnica no local de execução da obra, objeto da presente licitação, e que tomou conhecimento das condições físicas do terreno, da vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências relativas à implantação do canteiro de obras, alimentação de água, esgoto e energia elétrica.

_____, ____ de _____ de 2018.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº...../18
EDITAL Nº./18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

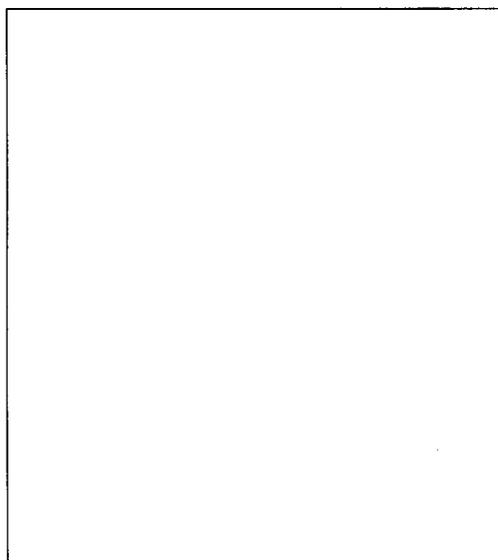
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº/18 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento ao disposto no item 9.5 do edital, das Condições da Concorrência acima referida, declaro que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta portanto a exercer o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.



CARIMBO DA EMPRESA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N°...../18
EDITAL N°./18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS n°/18

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

_____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, emitida pela _____ e CPF n° _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preços supra referida, no empreendimento _____, conforme projetos, edital e anexos, pelo valor global de: R\$ _____ (_____).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta, e contém os custos totais relativos à execução total da obra conforme edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.018

PROCESSO Nº _____
ENTIDADE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX.: _____

RECEBI/APRESENTEI À SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.018, cujo encerramento de recebimento das propostas será até as **XX horas e XX minutos do dia xx/xx/2.018**.

Birigui/SP, em, __/__/2.018.

Assinatura

Nome Completo

CPF

Carimbo do Representante ou da Empresa

OBS:- ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES PELO e-mail licitacoes@birigui.sp.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

ANEXO X

Data	Nº Dias Precipitação
31/01/00	16
29/02/00	23
31/03/00	20
30/04/00	2
31/05/00	3
30/06/00	0
31/07/00	4
31/08/00	4
30/09/00	11
31/10/00	2
30/11/00	13
31/12/00	16
31/01/01	12
28/02/01	11
31/03/01	14
30/04/01	6
31/05/01	9
30/06/01	6
31/07/01	3
31/08/01	7
30/09/01	7
31/10/01	8
30/11/01	15
31/12/01	18
31/01/02	16
28/02/02	17
31/03/02	16
30/04/02	2
31/05/02	9
30/06/02	0
31/07/02	2
31/08/02	2
30/09/02	11
31/10/02	7
30/11/02	16
31/12/02	13
31/01/03	25
28/02/03	11
31/03/03	12
30/04/03	9
31/05/03	4
30/06/03	2
31/07/03	2
31/08/03	6
30/09/03	3
31/10/03	8
30/11/03	11
31/12/03	13
31/01/04	16
29/02/04	16
31/03/04	9
30/04/04	12
31/05/04	13
30/06/04	6
31/07/04	3
31/08/04	1
30/09/04	0
31/10/04	13
30/11/04	12
31/12/04	12
31/01/05	23
28/02/05	6
31/03/05	12
30/04/05	3
31/05/05	7
30/06/05	4
31/07/05	3
31/08/05	2
30/09/05	11
31/10/05	14
30/11/05	11
31/12/05	19
31/01/06	11
28/02/06	19

Média de Dias de Precipitação

Jan	10
Fev	18
Mar	14
Abr	6
Mai	6
Jun	3
Jul	2
Ago	3
Set	6
Out	8
Nov	12
Dez	15

FORNTE: BDMEP – INMET (referência abaixo)

Precipitação média (mm)

Jan	226,2
Fev	175,8
Mar	137
Abr	65,5
Mai	56,2
Jun	35,9
Jul	23,2
Ago	24,4
Set	57,1
Out	110,8
Nov	125,9
Dez	191,5

Fonte: http://www.cpa.unicamp.br/outras-informacoes/clima_muni_074.html
Acesso em: 16/06/2014.

ANEXO

31/03/06	16
30/04/06	4
31/05/06	3
30/06/06	1
31/07/06	1
31/08/06	2
30/09/06	7
31/10/06	11
30/11/06	13
31/12/06	19
31/01/07	26
28/02/07	16
31/03/07	10
30/04/07	6
31/05/07	6
30/06/07	0
31/07/07	5
31/08/07	0
30/09/07	0
31/10/07	5
30/11/07	13
31/12/07	14
31/01/08	20
29/02/08	17
31/03/08	12
30/04/08	8
31/05/08	4
30/06/08	1
31/07/08	0
31/08/08	5
30/09/08	4
31/10/08	10
30/11/08	8
31/12/08	15
31/01/09	18
28/02/09	23
31/03/09	17
30/04/09	4
31/05/09	4
30/06/09	5
31/07/09	3
31/08/09	6
30/09/09	12
31/10/09	12
30/11/09	17
31/12/09	16
31/01/10	22
28/02/10	12
31/03/10	12
30/04/10	5
31/05/10	3
30/06/10	2
31/07/10	2
31/08/10	0
30/09/10	6
31/10/10	8
30/11/10	5
31/12/10	13
31/01/11	20
28/02/11	13
31/03/11	22
30/04/11	4
31/05/11	1
30/06/11	2
31/07/11	0
31/08/11	2
30/09/11	2
31/10/11	12
30/11/11	9
31/12/11	11
31/01/12	19
29/02/12	11
31/03/12	8
30/04/12	12
31/05/12	8

PRIVATA

ANEXO

30/06/12	8
31/07/12	1
31/08/12	0
30/09/12	5
31/10/12	4
30/11/12	7
31/12/12	17

FONTE: BDMEP - INMET

Estação : VOTUPORANGA - SP (OMM: 83623)

Latitude (graus) : -20.41

Longitude (graus) : -49.98

Altitude (metros): 502.50

Estação Operante

Início de operação: 05/07/1976

Período solicitado dos dados: 01/01/2000 a 31/12/2012

Os dados listados abaixo são os que encontram-se digitados no BDMEP

Disponível em:

<http://www.inmet.gov.br/projetos/rede/pesquisa/gera_serie_bt_mensal.php?&mRelEstacao=83623&btnProcesso=serie&mRelDtInicio=01/01/2000&mRelDtFim=31/12/2013&mAtributos=.....1,1.....>

Acesso em: 16/06/2014.

EXCERTE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO XI

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios,

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

J. J.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

000137

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

CLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____ / ____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº /2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza - CEP 16201-079
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	Cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/sp
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, xx de xxxxxx de 2.018.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO XIV

Os documentos: CD, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS e MEMORIAIS DESCRITIVOS, são os mesmos constantes de Fls. _____ a _____.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, em 23 de fevereiro de 2.018.

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Através do presente, vimos pelo presente solicitar a análise e Parecer ao Edital da Tomada de Preços nº xx/2018 que objetiva a **contratação de empresa para execução de reforma na residência sito a rua Maurício Stábile, nº 800, bairro Quemil, Birigui/sp, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital**, e, proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Chefe da Seção de Licitações



À Seção de Licitações,

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, exara-se parecer sobre a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma na residência situada a Rua Maurício Stábile nº 800, bairro Quemil, que sofreu danos e avarias por rompimento de rede de água potável, conforme especificações técnicas constantes dos anexos.

O processo licitatório deverá ser elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Ele se encontra, na sua fase interna, instruído com os documentos obrigatórios, requisição de serviços com a descrição do(s) objeto(s), memorando nº 207/2017 da Secretaria de Obras, constando especificações para a realização da reforma; cópias do Requerimento nº 19.454/2016 contendo laudo de vistoria, parecer jurídico para reparação dos danos, relatório fotográfico, termo de interdição do local pela Defesa Civil, e documentos anexos; memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária com indicação das fontes de pesquisa, cronograma físico-financeiro, cotações, a minuta do edital e anexos.

Analisado as minutas do edital e anexos, podemos verificar que se encontram dentro da legalidade e das normas que regem os processos licitatórios, podendo o Exmo. Sr. Prefeito autorizar a abertura para então se iniciar a fase externa do procedimento administrativo.

No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e da obtenção de proposta mais vantajosa, afastando-se todo e qualquer elemento indicador de direcionamento e de definição injustificada de marca.

S. M. J., é o parecer.

Birigui, 26 de fevereiro de 2018.

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 137.763



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Ao
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. Cristiano Salmeirão

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇOS:- SN/2018

De Acordo:


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Assunto: " contratação de empresa para execução de reforma na residência situada na Rua Maurício Stábile, nº800, Bairro Quemil, Birigui/SP "

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar autorização pra abertura do processo licitatório na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando o "contratação de empresa para execução de reforma na residência situada na Rua Maurício Stábile, nº800, Bairro Quemil, Birigui/SP, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital "

Conforme Orçamentos prévios, o valor total estimado é de **R\$ 52.138,63 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº:627.

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 27 de Fevereiro de 2.018.

Atenciosamente,


Bernadete Ferrette Fávero Zen
Diretora do Departamento de Materiais



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
EDITAL Nº 19/2018

QUADRO DE RESUMO DA TOMADA:

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Execução de reforma na residência sito a Rua Maurício Stábile nº 800, Bairro Quemil, Birigui/SP.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.452.0037.2.101/3.3.90.93.00 – Ficha nº 627 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios
VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 52.138,63 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da data da publicação do extrato até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	150 dias (Ordem de Serviços)
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES COMO CIDADÃO COMUM	Até o 5º (quinto) dias útil da data de entrega dos envelopes previsto neste Edital
IMPUGNAÇÃO COMO LICITANTE	Até o 2º (segundo) dia útil da data de entrega dos envelopes previsto neste Edital
ENTREGA DE ENVELOPES:	Até às 08:30 horas do dia 22/03/2018
VISITA TÉCNICA:	Antes da data de entrega dos envelopes previsto neste Edital
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global



ÍNDICE DO EDITAL DE TOMADA:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**
- 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 4. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6. DA VISTORIA TÉCNICA**
- 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 8. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 12. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 13. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 16. DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**
- 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**
- 19. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**
- 20. O PAGAMENTO**
- 21. DAS PENALIDADES**
- 22. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**
- 23. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



De ordem do Sr. Prefeito Municipal, **PUBLICAMOS** que, junto à Secretaria de Administração - Departamento de Materiais - Seção de Licitações, desta PMB, encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**, tipo **menor preço global**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016 demais normas pertinentes ao assunto constante deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, serão executados sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros:
- **02.12.00-15.452.0037.2.101/3.3.90.93.00 – Ficha nº 627 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.**

4 - DO VALOR GLOBAL ORÇADO

4.1 - O valor global orçado pela Administração para a contratação é de **R\$ 52.138,63 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**, que no termos do Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93, é fixado como de preço máximo de aceitabilidade da proposta.

4.1.1 - A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles estimados na planilha orçamentária. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.



5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto para doze meses, podendo ser renovado pelo período necessário a entrega dos serviços, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8666/93.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela **PREFEITURA DE BIRIGUI – SECRETARIA DE OBRAS.**

5.3 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, encargos e equipamentos, inclusive Equipamento de Segurança Individual – EPI de seus funcionários e uniforme, devendo observância obrigatória às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria e específicas para o presente objeto;

5.3.1- A licitante vencedora deverá elaborar folha de pagamento específica para os serviços objeto do contrato, apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos mesmos, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador – NIT, após o recebimento da OS (Ordem de Serviços) no prazo de dez dias e entregar cópia no Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade; outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) poderá ser solicitado a qualquer momento pela Prefeitura;

5.3.2 - A licitante vencedora deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Prefeitura (Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade);

5.3.3 - A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura cópia do recibo de remessa da GFIP (Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade);



5.3.4 - A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura as guias de INSS e do FGTS comprovando o efetivo recolhimento (Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade).

5.4 - A contratada deverá observar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, conforme os compromissos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.5 - A Contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia.

6 - DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - A(s) licitante(s) poderá(ão) efetuar vistoria nos locais com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e para formulação de suas propostas.

6.2 - Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

6.3 - Se optar pela visita técnica, as licitantes deverão agendar na Secretaria de Obras, no seguinte endereço: Rua Guanabara, nº 256, Vila Guanabara, Birigui/SP, através do telefone (18) 3643-6170, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, devendo acontecer em dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes. No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

6.4 - O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

Apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Obras ou a declaração própria, conforme exigência no item 6.2, que deverá obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 01” de Documentos.

7 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

7.1 - As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega dos envelopes, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, das 07:30



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua Santos Dumont, 28, Centro – Birigui-SP (endereço a Seção de Licitações) ou pelo e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br

7.2 - Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

7.3 – Os eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo junto à Seção de Licitações (Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/SP), juntamente com documento de identidade e Contrato Social para demonstração de poderes para o mesmo, até as 16:00 horas do 3º dia útil anterior a data de abertura dos envelopes;

7.4 – Os documentos acima descritos poderão ser encaminhados através de endereço eletrônico para licitacoes@birigui.sp.gov.br;

7.5 - No caso de ausência de solicitação pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7.6 – Os interessados em participarem da presente licitação poderão examinar e retirar a Pasta contendo o Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo que, para cobrir os custos do fornecimento da Pasta, conforme parágrafo quinto do artigo 32 da Lei de Licitações, deve ser pago, por meio de Guia de Recolhimento Própria fornecida pela Administração, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Posto Bancário que funciona no prédio da Prefeitura, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 146, mediante emissão de guia de recolhimento ou gratuitamente através do site www.birigui.sp.gov.br. As vendas encerrar-se-ão às 16:00 h. do dia **19/03/2018**.

8 - DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - As licitantes deverão apresentar seus envelopes no dia **22/03/2018, às 08:30 horas**, na Rua Santos Dumont, 28, Centro - Birigui/SP, Departamento de Materiais, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação.

8.2 - Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

8.3 - Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da Comissão de Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



9.1 - Somente poderão participar desta Tomada, na qualidade de licitantes, empresas previamente cadastradas nesta Prefeitura Municipal, observada a qualificação para prestação dos serviços licitados e, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) não esteja vencido; empresas não cadastradas e tenham interesse de participar do presente certame deverão apresentar documentação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei Federal de Licitações com as alterações decorrentes de Leis posteriores, disponibilizados no site www.birigui.sp.gov.br, com pedido escrito à Comissão Permanente de Registro Cadastral, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes (**19/03/2018**), para obtenção do CRC da Prefeitura Municipal de Birigui; que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, art.56 da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal 3.040/93 com suas alterações e ainda que:

a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

b) Não sejam constituídos por servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;

c) Não estejam falidas. Porém empresas em recuperação judicial poderão participar apresentando durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, observando ainda as letras n.2, n.3 e n.4 contidas no item 11.1 da cláusula onze;

d) Cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;

e) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, devendo declarar sob pena de sua inabilitação: que não foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Estarão impedidas de participarem ainda, licitantes que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como:

a) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

9.3 - Não será admitida a participação de ONG, OSCIP, Cooperativa ou empresas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.4 – O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital **FORA** do Envelope nº. 1 (Habilitação), em caso de esquecimento a Presidente da Comissão Permanente de Licitações deverá autorizar o representante da licitante para providenciar referida declaração, antes do início da sessão.

9.6 – Os documentos exigidos para a obtenção do CRC da Prefeitura Municipal de Birigui deverão ser entregues pessoalmente para os membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral, no horário comercial da Prefeitura, ou através de Sedex. Em ambos os casos, o endereço é o seguinte: Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200.095, telefone (18) 3643.6125 ou 3643.6126.

9.7 – Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Precedente: TC-028080/026/11, do TCE/SP.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº18

EDITAL Nº/18

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:

OBJETO:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº/18

EDITAL Nº/18

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:

OBJETO:

10.2 - O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



11.1. – O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

a)- Cópia do CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, dentro de sua validade, anexando uma cópia também na parte externa do mesmo;

b)- Carta, conforme minuta anexa a este edital (**Anexo I**), com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação.

c) Declaração escrita, firmada pelo representante legal da empresa, de que ela se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, preenchida conforme minuta anexa a este edital (**Anexo II**).

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) com a regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, junto à Previdência Social, expedidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional em conformidade com a Portaria MF 358/2014, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

e) Certidões de regularidade de situação, quanto aos encargos: Estadual (Certidão regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativo a Tributos Estaduais, precisamente ICMS) e Municipal (tributos mobiliários) ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade a partir de sua expedição, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor;

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, limitada a:

i.1) Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula



nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que detenha pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço similar ao objeto do presente edital.

i.2) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de acervo técnico emitido pelo Conselho Profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ao profissional indicado para a prestação dos serviços, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são):

i.2.1 - “4.5 – Piso Cerâmico Esmaltado PEI-4.”

j) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

k) atestado de visita técnica expedida pela Secretaria de Obras, ou a declaração.

l) Carta de Superveniência, conforme previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com a cláusula 9 do presente Edital, conforme modelo do anexo III deste Instrumento;

m) Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

m.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social do último exercício, em conformidade com as legislações vigentes, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

m.1.1) serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.1.1.1) publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedade anônima ou por ações;

m.1.1.2) para os demais tipos societários por publicação em jornal; ou

m.1.1.3) por cópia ou reprodução registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou



m.1.1.4) por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente;

m.1.1.5) em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura;

m.1.1.6) – através de escrituração contábil digital (SPED).

m.1.2) os documentos exigidos no subitem anterior devem ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente responsável, devidamente identificados;

m.2) demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices: ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG – Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

m.2.1) Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou > 1);

m.2.2) não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, à Prefeitura Municipal de Birigui, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente.

m.3) Prova de patrimônio líquido, admitida atualização nos termos do art. 31, § 3º da Lei Federal 8.666/93, não inferior a R\$ 5.213,86 (cinco mil, duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos), correspondente à 10% do valor estimado dos serviços.

n) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



n.1) - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n.2) - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

n.3) - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

n.4) - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

o) Declaração assinada pelo responsável da empresa licitante, atestando que não se encontra penalizada nos termos do art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93 (Modelo/Anexo IV)

Nota 1 - A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

Nota 2 - Para fins de habilitação será observado o seguinte:

a) Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverá ser apresentada toda a documentação exigida na cláusula onze deste edital, porém, serão declaradas **HABILITADAS** mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do julgamento para apresentar a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 155/2016.

b) Em se tratando de empresas que não se enquadrem no subitem anterior a apresentação da documentação constante do envelope nº 01 em desacordo com o previsto na cláusula onze deste edital acarretará sua **INABILITAÇÃO**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nota 3 – Todos os documentos necessários à habilitação, exceto o CRC que será emitido pela própria Prefeitura, deverão ser entregues em seu original; por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião de notas, ou por servidores públicos; ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme autoriza o artigo 32, caput, da Lei 8.666/93.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

12.1 - O envelope nº 2 - Proposta Comercial - deverá ser única por proponente, apresentada em uma via, devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento e o endereço eletrônico para contato.

12.2. - Deverão estar consignados na proposta:

12.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

12.2.2- Valor unitário e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

12.2.2.1 - Preço: unitário e global, conforme disposto no item 4.1, ou seja, **em planilha orçamentária**, obedecendo os itens constantes nesta, fornecida pela Prefeitura no Anexo XV deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado do item 4.1.1;

12.2.2.2 - **As empresas deverão apresentar e obedecer o Cronograma Físico-Financeiro da obra disposto no Anexo XV deste Edital.**

12.2.3- Prazo de execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras**, podendo ser renovado, com base em solicitação formal enviada, em no mínimo, 30(trinta) dias úteis anteriores a data do vencimento dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos.

12.2.4- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a: **05 (cinco) anos** para a obra contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação, prazo este que



ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. Do STJ.

12.2.6- **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

12.2.7- **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

12.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado.

12.4 – Para fim de agilizar a elaboração do contrato, a empresa licitante poderá constar em sua proposta o nome do seu representante legal, cargo que ocupa na empresa e demais dados (CPF e RG) que ir-se-á assinar o referido instrumento.

13 - DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 - Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) fizer qualquer referência a preços na fase da habilitação.

13.2 - Serão devolvidos os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

13.3 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

13.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “**Menor Preço**”, e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de “**Menor Valor Global**”, observada a legislação em vigor (Art. 40, VII - Lei 8.666/93).

13.4 - Serão desclassificadas as propostas (Art. 40, X - Lei 8.666/93):

- a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;
- b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000151



c) Com valor global superior ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** no item 4.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações;

d) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48 § 1º da Lei 8.666/93):

d.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**; ou

d.2) Valor global orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**.

13.5 – O licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “d.1” e “d.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (Art. 48 § 2º da Lei 8.666/93).

13.6 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

13.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por **sorteio em ato público** para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas (Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93), salvo na hipótese do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 - A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes no art. 109 da Lei 8.666/93, observados os prazos e condições nele estabelecidos (Art. 40, XV - Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



14.2 - Os recursos, bem como respectivas impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Sr. Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** e entregues à Comissão de Licitações, em até **05 (cinco) dias úteis**, até as 16:00 horas, na Rua Santos Dumont, 28, Centro - Birigui / SP, ou por meio de “e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br.”

14.3 - Os originais dos recursos interpostos via “e-mail”, deverão ser entregues até as 16:00 horas do primeiro dia útil após a data de envio do mesmo.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso ou em caso de renúncia ao prazo recursal, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal da Empresa vencedora do certame.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - A licitante vencedora será convocada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinatura do Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (**Anexo V**), devendo apresentar nesse ato (Art. 40, I - Lei 8.666/93):

a) **Garantia contratual de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.

a1) O seguro-garantia deverá conter nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

a2) A fiança bancária deverá conter: prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato; expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



b) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), com prazo de validade em vigor, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público.

16.2 - Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, dilatação do prazo por igual período (Art. 64, § 1º - Lei 8.666/93), decairá do direito de celebrar o ajuste.

16.3 - A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.385/2.015.

16.4 - Na hipótese do subitem 16.3, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** o direito de convocar às demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia;

16.5.1 - Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP;

16.5.2 - As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

16.6 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

16.6 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

16.7 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do contrato que advier da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

17 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

17.1 - Após a assinatura do contrato, será convocada reunião de início de trabalhos entre as partes necessárias à emissão da OS – Ordem de Serviços.



17.2 - Para emissão da Ordem de Serviços, que definirá as condições para a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Obras, sob pena de ser suspensa a entrega da OS:

- a) Organograma para a realização dos serviços;
- b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente os serviços;

17.3 - A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

18 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 - As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do **Anexo V**, que integra este Edital.

18.1.1 - A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente os prazos previstos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (art. 66 da Lei nº 8.666/93), sob pena de rescisão contratual (art. 78 da Lei nº 8.666/93), nos moldes previstos no art. 79 da Lei de Licitações.

19 - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS:

19.1 - A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.

19.2 - As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

19.3 - Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

19.4 - As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**.

19.5 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



19.6 - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

19.7 - As medições serão acompanhadas por representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências devam ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da ADMINISTRAÇÃO.

19.8 - As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** pagará à licitante vencedora CONTRATADA o valor relativo as etapas de serviços efetivamente realizadas, fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos (Art. 40, XIV "B" - Lei 8.666/93).

20.1.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento efetivo de cada etapa de serviço concluído, mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição do produto da respectiva Etapa do serviço (Art. 40, XIV "A" - Lei 8.666/93).

20.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma razão social e número de CNPJ da Contratada;

20.3 - A Contratada deverá inserir nas Notas Fiscais os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta-corrente), bem como o número do empenho;

20.4 - Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

20.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de aprovação pelo órgão gestor e fiscalizador, junto com as respectivas notas fiscais (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da OS/INSS nº 203/99).

a) A cada recebimento, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade com o Sistema de Seguridade Social com o documento de cobrança emitido;

b) O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.



20.6 – Ao final dos serviços a Contratada deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, CND, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

20.7 – Fica vedada a Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.

21 - DAS PENALIDADES:

21.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou (Art. 40, III - Lei 8.666/93), conforme Decreto Municipal 5.385/2015.

21.1.1 - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

21.1.2 - Multa a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso do início das obras, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão de contrato;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso para a entrega final das obras;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado independente do refazimento do serviço nas condições preestabelecidas no contrato.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.

21.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

21.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



21.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

21.3 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

22 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS:

22.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que será pago o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

22.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, e a licitante vencedora CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

23 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1 - Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, mediante registro no Diário de Obras, e caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação (Art. 40, XVI - Lei 8.666/93), a qual deverá se efetivar dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

23.2 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura, e conforme as condições previstas neste instrumento.

23.3 - O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

23.4 - Recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo



de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

23.5 - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

23.6 - No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

23.7 - Decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

23.8 - O recebimento definitivo só será concedido quando as obras estiverem totalmente concluídos, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

23 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

23.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege esta Licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



24.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

24.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

24.3 - A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

24.4 - Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

24.5- Prevalecerá o disposto no presente Edital, sempre que houver dúvidas entre este e os elementos a ele incorporados.

24.6- Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pelo Senhor Prefeito, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura.

24.7- A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização das obras e serviços, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança do Trabalho e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

24.8- A fiscalização por parte da Secretaria de Saúde ficará assegurada a prerrogativa de:

24.8.1- exigir o cumprimento integral dos serviços de acordo com o Termo de Referência e demais exigências legais;

24.8.2- rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

24.8.3- exigir a imediata substituição do técnico ou coordenador que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



24.9- À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

24.9.1- fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos, combinado com art. 12, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de penalização na forma da cláusula 6ª do instrumento contratual.

24.10- À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

24.10.1- Acompanhar se os empregados que estão trabalhando na elaboração dos serviços correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às notas fiscais termo de acompanhamento.

24.11- qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação, exigência etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

24.12- Ao final dos serviços a empresa deverá apresentar competente Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

a) A Prefeitura reterá o pagamento do valor que corresponda aos encargos do INSS incidentes sobre o serviço, enquanto não apresentada a CND.

a1) A apuração dos encargos terá por base o disposto no artigo 164 da Instrução Normativa RFB n 971, de 13 de novembro de 2009.

24.13- Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado, bem como na Internet no “site” www.birigui.sp.gov.br e afixado no local de costume (quadro de editais) da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

24.14- Em qualquer dos casos de obtenção do Edital, a empresa interessada poderá, através de seu representante legal, assinar o Recibo de Retirada do Edital, conforme modelo (Anexo IX) e encaminhá-lo à Seção de Licitações e Contratos, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data e horário de recebimento das propostas; este procedimento a habilitará a receber os esclarecimentos e informações adicionais, que, por ventura, se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



24.15- Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Carta com Indicação do Representante e Encaminhamento da Documentação de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO III – Carta de Superveniência

ANEXO IV – Declaração Art. 87

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI – Minuta Declaração de Vistoria

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta Carta Proposta Comercial

ANEXO IX – Recibo Retirada de Edital

ANEXO X – Média de dias de precipitação

ANEXO XI – Decreto Municipal 5.385/2015 – Penalidades Contratuais

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XIII - Cadastro do Responsável

ANEXO XIV - Especificações Técnicas

24.16 – O Foro competente, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Birigui, 05 de março de 2018.

MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº...../18
EDITAL Nº./18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E
ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

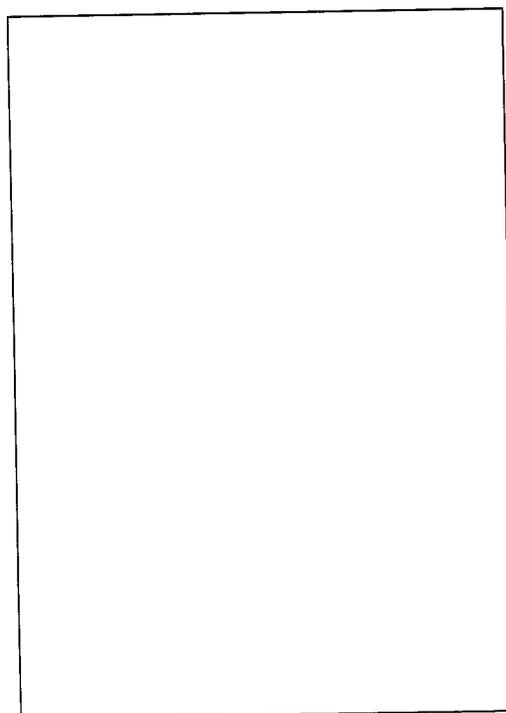
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo na empresa) Sr.(s) _____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no subitem 11.1, letra "b", das Condições da Licitação acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Concorrência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.



CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N°/18
EDITAL N°/18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº/18 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento ao disposto no subitem 11.1., letra “c”, das Condições da Tomada acima referida, declaro que a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N°...../18
EDITAL N°./18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

CARTA DE SUPERVENIÊNCIA

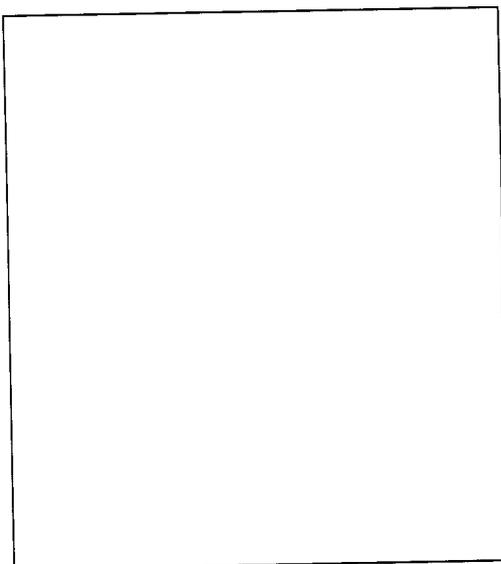
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº/18 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, nos termos do artigo 32 e §§ da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, que fica ciente de seu dever de informar a esta Prefeitura Municipal acerca de qualquer fato impeditivo superveniente que possa comprometer sua habilitação na Tomada de Preços nº ___/2.018, bem como estar ciente de estar em conformidade para com a cláusula 9ª do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.



CARIMBO DA EMPRESA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N°...../18
EDITAL N°/18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

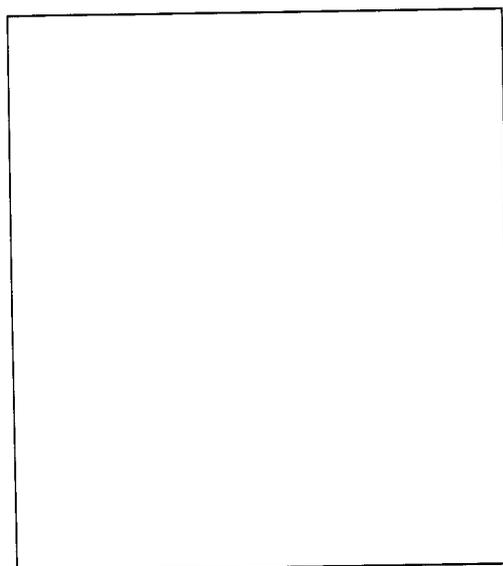
DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 87, III E IV DA LEI N° 8.666/93.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº/18 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, estar ciente e em conformidade com o Artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000161



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º. xx/18

EDITAL N.º. xx/18

CONTRATO N.º. xxx/xxxx

CLÁUSULA I - DAS PARTES:

1.1- São partes contratantes:

1.1.1 - De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ. n.º.45.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, RG....., CPF....., brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada CONTRATANTE e,

1.1.2 – De outro lado, a firma _____, CNPJ. n.º. _____, com endereço na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada por _____, RG _____, CPF: brasileiro, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato, pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, nos termos da Tomada de Preços n.º. xx/18 – Edital n.º xx/18, adjudicada em seu favor, a **Execução de reforma na residência sito a rua Maurício Stábile, n.º 800, bairro Quemil, Birigui/SP, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital**, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que fazem parte do edital.

CLÁUSULA III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA CAUÇÃO:

3.1 – Pelo objeto a que se refere o subitem 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$(.....).

3.2 - Todos os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ficam condicionados às liberações efetuadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI pelo Repasse da Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação na Secretaria de Finanças da Administração, pelo licitante vencedor, do competente documento fiscal hábil, de acordo com o regular empenhamento da despesa, com as medições da obra realizada e depois de atestado o respectivo recebimento, pelo engenheiro da CONTRATANTE, retendo-se na fonte, os valores correspondentes aos impostos cabíveis. (Art. 40, XIV "A" - Lei 8.666/93).

3.4 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer a mesma razão social e número de CNPJ da Contratada;

3.5 – A Contratada deverá inserir nas Notas Fiscais os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta-corrente), bem como o número do empenho.

3.6 - Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

3.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de aprovação pelo órgão gestor e fiscalizador, junto com as respectivas notas fiscais (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da OS/INSS nº 203/99).

a) A cada recebimento, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade com o Sistema de Seguridade Social com o documento de cobrança emitido;

b) O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

3.8 – Ao final das obras e serviços a Contratada deverá apresentar a competente Certidão Negativa de Débitos do INSS, CND, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 383, 405, 406 e 423 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

3.9 – Fica vedada a Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.

3.10 - A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia caucionada toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

3.11 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 dias**, contados do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.12 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA:

4.1 - O objeto desta licitação, deverá ser executado em etapas conforme projeto constante do Edital e executados em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1 – A obra que trata o subitem 2.1, será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

5.2 – A **CONTRATADA** deverá iniciar as obras e serviços de que trata o subitem 2.1, em até cinco dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços.

5.3 - O prazo para a **CONTRATADA** concluir as obras e serviços de que trata este ajuste será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de seu início, conforme subitem anterior.

5.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% para os seus acréscimos. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações).

5.5 – Será considerada como previsível (ou ordinária) a média de dias de precipitação do Anexo X da Tomada de Preços nº __/2018, oriunda de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.

5.6 - Também será considerada como previsível (ou ordinária) a precipitação média do Anexo X da Tomada de Preços nº __/2018, oriunda de dados do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, da UNICAMP.

5.7 - As chuvas compreendidas nas médias mencionadas na cláusula anterior não ensejarão a prorrogação do prazo de execução. Precedente: Acórdão nº 396/08 - Plenário do TCU.

5.8 - As obras e serviços de que trata este instrumento, será acompanhada e fiscalizada por agente da **CONTRATANTE**, o Sr., no cargo de, e o seu recebimento definitivo, será efetuado somente após a conclusão e de atestada a perfeita execução da mesma.

5.9 - A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança dos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 5.10** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.
- 5.11** - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.
- 5.12** - O edital da **Tomada de Preços nº. xx/18**, o memorial descritivo, o cronograma, a planilha orçamentária, o projeto e demais documentações que o mesmo alude e a respectiva proposta da CONTRATADA, ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os efeitos legais.
- 5.13** - A CONTRATADA se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.
- 5.14** - A CONTRATANTE gozará das garantias definidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94 e suas alterações.
- 5.15** - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art.65 da lei nº.8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94 e posteriores alterações.
- 5.16** - O prazo de vigência deste contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.17** - A CONTRATADA se obriga a realizar, no prazo de 02 (dois) dias úteis fixado pela CONTRATANTE, a regularização das falhas ou defeitos observados nos serviços a que se refere este instrumento, sob pena de suspensão dos pagamentos correspondentes, enquanto não for efetuada a regularização dos mesmos.
- 5.18** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos de cada etapa de serviços, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de serem suspensos os pagamentos respectivos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item do Edital da **Tomada de Preços nº. xx/18**, parte integrante deste instrumento.
- 5.19** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 5.20** - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, encargos e equipamentos, inclusive Equipamento de Segurança Individual – EPI de seus funcionários e uniforme, devendo observância obrigatória às Normas de Saúde e Segurança no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



outras disposições relacionadas com a matéria e específicas para o presente objeto;

5.20.1 - A contratada deverá elaborar folha de pagamento específica para os serviços objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

5.20.2 - A contratada deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução da obra, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Prefeitura junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade;

5.20.3 - A contratada deverá apresentar à Prefeitura cópia do recibo de remessa da GFIP, junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade;

5.20.4 - A contratada deverá apresentar à Prefeitura as guias de INSS e do FGTS comprovando o efetivo recolhimento, junto ao Departamento de Materiais e Departamento de Contabilidade.

5.21 - A contratada e eventuais subcontratadas deverão observar obrigatoriamente as normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, conforme os compromissos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.22 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como, manter seus funcionários devidamente registrados, conforme determina a Lei Trabalhista, sendo este fato, passível de fiscalização a qualquer tempo, por parte da Prefeitura Municipal, bem como, providenciar a ART dos respectivos serviços.

5.23 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto do presente contrato.

5.24 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

5.25 – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

5.26 - A Contratada não transferirá ou terceirizará no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, sem



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



autorização expressa da Prefeitura Municipal;

5.27- Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

5.27.1 - A Prefeitura não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela contratada, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.28 - Os funcionários da **Contratada** deverão usar E.P.I. e E.P.C., quando necessários e de acordo com a lei que rege a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.29 - A CONTRATANTE rejeitará no total ou em parte, os serviços e materiais de que trata este instrumento, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as normas vigentes.

5.30 - As despesas com a execução do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.12.00-15.452.0037.2.101/3.3.90.93.00 – Ficha nº 627 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.**

5.31 - Fica desde já, reservada nas referidas dotações orçamentárias, a importância destinada ao pagamento do presente contrato.

5.32 - Serão aplicadas à CONTRATADA, pela infringência de qualquer das cláusulas deste contrato, conforme o caso, as penalidades referidas no edital da Tomada de Preços nº **xx/18**, parte integrante deste instrumento.

5.33 – O presente contrato, regula-se pelas cláusulas e dispositivos aplicáveis da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

5.34 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização da obra.

5.35 - A **Contratada** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com o projeto e memorial constante da pasta de especificações.

5.36 - A **Contratada** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

5.37 - A **Contratada** será responsável por toda a sinalização de trânsito que se fizer necessária durante a execução de seus serviços.

5.38 - O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, sem direito a qualquer indenização.-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



5.39 - Pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, será cominada à CONTRATADA a multa equivalente a 20% de seu valor total.

5.40 - A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente os prazos previstos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (art. 66 da Lei nº 8.666/93), sob pena de rescisão contratual (art. 78 da Lei nº 8.666/93), nos moldes previstos no art. 79 da Lei de Licitações.

5.41 - As partes obrigam-se por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

5.42 - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui-SP, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

5.43 - O presente instrumento é lavrado em três vias de igual teor e assinado, na presença de duas testemunhas igualmente identificadas.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2018.

Cristiano Salmeirão
Prefeito do Município de Birigui

Contratada

Milton Lot Junior
Secretário de Obras

TESTEMUNHAS:

1-
RG:

2-
RG:

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/18
EDITAL Nº. XX/18

000165

(Preenchido em papel timbrado da proponente, deve ser atestada pela Engº da Prefeitura)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação) registrado no CREA sob nº _____, Responsável Técnico (COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELO CREA) da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar da **Tomada de Preços nº xx/18** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa realizou Vistoria Técnica no local de execução da obra, objeto da presente licitação, e que tomou conhecimento das condições físicas do terreno, da vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências relativas à implantação do canteiro de obras, alimentação de água, esgoto e energia elétrica.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS N°...../18
EDITAL N°./18

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____ (qualificação), representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº/18 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento ao disposto no item 9.5 do edital, das Condições da Concorrência acima referida, declaro que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta portanto a exercer o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N°...../18
EDITAL N°. /18

000167

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS n°/18

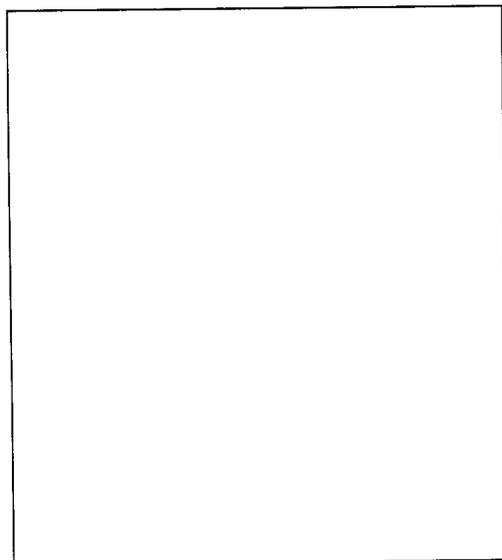
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

_____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, emitida pela _____ e CPF n° _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preços supra referida, no empreendimento _____, conforme projetos, edital e anexos, pelo valor global de: R\$ _____ (_____).

A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta, e contém os custos totais relativos à execução total da obra conforme edital e seus anexos.

Atenciosamente,



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000168



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.018

PROCESSO Nº _____
ENTIDADE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX.: _____

RECEBI/APRESENTEI À SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº __/2.018, cujo encerramento de recebimento das propostas será até as **XX horas e XX minutos do dia xx/xx/2.018**.

Birigui/SP, em, __/__/2.018.

Assinatura

Nome Completo

CPF

Carimbo do Representante ou da Empresa

OBS:- ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES PELO e-mail licitacoes@birigui.sp.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

ANEXO X

Data	Nº Dias Precipitação
31/01/00	16
28/02/00	23
31/03/00	20
30/04/00	2
31/05/00	3
30/06/00	0
31/07/00	4
31/08/00	4
30/09/00	11
31/10/00	2
30/11/00	13
31/12/00	16
31/01/01	12
28/02/01	11
31/03/01	14
30/04/01	6
31/05/01	9
30/06/01	6
31/07/01	3
31/08/01	7
30/09/01	7
31/10/01	8
30/11/01	15
31/12/01	18
31/01/02	16
28/02/02	17
31/03/02	16
30/04/02	2
31/05/02	9
30/06/02	0
31/07/02	2
31/08/02	2
30/09/02	11
31/10/02	7
30/11/02	16
31/12/02	13
31/01/03	25
28/02/03	11
31/03/03	12
30/04/03	9
31/05/03	4
30/06/03	2
31/07/03	2
31/08/03	6
30/09/03	3
31/10/03	8
30/11/03	11
31/12/03	13
31/01/04	13
28/02/04	16
31/03/04	9
30/04/04	12
31/05/04	13
30/06/04	5
31/07/04	3
31/08/04	1
30/09/04	0
31/10/04	13
30/11/04	12
31/12/04	12
31/01/05	23
28/02/05	6
31/03/05	12
30/04/05	3
31/05/05	7
30/06/05	4
31/07/05	3
31/08/05	2
30/09/05	11
31/10/05	14
30/11/05	11
31/12/05	19
31/01/06	11
28/02/06	19

Média de Dias de Precipitação

Jan	19
Fev	15
Mar	14
Abr	6
Mai	6
Jun	3
Jul	2
Ago	3
Set	6
Out	9
Nov	12
Dez	15

FORNTE: BDMEP – INMET (referência abaixo)

Precipitação média (mm)

Jan	226,2
Fev	175,8
Mar	137
Abr	65,5
Mai	56,2
Jun	35,9
Jul	23,2
Ago	24,4
Set	57,1
Out	110,8
Nov	125,9
Dez	191,5

Fonte: http://www.cpa.unicamp.br/outras-informacoes/clima_muni_074.html
Acesso em: 16/06/2014.

ANEXO

31/03/06	16
30/04/06	4
31/05/06	3
30/06/06	1
31/07/06	1
31/08/06	2
30/09/06	7
31/10/06	11
30/11/06	13
31/12/06	19
31/01/07	26
28/02/07	16
31/03/07	10
30/04/07	6
31/05/07	6
30/06/07	0
31/07/07	5
31/08/07	0
30/09/07	0
31/10/07	5
30/11/07	13
31/12/07	14
31/01/08	20
29/02/08	17
31/03/08	12
30/04/08	8
31/05/08	4
30/06/08	1
31/07/08	0
31/08/08	5
30/09/08	4
31/10/08	10
30/11/08	8
31/12/08	15
31/01/09	18
28/02/09	23
31/03/09	17
30/04/09	4
31/05/09	4
30/06/09	5
31/07/09	3
31/08/09	6
30/09/09	12
31/10/09	12
30/11/09	17
31/12/09	16
31/01/10	22
28/02/10	12
31/03/10	12
30/04/10	5
31/05/10	3
30/06/10	2
31/07/10	2
31/08/10	0
30/09/10	6
31/10/10	8
30/11/10	5
31/12/10	13
31/01/11	20
28/02/11	13
31/03/11	22
30/04/11	4
31/05/11	1
30/06/11	2
31/07/11	0
31/08/11	2
30/09/11	2
31/10/11	12
30/11/11	9
31/12/11	11
31/01/12	19
29/02/12	11
31/03/12	8
30/04/12	12
31/05/12	8

ANEXO

30/06/12	6
31/07/12	1
31/08/12	0
30/09/12	5
31/10/12	4
30/11/12	7
31/12/12	12

FONTE: BDMEP - INMET

Estação : VOTUPORANGA - SP (OMM: 83623)

Latitude (graus) : -20.41

Longitude (graus) : -49.98

Altitude (metros): 502.50

Estação Operante

Início de operação: 05/07/1976

Período solicitado dos dados: 01/01/2000 a 31/12/2012

Os dados listados abaixo são os que encontram-se digitados no BDMEP

Disponível em:

<http://www.inmet.gov.br/projetos/rede/pesquisa/gera_serie_brt_mensal.php?mRelEstacao=83623&btnProcesso=serie&mRelDtInicio=01/01/2000&mRelDtFim=31/12/2013&mAtributos=,,,,,,1,1,,,,,>

Acesso em: 16/06/2014.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

000171

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO XI

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000173



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000174



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº /2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza - CEP 16201-079
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	Cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigui/sp
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, xx de xxxxxx de 2.018.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

000175



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO XIV

Os documentos: CD, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS e MEMORIAIS DESCRITIVOS, são os mesmos constantes de Fls. 106 a 106.

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2819069
Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI
CPF: 37935108838
Data de Recebimento: 05/03/2018 16:36:37

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: WCUA.000.txt
Tamanho: 560 B
Hash MD5: 0ECBC60C7CB8E1D18CB9B80EA09E288F
Retranca: E1.WCUA.18.000.EnioNLG.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Matéria: Homologação
Arquivo: WCUA.001.txt
Tamanho: 1 KB
Hash MD5: 9160BFFEB64066DAD6EC5FE0E6EEC7CD
Retranca: E1.WCUA.45.001.EnioNLG.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Matéria: Aviso de licitação
Arquivo: WCUA.002.txt
Tamanho: 810 B
Hash MD5: 2297330CBEE5D1B2A46558A5C362EE07
Retranca: E1.WCUA.177.002.EnioNLG.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Matéria: Aviso de licitação
Arquivo: WCUA.003.txt
Tamanho: 659 B
Hash MD5: 60517C4C9DC7685BC0240FA9C1F7DFA6
Retranca: E1.WCUA.177.003.EnioNLG.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: WCUA.004.txt
Tamanho: 769 B
Hash MD5: 63B9DD3CC7C2DF36FA818495A722805C
Retranca: E1.WCUA.18.004.EnioNLG.txt
Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I
Seção: Prefeitura Municipal de Birigui
Tipo de Matéria: Comunicado
Arquivo: WCUA.005.txt
Tamanho: 693 B
Hash MD5: 17595204C17735863691EE02E6EEBDEE
Retranca: E1.WCUA.18.005.EnioNLG.txt
Sobrescrito: Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 19/2.018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2.018.

Objeto:- Contratação de empresa para execução de reforma na residência sito a rua Maurício Stábile, nº 800, bairro Quemil, Birigui/sp, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. ENCERRAMENTO E ABERTURA: 22/03/2018, às 08h30min. O Edital e seus Anexos na íntegra poderá ser retirado gratuitamente através do site: www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de Licitações no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). ENCERRAMENTO DA VENDA: 19/03/2018. INFORMAÇÕES: Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelos telefones (18) 3643.6125 – 3643-6126. Birigui, 05/03/2018. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal.

Assunto: Tomada de Preços 05/2018
De: PMB - LICITAÇÕES <licitacoes@birigui.sp.gov.br>
Data: 05/03/2018 15:54
Para: comercial@oliberalregional.com.br

Boa tarde.

Favor publicar a matéria anexa na edição do dia **06/03/2018**, e **confirmar recebimento**.

Atenciosamente e no aguardo,

--

Andréia Cristina
Seção de Licitações
Departamento de Materiais
Prefeitura Municipal de Birigui

—Anexos:_____

PUBLICAÇÃO - O LIBERAL - TP05-2018.doc

412KB



Prefeitura Municipal de Birigui

EDITAL Nº 19/2.018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2.018.

Objeto:- Contratação de empresa para execução de reforma na residência sito a rua Maurício Stábile, nº 800, bairro Quemil, Birigui/sp, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. ENCERRAMENTO E ABERTURA: 22/03/2018, às 08h30min. O Edital e seus Anexos na íntegra poderá ser retirado gratuitamente através do site: www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de Licitações no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). ENCERRAMENTO DA VENDA: 19/03/2018. INFORMAÇÕES: Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelos telefones (18) 3643.6125 – 3643-6126. Birigui, 05/03/2018. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal.

15 litros, saca p lito 30 litros; sacca p lito 100 litros; sacca descartável; sacca de nylon; vassoura de p...
Bento de Abreu-SP, 05 de março de 2018.

Ficam as empresas convocadas para a assinatura da ata de registro de preço.

Na data supra ratifico
GENIVAL PRATES ALVES - Prefeito Municipal

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
VITOR OSMAR BOTINI, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO O PROCESSO Nº 005/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 ÀS EMPRESAS ATADESEL, COMÉRCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA, AUTO POSTO BRÁSLIA DE BILAC LTDA - EPP e RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, por estarem regulares e formalmente em ordem. BILAC, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2018. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
VITOR OSMAR BOTINI, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO O PROCESSO Nº 010/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 À EMPRESA WILSON MARINE Nogueira - ME, por estar regular e formalmente em ordem. BILAC, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2018. VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bilac convoca a empresa GABRIELA DOS SANTOS - ME e os demais interessados para retomada do Pregão Presencial Nº 031/2018, Processo Nº 001/2018, no dia 07/03/2018 às 09h. Bilac, 05 de março de 2018. RENATO CESAR MARQUES - PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bilac torna público que se encontra aberto o Pregão (Presencial) Nº 012/2018, Processo Nº 016/2018, Registro de Preço. Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MADEIRA, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo. Data de realização: 19/03/2018 às 09h. O edital por completo encontra-se disponível no site WWW.BILAC.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 05 de março de 2018 - VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bilac torna público que se encontra aberto o Pregão (Presencial) Nº 012/2018, Processo Nº 017/2018, Registro de Preço. Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BILAC, SENDO QUE PARA OS ENTORPECIDOS E PSICOTRÓPICOS SOMENTE SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS ÉTICOS OU GÊNERICOS, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01, Nº 02, CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/03/2018 às 09h. DATA PARA FASE DE LANCES: 22/03/2018 às 08h30. O edital por completo encontra-se disponível no site WWW.BILAC.SP.GOV.BR. Maiores informações pelo telefone: (18) 3659-9232 na Divisão de Licitações e Contratos. Bilac, 05 de março de 2018 - VITOR OSMAR BOTINI - PREFEITO.

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2017. Em face da solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Ofício SEMADS Nº 882/2018, COMUNICO O SUSPENSÃO do certame para as providências cabíveis quanto a readequação do descritivo dos objetos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelos telefones (018) 3643.6126 e 3643.6138. Tatyane Fernanda Martins - Pregoeira Suplente. Birigui, 05/03/2017.

EDITAL Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

A pregoeira designada pela Portaria nº 06/2018 torna público que o Pregão nº 135/2017, que objetiva o registro de preços para aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização destinadas aos Setores/Departamentos da Prefeitura de Birigui-Departamento de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - Secretaria de Administração pelo período de 12 meses restou deserto, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma empresa para participação do certame. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui, 05/03/2018. Renata Ap. Natal Zago - Pregoeira Oficial.

EDITAL Nº 482/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 342/2017.

TERMO DE ANULAÇÃO

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que a Licitação - Pregão Presencial Nº 342/2017, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo médico e de enfermagem (seringa e cateter), destinados a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, foi ANULADA, face o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18) 3643-6125. Birigui-SP, 01/03/2018.

EDITAL Nº 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.

Interessados Na Licitação, Prefeito do Município de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.196 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial Nº 05/2018, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USADO COMPOSTO 250 KG/M³ E CONCRETO USADO FCX 20,0 MPa, DESTINADOS A OBRAS EXECUTADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1) - CONSTRTESE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, item nº 02, no valor total de R\$ 342.000,00 (trezentos, quarenta e dois mil reais), e 2) - CONCREVEG CONCRETO LTDA, item nº 01, no valor total de R\$ 246.000,00 (duzentos, quarenta e seis mil reais), com especificações unitárias e totais, e a anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui-SP, 05 de Março de 2018.

EDITAL Nº 19/2.018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2.018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na residência sito a Rua Maurício Stábel, nº 800, bairro Quermil, Birigui/SP, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente Edital. Critério de julgamento: Menor Preço Global. ENCERRAMENTO E ABERTURA: 22/03/2018, às 08h30min. O Edital e seus Anexos na íntegra poderá ser retirado gratuitamente através do site: www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de Licitações no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). ENCERRAMENTO DA VENDA: 19/03/2018. INFORMAÇÕES: Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelos telefones (18) 3643.6125 - 3643.6126. Birigui, 05/03/2018. Cristiano Salmeirão - Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 18/2.018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2.018.

Objeto: Registro de Preço de medicamentos para atendimento do Dispensário da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Relatório Social e Processos Judiciais, destinados à Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo I e II. Data da abertura - 19/03/2018, às 08h00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelos telefones (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui, 05/03/2018.

dos à Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo I e II. Data da abertura - 19/03/2018, às 08h00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelos telefones (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui, 05/03/2018.

BOA ESPERANÇA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Estado de São Paulo, através da Comissão Municipal de Licitação, usando de suas atribuições legais, COMUNICA que, tendo em vista a não interposição de recursos nos prazos legais na fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 011/18, Processo Nº 06/18, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA PARCIAL DA EMF "ANA MARIA MAZZALI" LOCALIZADA NA RUA MANOEL DE MARINS, Nº 585, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, fica remarcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas no referido certame para o dia 08 de Março de 2018, às 08h30 min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Setor de Compras e Licitações, situada na Praça João Pessoa, nº 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, 05 de Março de 2018.

MARCIO LUCIANO CUCENELI LOBO - Presidente Comissão Licitações

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Estado de São Paulo, através da Comissão Municipal de Licitação, usando de suas atribuições legais, COMUNICA que, tendo em vista a não interposição de recursos nos prazos legais na fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 011/18, Processo Nº 06/18, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, PINTURA E ADEQUAÇÃO DA EMF "VEREADOR ANTONIO JARBAS BERALDO" LOCALIZADO NA RUA ANTONIA DE PAULA FRANCO, Nº 821, JARDIM VISTA VERDE, BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, fica remarcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas no referido certame para o dia 08 de Março de 2018, às 10h00 min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Setor de Compras e Licitações, situada na Praça João Pessoa, nº 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, 05 de Março de 2018.

Boa Esperança do Sul (SP), 05 de Março de 2018.

MARCIO LUCIANO CUCENELI LOBO - Presidente Comissão Licitações

Departamento de Compras e Licitações

BOITUVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Boituva; EDITAL: P002/2018; OBJETO: Licitação de gêneros alimentícios; MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO: 20/03/2018 às 09h00. O edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Boituva, sito à Rua Vte. Olímpio de Barros, 100, Jardim Oceano, Boituva/SP, no horário das 09:00 às 15:00h ou através do site www.camaraboituva.sp.gov.br. Câmara Municipal de Boituva, 02 de março de 2018. Sídney Bom - Presidente da Câmara Municipal de Boituva.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copiagem, recepção e atendimento geral, a empresa ABSOLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, Câmara Municipal de Boituva, em 02 de março de 2018. Sídney Bom - Presidente da Câmara Municipal de Boituva.

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

REAVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 202/2018

OBJETO: Chamada pública de compra da agricultura familiar para aquisição parcelada de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupos formais, informais e fornecedores individuais, destinados a merenda escolar dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio, em conformidade com quantidades e especificações constantes do Anexo do Edital.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a ausência de interessados no dia previsto para abertura dos envelopes, fica estipulada nova data: Dia 26 de Março de 2018, às 14h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (61) 3266-5200 ou e-mail licitacao@borborema.sp.gov.br. Borborema, 05 de Março de 2018. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

BOREBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO Nº 06/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 - PROCESSO Nº 2017 - ADITIVO Nº 05/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borebi; CONTRATADA: AUTO POSTO BOREBI LTDA. EPP - VALOR: R\$ 42.500,00; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA ASSINATURA: 01/02/2018; OBJETO: Aditar em 25% a quantidade prevista no edital - item 01 - óleo diesel S-10.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/18
PROCESSO: 06.807/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MONITORA-

MENTO E APLURAÇÃO DAS PROVAS DO CIRCUITO DE TREKKING

BOTUCATU TERRA DA AVENTURA - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº 100 CENTRO.

DATA: 19 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO: 13:00 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas;

II - Modelo de Proposta;

III - Modelo da CREDENCIAL;

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

VI - Minuta de contrato.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/18

PROCESSO Nº. 06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA SER UTILIZADOS NAS PROVAS DOS EVENTOS 24 HORAS E TRAIL RUN 10H - CICLISMO - BOTUCATU TERRA DA AVENTURA - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº 100 CENTRO.

DATA: 19 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas;

II - Modelo de Proposta;

III - Modelo da CREDENCIAL;

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO - CORPO DE BOMBEIROS DE BOTUCATU

ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

PROCESSO: OS.806/2018

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº 100 CENTRO.

DATA: 20 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO: 08:15 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas;

II - Modelo de Proposta;

III - Modelo da CREDENCIAL;

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

VI - Minuta do contrato;

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

PROCESSO: OS.898/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONZAS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS UNIDADES SOCIAIS EDUCATIVAS DE BOTUCATU/SP - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº 100 CENTRO.

DATA: 20 DE MARÇO DE 2018.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas;

II - Modelo de Proposta;

III - Modelo da CREDENCIAL;

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

PROCESSO: OS.804/2018

COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Diretora do Departamento de Compras e Licitações comunica a todos os interessados que as amostras e documentos técnicos foram entregues pelas empresas convocadas em ata, conforme estabelecido no item 7.3 do edital e dentro do prazo estipulado. Após análise a equipe decidiu o que segue: LACTOS/OJA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP: 1ª colocada nos itens 01, 02, 03 e 04; desclassificada, tendo em vista que a ficha técnica e a amostra apresentada possuem prazo de validade do produto de 12 (doze) meses, estando portanto em desacordo com o solicitado no edital que solicita validade de 24 (vinte e quatro) meses. CCF NUTRI EIRELI ME: 1ª colocada nos itens 04 e 05 está classificada, pois apresentou as amostras e documentos técnicos de acordo com o solicitado no edital. JAF REPRESENTAÇÕES EIRELI ME: 1ª colocada no item 06 está classificada, pois apresentou as amostras e documentos técnicos de acordo com o solicitado no edital. Assim CONVOCO a empresa: JAF REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - 2ª colocada nos itens 01, 02 e 03 para que compareça no dia 12/03/2018 às 08:30 horas na Sala de Reuniões da Copel, sito à Praça Prof. Pedro Torres, ofertando: Amostras atas pertinentes. OBS.: CASO NÃO TENHA INTERESSE, FAVOR MANIFESTAR-SE POR E-MAIL, PARA QUE POSSAMOS DAR ANDAMENTO AO PROCESSO. Botucatu, 05 de março de 2018. ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - Diretora do Departamento de Compras e Licitações

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018 - OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. A Divisão de Licitações, Compras e Almoxxado,

torna público que se encontra disponível no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão) decisão proferida acerca de pedido de impugnação, referente ao certame MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxxado.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

- OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. A Divisão de Licitações, Compras e Almoxxado, torna público que o processo licitatório, supracitado, se encontra SUSPENSO SINE-DIE, por determinação da Secretaria requisitante. Publicou-se para ciência dos interessados. Bragança Paulista, 05 de Março de 2018. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxxado

REDESIGNAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

O Município de Bragança Paulista torna público aos interessados que fica redesignada a data da sessão de abertura do Pregão Presencial nº 044/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS para o dia 23 de março de 2018 às 09h30. O edital retificado está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxxado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 08h00 às 16h00 horas e no site http://braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 05 de março de 2018. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxxado

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12514/2017

Após analisar todas as decisões da douca Comissão de Licitação, a qual optou pelo seu julgamento pelas(s) empresa(s) EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual ADJUDICO e HOMOLOGO tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 26 de Fevereiro de 2018.

Henrique Martins - Prefeito Municipal de Cabreúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 OBJETO: FORNECIMENTO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADORA LATERAL.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adiqui-ir junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 16 de março de 2018, até às 14h00 horas, iniciando a sua abertura às 14:30 horas.

Cabreúva, 05 de março de 2018.

Henrique Martin - Prefeito Municipal

CACAPAVA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CERTIDÃO

Certifico que a TOMADA DE PREÇOS nº 05/2.018, que objetiva a Contratação de empresa para execução de reforma na residência sito a rua Maurício Stábile, nº 800, bairro Quemil, Birigui/SP, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital, foi afixado no mural do Departamento de Materiais para conhecimento a todos os interessados, bem como disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Birigui, ficando à disposição até o encerramento do certame.

SA/DM/Seção de Licitações, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Cordialmente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Chefe da Seção de Licitações

Quinta-feira 08 de Março de 2018

Busca Rápida



DESENVOLVE
A CIDADE,
DESENVOLVE
O CIDADÃO

1º Café Empresarial de Birigui

15 de março de 2018
08h • SINBI Rua Roberto Clark, 460 • Birigui-SP

Realização:

desenvolvimento • novos empreendimentos • oportunidades

inscrições : bit.ly/cafebirigui

HOME EQUIPE DE GOVERNO NOTÍCIAS TRANSPARÊNCIA LICITAÇÕES CIDADE CONCURSOS LEGISLAÇÃO CONTATO

► Licitações

► Pregão Eletrônico ► Concorrência Pública ► Concurso ► Convite ► Leilão ► Pregão ► Tomada de Preço ► Chamada Pública ► Dispensa de Licitação

► Mostrar Todas ► Documentação para Cadastro

Tomada de Preço

Buscar: Tomada de Preço ▼ Busca Rápida



Nº	Modalidade	Descrição	Abertura	Arquivos
06-2018	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE BIRIGUI, SITUADA À RUA CORONEL JAYR FOREST, ESQUINA COM A RUA AMERICANA, NA CIDADE DE BIRIGUI, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.	26/03/2018 08:30 Status: Aguardando Abertura	Edital
05-2018	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA MAURÍCIO STÁBILE, Nº 800, BAIRRO QUEMIL, BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.	22/03/2018 08:30 Status: Aguardando Abertura	Edital
04-2018	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE SARJETÕES EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. << Edital Retificado no link RETIFICAÇÃO >>	21/03/2018 08:30 Status: Aguardando Abertura	Edital Retificação
03-2018	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DA RUA ELIAS ANTONIO NO BAIRRO JANDAIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME	16/02/2018 08:30 Status: Aguardando Abertura	Edital Esclarecimento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



COMUNICADO

À
Comissão Permanente de Licitação

Venho, com a presente, levar ao conhecimento dessa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que a abertura dos envelopes contendo documentos para habilitação e propostas de preços em atendimento a **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2.018**, que objetiva a *Contratação de empresa para execução de reforma na residência sito a rua Maurício Stábile, nº 800, bairro Quemil, Birigui/SP, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital*, está designada para o dia **22/03/2018**, às **08h:30min** e deverá ocorrer na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, nº 28.

Assim sendo, é indispensável o comparecimento dessa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Birigui, 06 de março de 2.018.

Andréia Cristina Possetti Melo
Chefe da Seção de Licitações.

OBS:- TRÊS DIAS DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS DEVERÁ SER LEVADA AO CONHECIMENTO DO SENHOR PREFEITO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



EDITAL N° 19/2.018

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2.018

A Prefeitura Municipal de Birigui, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n° 05/2.018**, que objetiva a *Contratação de empresa para execução de reforma na residência sito a rua Maurício Stábile, n° 800, bairro Quemil, Birigui/SP, conforme especificações técnicas constantes dos anexos que passa a fazer parte integrante do presente edital.*

Os envelopes serão recebidos até as 08h30min. do dia **22/03/2.018**, na Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont n° 28 - mediante protocolo a ser expedido, pela própria Seção.

A abertura terá início às 08h30min do dia **22/03/2.018** na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, 28, pela Comissão Permanente de Licitação, **tipo Menor Preço Global.**

O Edital e seus Anexos na íntegra poderá ser retirado gratuitamente através do site www.birigui.sp.gov.br, ou na Seção de Licitações no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme item 3.3 da cláusula terceira do edital. Atende-se, também, pelos telefones (18) 3643-6125 ou 3643-6126.

SA/DM/Seção de Licitações, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.


Andréia Cristina Possetti Melo,
Chefe da Seção de Licitações


Bernadete Ferrette Fávero Zen,
Diretor do Deptº de Materiais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 05 de março de 2018

DIRCONT MEMO N.º 032/2018

À
Srª Elizabete Grassi Cruz
Secretária de Expediente e Comunicação Administrativa
Nesta.

Ref.: Requerimento 38/2018 - Câmara Municipal de Birigui

Em atendimento ao solicitado no Requerimento citado acima, sobre o imóvel localizado na Rua Maurício Stábile nº 800-Quemil, pertencente a Srª Francisca Pantolfe, segue a resposta abaixo:

Questão 3 – *A Prefeitura está pagando alguma indenização para o proprietário (aluguel, isenção de IPTU, etc)? Anexar documentos.*

Resposta questão 3 – Não.

Atenciosamente,


ANTONIO DONIZETE CAETANO ALVES
Diretor de Orçamento


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3642-2504
juridico@birigui.sp.gov.br

Birigüi, 05 de março de 2018.

Memorando nº 20/2018-MJNC

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos

Para: Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas

ASSUNTO: REQUERIMENTO 38/18

Trata-se de Requerimento do Vereador José Firmino Grosso, aprovado em sessão da Câmara Municipal, onde foi requisitado informações e providências no tocante ao imóvel da Rua Maurício Stábile, 800 - Quemil.

Em atenção ao memorando nº 22/2018, informamos que fora ajuizado o processo nº 1011006-57.2017.8.26.0077, em trâmite na 1ª. Vara Cível da Comarca de Birigui/SP, conforme cópias da petição inicial e fase processual extraídas do *site* do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Por oportuno, vale consignar ainda que, o processo fora encaminhado para a Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração de contestação e demais atos necessários a salvaguarda dos interesses da Administração Pública. Era o que nos havia a informar.



MÁRCIO JOSÉ DAS NEVES CORTEZ

Dir. do Contencioso e Assuntos Tributários

OAB/SP 159.318



GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

Secretário de Negócios Jurídicos

OAB/SP 137.763



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



*Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas*

MEMORANDO Nº 22/2018

em 2 de março de 2018

Senhor Diretor,

Para atendimento do Requerimento nº 38/2018, de autoria do Vereador José Fermino Grosso, cópia anexa, requerendo informações referente ao imóvel localizado na Rua Maurício Stábile nº 800- Quemil, pertencente a FRANCISCA PANTOLFE, vítima de iminente desabamento do referido imóvel, causado por rompimento da rede de água potável da rua.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria que nos respondam com a máxima urgência, impreterivelmente até **08/03/2017**, o seguinte quesito:

1. Existe algum processo judicial tramitando referente ao assunto? Em caso positivo anexar cópia.

Atenciosamente,

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas

A Sua Senhoria, o Senhor

DR. MARCIO JOSÉ DAS NEVES CORTEZ

Diretor do Contencioso e Assuntos Tributários / Secretaria de Negócios Jurídicos

Recebi em 2/03/18
Suelli de L. Broto Pação
Suelli



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 38/18

Requisita informações sobre imóvel da Rua Maurício Stabile, 800, no bairro Quemil.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações.

- 1 – A Prefeitura Municipal abriu processo licitatório para reforma do imóvel da Rua Maurício Stabile, 800, no bairro Quemil? Em caso positivo, anexar processo.
- 2 – Há previsão para início das obras? Anexar documentos.
- 3 – A Prefeitura está pagando alguma indenização para o proprietário (aluguel, isenção de IPTU, etc)? Anexar documentos.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 16 de fevereiro de 2.018.

JOSÉ FERMINO GROSSO,
VEREADOR





▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1011006-57.2017.8.26.0077
(Tramitação prioritária)

Classe: Procedimento Comum
Área: Cível

Assunto: Indenização por Dano Material

Outros assuntos: Perdas e Danos

Distribuição: 22/12/2017 às 05:36 - Livre
1ª Vara Cível - Foro de Birigui

Controle: 2017/003177

Juiz: Fábio Renato Mazzo Reis

Valor da ação: R\$ 79.550,00

Partes do processo

Reqte: Francisca Pantolfi
Advogado: Joel Oliveira Vieira

Reqdo: Prefeitura Municipal de Birigui

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
02/02/2018	<input type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo e Negativo CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVOCERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2018/000783-9 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo CITEI a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na pessoa do prefeito Municipal sr. Cristiano Salmeirão do inteiro teor deste que lhe li e de tudo bem cliente ficou que lançou sua assinatura e aceitou a cópia deste que lhe ofereci e ADVERTI-O quanto ao prazo legal de contestação. O referido é verdade e dou fé.
30/01/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação :0028/2018 Data da Disponibilização: 30/01/2018 Data da Publicação: 31/01/2018 Número do Diário: 2506 Página: 3130/3151
25/01/2018	Remetido ao DJE Relação: 0028/2018 Teor do ato: Vistos.Com efeito, os fatos relatados na inicial, bem como a documentação apresentada não evidenciam o perigo de dano. Assim, indefiro a tutela provisória. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias úteis.A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Ofertada contestação, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 15 dias, e, então, tornem conclusos. Certificado o decurso do prazo sem apresentação de contestação, tornem os autos conclusos para sentença. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como mandado de citação.Intimem-se. Advogados(s): Joel Oliveira Vieira (OAB 334581/SP)

Data

17/01/2018

Movimento Mandado Expedido*Mandado nº: 077.2018/000783-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 02/02/2018 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível*

16/01/2018

 Não Concedida a Antecipação de tutela*Vistos.Com efeito, os fatos relatados na inicial, bem como a documentação apresentada não evidenciam o perigo de dano. Assim, indefiro a tutela provisória. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias úteis.A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Ofertada contestação, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 15 dias, e, então, tornem conclusos. Certificado o decurso do prazo sem apresentação de contestação, tornem os autos conclusos para sentença. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como mandado de citação.Intimem-se.*

11/01/2018

Conclusos para Decisão

22/12/2017

Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BIRIGUI -SP

FRANCISCA PANTOLFI, brasileira,
viúva, portadora do RG 23.712.357-5 SSP SP e do CPF (MF)
119.932.658-56, residente e domiciliada na Rua 03 nº 751 – Quemil em
Birigui-SP, por seu advogado que abaixo subscreve (mandato incluso),
vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS
MATERIAIS E MEDIDA LIMINAR**

em face da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, pessoa jurídica
de direito público interno, com sede na Praça James Mellor, sn, centro
em Birigui-SP, na pessoa de seu prefeito ou Procurador Geral, pelos fatos
e fundamentos que passa a expor:

TRAMITE PRIORITÁRIO IDOSO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Autor é pessoa idosa, contando com mais de 60 (sessenta) anos conforme prova que faz em anexo, razão pela tem direito à prioridade da tramitação da presente demanda, nos termos da Lei nº 10.741/2013 (Estatuto do Idoso) e do art. 1.048, inciso I, do CPC.

DO ESBOÇO FÁTICO

A Autora é proprietária do imóvel urbano consistente de uma casa residencial localizada na Rua Maurício Stábile, 800 – Quemil em Birigui-SP, com inscrição junto ao município sob n.º 04.0788.0800.01, sendo certo que tal imóvel era locado ate 20.06.2016 pelo valor de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

É cediço que a autora sobrevive com os poucos recursos de sua aposentadoria, bem como do aluguel do imóvel em tela, adquirido às custas de economia de toda uma vida.

Em 20.06.2016 ocorreu rompimento da rede de agua que abastece aquela localidade, causando graves danos no imóvel, inclusive com a interdição do mesmo pela Defesa Civil (documento incluso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Segurança Pública Militar
Comandante de Polícia Militar de Defesa Civil
Rua da Moura de Lemos, 1000 - Vila Santa Helena - Birigui/SP
FONE: (19) 3333-1100

TERMO DE INTERDIÇÃO DE LOCAL SINISTRADO
(Instrução Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012)

Local:

LUGAR DE AGRICULTURA PÚBLICO (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.)

ESTABELECIMENTO COMERCIAL (lojas, etc.)

RESIDÊNCIA NATAL (edifício, casa própria, apartamento, etc.)

ESTABELECIMENTO (edifício, sala, escritório, etc.)

DESEMPENHO (edifício, sala, reparação, etc.) Outros Escudo Vasoleta

DE INTERDIÇÃO

TOTAL PARCIAL

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, MOVIMENTAÇÃO
E ATIVIDADES DE INTERDIÇÃO NA LOCALIDADE SINISTRADA
- PERÍODOS RECORRIDOS EM BUSCA DE DANOS -
- ELEMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA INTERDIÇÃO DO LOCAL -

Endereço: Município de São João do Rio Preto - SP

Responsável: Joel Oliveira Vieira

Após vistoria preliminar realizada pela DEFESA CIVIL, constatou-se que o local acima identificado apresenta alto risco à segurança pública e a interdição é necessária para evitar danos materiais e humanos. A responsabilidade pelo não cumprimento do presente termo cabe única e exclusivamente ao proprietário e aos seus ocupantes, não podendo ser arcuados judicialmente, se houverem, em decorrência da não observância das normas de segurança e manutenção do imóvel, e ao seu proprietário ou possuidor quando não for o próprio. Deve também providenciar-se por o caso, o desligamento de todas as utilidades (gás, energia elétrica, etc.).

Assinatura dos Membros da COMDEC:

Joel Oliveira Vieira
Assessor Jurídico

Clayton Rogério Rodrigues
Coordenador Municipal Defesa Civil

Responsável Presente no Local:
Joel Oliveira Vieira
Assessor Jurídico

Direção: Joel Oliveira Vieira em 20/12/2017

Insta noticiar, que a interdição em questão, deu-se por sérias avarias na estrutura do imóvel, tudo por responsabilidade, única e exclusiva do Município, quando da manutenção da rede pública de água e esgoto naquela localidade.

É patente a culpa do município, tendo em vista que em 17.06.2017 foi apresentado junto ao Poder Legislativo, projeto que fora convertido na Lei 120/2017, autorizando o Executivo a reparar os danos ali decorrentes, portanto há um reconhecimento oficial quanto a responsabilidade do Município nesse evento.

Nota-se que quando da elaboração do projeto em questão, houve equívoco quanto ao beneficiário desse ressarcimento, pois tal benesse fora concedida ao Locatário!!!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOEL OLIVEIRA VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/12/2017 às 16:49, sob o número 10110065720178260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011006-57.2017.8.26.0077 e código 2B60068.

Ora!, se o imóvel era utilizado para fins de locação, e tivera uma cessação em tal rendimento, obrigando o locatário a mudar-se dali, e é certo que o imóvel encontra-se vazio desde então.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 7180001-80

LEI Nº 6.397, DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, Projeto de Lei nº 120/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas inerentes a locação do imóvel, no valor de até R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da locação, despesas essa necessária para abrigar família vítima de iminente desabamento de imóvel, situada na Rua Maurício Stábile, nº 800, Quamã, desta cidade, causado por rompimento da rede de água potável da rua.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo da locação do imóvel poderá ser prorrogado, com o valor corrigido pelo IPCA, até a conclusão das obras de reparos do imóvel danificado.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei gerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ADONAI HENRIQUE BREM-DA SILVA
Secretário de Finanças

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

Naturalmente, quem sofre com o prejuízo desde aquela oportunidade é a requerente e locadora do imóvel em questão, portanto, observa-se que a Lei 6.397/2017 fora aprovada de maneira inconveniente, pois esta indicou como benemérito do ressarcimento o locatário, quando o correto seria a requerente e locadora há época, sendo tal prejuízo apurado nos seguintes valores:

Mês	Valor
Julho/2016	R\$ 1.150,00
Agosto/2016	R\$ 1.150,00
Setembro/2016	R\$ 1.150,00
Outubro/2016	R\$ 1.150,00
Novembro/2016	R\$ 1.150,00
Dezembro/2016	R\$ 1.150,00
Janeiro/2017	R\$ 1.150,00
Fevereiro/2017	R\$ 1.150,00
Março/2017	R\$ 1.150,00
Abril/2017	R\$ 1.150,00
Maió/2017	R\$ 1.150,00
Junho/2017	R\$ 1.150,00
Julho/2017	R\$ 1.150,00
Agosto/2017	R\$ 1.150,00
Setembro/2017	R\$ 1.150,00
Outubro/2017	R\$ 1.150,00
Novembro/2017	R\$ 1.150,00
Dezembro/2017	R\$ 1.150,00
Total	R\$ 20.700,00

E controversa a admissão de culpabilidade do Município, haja vista a aprovação do projeto 120/2017, convertido na Lei 6.397/2017..

Noticia outrossim, que diligenciara junto a municipalidade acerca da reparação de seu imóvel, e após várias promessas de início dos reparos, foi orientada pela municipalidade a valer-se do seu direito através da esfera judicial.

Desta feita, diante dos fatos narrados mostra-se legítima a pretensão ora apresentada, cujos fundamentos jurídicos são os que seguem.

DO DIREITO

O direito à indenização por danos materiais e morais encontra-se expressamente consagrado em nossa Carta Magna, como se vê pela leitura de seu artigo 5º, incisos V e X, os quais transcrevemos:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

O Direito brasileiro, amparou amplamente aquele que sofre dano causado por outrem por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, tal como no caso vertente, ficando o causador do dano obrigado a reparar os danos sofridos, consoante dispõe o artigo 186 do Código Civil.

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

A jurisprudência tem se posicionado nesta linha:

E M E N T A -APELAÇÃO CÍVEL -AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS -QUEDA DO MURO DA RESIDÊNCIA DA AUTORA EM RAZÃO DA ENXURRADA OCACIONADA PELA AUSÊNCIA DE LIMPEZA DAS MANILHAS DE ESCOAMENTO -CONDUTA OMISSIVA MUNICIPAL QUE INDUBITAVELMENTE ORIGINOU O PREJUÍZO DE ORDEM MATERIAL VISUALIZADO - REPARAÇÃO -IMPRESINDIBILIDADE -SENTENÇA REFORMADA -RECURSO PROVIDO. (Ap. Cível nº 2007.027795-6, 4ª Turma Cível do TJMS, Des. Rel. Rêmolo Letteriello, Julg. 20/11/2007)

DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

A municipalidade tem o dever de zelar pelos escoadouros, pelas galerias pluviais, bem como da rede de distribuição de água o que por certo não ocorreu, ficando omissa frente seus deveres o que gerou a má conservação do sistema de captação das águas pluviais.

A Carta Magna estabeleceu a responsabilidade civil objetiva do estado (art. 37, § 6º), sob a modalidade risco administrativo. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Segundo HELY LOPES MEIRELLES:

"A teoria do risco administrativo faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto causado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão sem o concurso do lesado. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais... " (Direito Administrativo Brasileiro, 26 a edição, 2001, Malheiros, pág. 611).

De acordo com YUSSEF SAID CAHALI:

"(...) a responsabilidade civil da Administração tem sido preconizada no pressuposto da existência de uma falta do serviço ou omissão administrativa na realização de obras necessárias que poderiam prevenir, evitar ou atenuar os efeitos danosos das enchentes ou transbordamentos de rios, córregos, represas ou de galerias de águas pluviais, ainda que verificadas precipitações pluviométricas volumosas e contínuas. Assim, no caso de enchentes de rios, afetando, com seu transbordamento por ocasião de

chuvas prolongadas, as propriedades vicinais, tem-se afirmado, em princípio, a responsabilidade civil da Administração em razão da omissão dos serviços que poderiam ter evitado o dano" (Responsabilidade Civil de Estado, Ed. Malheiros. 2 a Ed. 1995).Grifo Nosso

A jurisprudência, também tem se firmado na responsabilização pelo serviço deficiente:

Ação de indenização de perdas e danos. Inundação de imóvel residencial. Prova dos fatos. Responsabilidade da Prefeitura por falta de adequada manutenção e limpeza de galerias de águas pluviais e de realização de obras essenciais. Comprovação do dano material. Ausência de demonstração do prejuízo moral. Recurso do autor provido em parte. Inexistência de omissão no acórdão. Embargos de declaração rejeitados. (ED 9077960742003826 SP 9077960-74.2003.8.26.0000 - TJSP 10ª Câmara de Direito Público - Relator Antonio Celso Aguilar Cortez - pub. 03/05/2011)

Responsabilidade Civil - Ação de reparação de danos materiais - Danos causados em decorrência de enchente em área urbana da cidade em razão de negligência do Município - Preliminares rejeitadas - Não incidência de qualquer das excludentes da responsabilidade - Força maior não caracterizada - Falha no serviço administrativo ("faute du service") configurada -Nexo de causalidade existente - Reparação devida - Fixação da verba honorária que não merece reforma - Ação, na origem, julgada procedente - Sentença mantida - Recursos oficial e voluntário não providos. "Patente a responsabilidade da Municipalidade pela enchente, posto que certas providências, a teor dos depoimentos tomados

em juízo, não foram tomadas, já que lhe compete promover a limpeza e manutenção de galerias de águas pluviais, evitando, com isso, fatos como o narrado na inicial, ou até como forma de comprovar que não foi omissa ".(Ap. 892311020018260000 SP 0089231-10.2001.8.26.0000 – TJSP 4ª Câmara de Direito Público – Relator Thales Amaral – pub. 15/07/2011).

DO PROVIMENTO LIMINAR

A narrativa supra, noticia mais um caso de manifesta afronta ao contribuinte cidadão.

Impõe-se tutela liminar de remoção do ilícito, de modo a determinar a imediata reparação do dano no imóvel da autora localizado na Rua Mauricio Stabile, 800 – bairro Quemil em Birigui-SP, sob pena de consolidação de situação fática de difícil reversão futura.

A fumaça do bom direito (fumus boni juris), no caso, reside no caráter fundamental dos interesses sob tutela (imóvel moradia), encontrando e demonstrada através da prova documental inclusa a plausibilidade da pretensão.

Por outro lado, o perigo da demora (periculum in mora) reside na necessidade de providência urgente que, em caráter provisório, assegure a reparação do dano, de modo a garantir segurança jurídica a autora.

Um outro aspecto que demonstra a urgência da medida, diz respeito ao possível surgimento de novos danos, ocupação do imóvel por andantes e marginais, tendo em vista o abandono do imóvel, e ainda aumento dos danos decorrente de águas fluviais e infiltrações.

A medida de urgência ora pleiteada encontra amparo em diversos dispositivos legais processuais.

ISTO POSTO, demonstrados os requisitos necessários ("fumus boni iuris" e "periculum in mora"), torna-se imperiosa a imediata intervenção do Poder Judiciário, pelo que se requer a concessão de medida liminar determinando-se aos demandados que:

a) repare imediatamente os danos causados ao imóvel da autora localizado na Rua Mauricio Stabile, 800 – Quem em Birigui-SP ;

DOS DEMAIS REQUERIMENTOS:

1) após deferido o provimento liminar nos termos requeridos acima, seja os demandados intimados para cumprimento da medida;

2) a citação dos requeridos para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia, com os benefícios do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil;

3) que, ao final, seja julgado procedente o pedido, confirmando-se a liminar anteriormente requerida, condenando-se os requeridos a reparar o dano no imóvel da autora localizado na Rua Mauricio Stabile, 800 – Quemil em Birigui-

3.6) finalmente, em cumulação eventual de pedidos, requer a condenação dos réus ao pagamento de compensação/indenização ao requerente, no importe de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), estendendo tal pagamento mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) até a reparação do imóvel, ou valor arbitrado pelo Juízo, avaliado por meio de perícia técnica.

4) a condenação do município no pagamento dos ônus da sucumbência;

Requer a produção dos seguintes meios de prova: juntada posterior de documento sobre fato novo; testemunhal; inspeção e perícia, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

Dá-se a causa o valor de R\$ 79.550,00
(setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Birigui-SP, 27 de novembro de 2.017

JOEL OLIVEIRA VIEIRA

OAB/SP 334.581


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1011006-57.2017.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material**
 Requerente: **Francisca Pantolfi**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Birigui**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Com efeito, os fatos relatados na inicial, bem como a documentação apresentada não evidenciam o perigo de dano. Assim, indefiro a tutela provisória.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Ofertada contestação, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 15 dias, e, então, tornem conclusos. Certificado o decurso do prazo sem apresentação de contestação, tornem os autos conclusos para sentença.

Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como mandado de citação.

Intimem-se.

Birigui, 16 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
 (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1011006-57.2017.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material**
 Requerente: **Francisca Pantolfi**
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Birigui**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marines Terezinha Ratão (28124)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2018/000783-9 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo CITEI a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na pessoa do prefeito Municipal sr. Cristiano Salmeirão do inteiro teor deste que lhe li e de tudo bem ciente ficou que lançou sua assinatura e aceitou a cópia deste que lhe ofereci e ADVERTI-O quanto ao prazo legal de contestação. O referido é verdade e dou fê.

Birigui, 19 de janeiro de 2018.

Número de Cotas:01 gratuita